Diário Oficial
do Estado de Roraima

PODER EXECUTIVO

Francisco dos Santos Sampaio
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Boa Vista-RR, terça-feira, 03 de Novembro de 2026 — Edição N°: 5278

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO 3
GOVERNADORIA 3
CASA CIVIL 3
COGER - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA 3
OUVIDORIA GERAL 4
PGE/RR - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA 4
SECRETARIAS DE ESTADO 7
SEADI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO 7
SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO 12
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 30
SECIDADES - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 37
SECONV - SECRETARIA DE ESTADO DE CONVÊNIOS 38
SEGAD - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO 38
SEINF - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA 41
SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 41
SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA 79
SETRABES - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL 84
CBMRR - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA 84
PCRR - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA 85
PMRR - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA 113
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 114
ADERR - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA 114
CODESAIMA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA 116
IDJUV - INSTITUTO DE DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER DO ESTADO DE RORAIMA 116
IPEM - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA 117
JUCERR - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA 118
RADIORAIMA - RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA 119
UERR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA 120

Esta edição circula com **120 páginas**

IMPRENSA OFICIAL 1944 DO ESTADO DE RORAIMA

GOVERNO DE RORAIMA

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

GOVERNADORIA

CASA CIVIL	RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA Secretário-Chefe da Casa Civil	CASA MILITAR	CEL PM FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO Secretário-Chefe da Casa Militar da Governadoria
COGER	MANOEL DANTAS DIAS Controlador Geral do Estado de Roraima	PGE/RR	PAULO LUIS DE MOURA HOLANDA Procurador Geral do Estado de Roraima
SEEAI	ALUIZIO NASCIMENTO DA SILVA Secretário de Estado Extraordinário de Atração de Investimentos	SEEDHS	FRANCI RODRIGUES DE ARAÚJO Secretária de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Humano e Social
SEFIC	HILDETE DE SOUZA ALBUQUERQUE Secretária de Estado Extraordinária da Família, Primeira Infância e Comunidade		

SECRETARIADO

CBMRR	CEL QOCBM ANDERSON CARVALHO DE MATOS Comandante Geral do Corpo de Bombeiros de Roraima	PCRR	SIMONE ARRUDA DO CARMO Delegada Geral da Polícia Civil de Roraima
PMRR	CEL PM VALDEANE ALVES DE OLIVEIRA Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima	SEADI	CÁSSIO MURILO GOMES Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação
SEED	ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ Secretária de Estado da Educação e Desporto	SEFAZ	JOSE ROBERTO FERREIRA DE SOUZA Secretário de Estado da Fazenda
SECIDADES	THIAGO FERNANDES AMORIM Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios	SECOM	LOIDE GOMES DA COSTA Secretária de Estado de Comunicação Social
SECULT	LULIA ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA Secretária de Estado da Cultura e Turismo	SEGAD	MANOEL BATISTA SOUZA JÚNIOR Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração
SEGOD	PAULO CESAR MARTINS TORRES Secretário de Estado de Governo Digital	SEINF	GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR Secretário de Estado da Infraestrutura
SEJUC	ADRYANO RYCHARLISSON SOUZA PIMENTEL Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania	SELC	CHARLES DE OLIVEIRA PARENTE Secretário de Estado de Licitação e Contratação
SEPLAN	LUCIANO DE SOUZA CASTRO Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento	SERBRAS	JOSÉ ÂNGELO GOMES FERREIRA Secretário da Representação do Governo de Roraima em Brasília
SESAU	RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO Secretário de Estado da Saúde de Roraima	SESP	ELIANE GONÇALVES Secretária de Estado da Segurança Pública
SETRABES	CÉLIA MOTA DE CARVALHO GONZAGA Secretário de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	SEPI	SÍRIA MARIA MOTA BEZERRA Secretária de Estado dos Povos Indígenas
SECONV	KLEBER COUTINHO JOSUÁ Secretário de Estado de Convênios		

AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ADERR	JOSÉ CARLOS MARKUS Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	CAER	JAMES DA SILVA SERRADOR Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
CERR	LUIS ARTHUR CASTRO DA CONCEIÇÃO Liquidante da Companhia Energética de Roraima	CODESAIMA	SIDNEI CAMACHO RAMOS Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima
DESENVOLVE/RR	MGLEIDE BATISTA CARNEIRO Diretor Presidente Interino da Agência de Desenvolvimento do Estado de Roraima	DETRAN	ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
FAPERR	PEDRO DE JESUS CERINO Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Roraima	FEMARH	WAGNER SEVERO NOGUEIRA Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
IATER	JOSE ANTONIO VICENTE Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural	IDJUV	MARCIO OLIVEIRA PIRES DE SOUSA Presidente do Instituto de Desporto, Juventude e Lazer do Estado de Roraima
IERR	KATIANA QUEIROZ DE MAGALHÃES PROLA Reitora Instituto de Educação de Roraima	IPEM	RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima
IPER	MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima	ITERAIMA	IONILSON SAMPAIO DE SOUZA Presidente do Instituto de Terras e Colonizações
JUCERR	VICENTE RICARTE BEZERRA NETO Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima	RADIORAIMA	IVO JOSÉ WANDERLEY GALLINDO FILHO Presidente da Rádio e Televisão Difusora de Roraima
UERR	CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO Reitor da Universidade Estadual de Roraima		

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL WALTER BUSS

SEGAD/DIO	HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
SEGAD/DIO/NPAG	ANTONIO RETICLICI DA ROCHA GUIMARÃES Gerente do Núcleo de Publicações e Artes Gráficas
SEGAD/DIO/NCD	IVONETE LIMA DA SILVA Gerente do Núcleo de Custo e Distribuição

Normas de Publicação
Click e saiba mais...

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 41.791-E, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de férias do Secretário-Chefe Adjunto da Casa Civil, Flávio Melo Nina, no período de 10 a 25 de novembro de 2026, de acordo com o Decreto nº 41.298-E, de 6 de agosto de 2026, publicado no DOE nº 5220, de 6 de agosto de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora THAMILLES DE ALMEIDA SPIES, Gerente de Projeto I, matrícula 0154164-1-01, para responder como Secretária-Chefe Adjunta da Casa Civil, em exercício, com ônus, no período de 10 a 25 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10 de novembro de 2026.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 3 de novembro de 2026.

(assinatura eletrônica)

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO

Governador do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Francisco dos Santos Sampaio**, **Governador do Estado de Roraima**, em 03/11/2026, às 10:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24853708** e o código CRC **3BEEA4A1**.

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 30/2026-OUVIDORIA GERAL/GAB/OGE/RR de 30/10/2026

A OUVIDORA- GERAL DO ESTADO- NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a concessão de férias com pagamento do Servidor/Cargo Comissionado, GUSTAVO VERAS EVELIN COELHO, **no cargo de Assessor Especial – CNES-IV,** CPF **028.110.482-43**, Mat. 0157839-1-03 no período de 01/12/2026 a 30/12/2026, 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2025/2026.

Art.2º.Ficará para substituir os 30 (trinta) dias com a função o cargo comissionado- **Assessor de Gabinete- CDI I, TIAGO FARIAS DE MORAES FERREIRA, CPF 006.574.452-74, MAT. 0177118-3-01**

Ar.t 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 30 de OUTUBRO de 2026.

YNAÊ ARAÚJO AZEVEDO CRUZ

Ouvidora- Geral do Estado de Roraima

COGER - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

Portaria Nº 116/COGER/GAB, DE 30 DE outubro DE 2026.

Designa servidores para compor Equipe de Planejamento de Contratação da COGER.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, e suas alterações e, pelo Decreto nº 315-P de 02 de março de 2026.

CONSIDERANDO o § 2º do art. 6º do Decreto nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024, o qual dispõe que a designação da equipe de planejamento da contratação será formalizada mediante portaria nos autos do processo.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela elaboração e instrução dos documentos técnicos necessários à contratação de inscrição para participação no X Encontro Nacional dos Tribunais de Contas – X ENTC:

I – DHONNY DA SILVA SANTOS, matrícula nº 0169212-7-02, lotado no COGER/GAB, na qualidade de Integrante Requisitante;

II – ANDERSON VIEIRA DE SIQUEIRA E SILVA, matrícula nº 0170214-9-01, lotado na UGAM/NAD/PLANCON, na qualidade de Integrante Administrativo.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação, executar as etapas da fase preparatória previstas nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 4º do Decreto nº 39.050-E, de 18 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MANOEL DANTAS DIAS

Controlador-Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por Manoel Dantas Dias, Controlador-Geral do Estado, em 30/10/2026, às 11:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24837643 e o código CRC EA348026.

OUVIDORIA GERAL

PORTARIA Nº 29/2025-OUVIDORIA GERAL/GAB/OGE/RH de 30/10/2026.

A OUVIDORA GERAL DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Oficializar por interesse da Administração Pública, o gozo das férias da Servidora Federal/Cargo Comissionado, ELINETE KILMA LEITE SAMPAIO, CPF 323.176.032-15, Mat. 0147286-0-01/SIAPE 0711188, suspensas anteriormente pela PORTARIA Nº 15/2025-Ouvidoria Gera/GAB/OGE/RH- que serão usufruídas no período de 01/12/2026 a 30/12/2026 30 (trinta) dias, referentes ao exercício de 2024/2025.

Art 2º Assim estará substituindo nas funções do cargo o servidor comissionado-Assessor Especial- JEZIEL DA SILVA PEREIRA- CPF 719.425.482-49, MAT. 0175855-1-01, o mesmo pertence a essa Estrutura da Ouvidoria Geral/OGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2026.

YNAÊ ARAÚJO AZEVEDO CRUZ

Ouvidora- Geral do Estado de Roraima- RR

PGE/RR - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 812/PGE/GAB/UGAM/DRH, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 7º, da Lei Complementar nº 71, de 18 de dezembro de 2003,

Considerando o teor expresso no Memorando Nº 14/2026/PGE/GAB/CJ/PEXCHEFIA (22810658), de 09.06.2026;

Considerando o teor expresso na Decisão Administrativa PGE/GAB (24686381), de 16.10.2026.

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar a ausentar-se do Estado o Procurador do Estado JONES ESPINDULA MERLO JUNIOR, Chefe da Procuradoria Judicial Comum-FDAS- V, matrícula nº 0138745-6-01, CPF: 031.745.457-90, para participar do 52º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, no período de 09.11.2026 a 12.11.2026.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

PAULO DE MOURA HOLANDA

Procurador-Geral do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Paulo Luis de Moura Holanda, Procurador Geral do Estado, em 30/10/2026, às 11:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24834606 e o código CRC 414A7EEA.

PORTARIA Nº 806/PGE/GAB/UGAM/DRH, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando Nº 32/2026/PGE/GAB/CJ/1PJC (24762880), de 23.10.2026;

Considerando o teor expresso na Decisão Administrativa PGE/GAB/ADJ (24777154), de 28.10.2026.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder a Procuradora do Estado MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES, Coordenadora Judicial - FDAS-IV, matrícula nº 0128240-9-03, 05 (cinco) dias de férias, 1º período, de 07JAN27 a 11JAN27, relativas ao período aquisitivo 2026/2027.

Art. 2ºPublique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

VENILSON DA MATA

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Venilson Batista da Mata, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 30/10/2026, às 11:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24813698 e o código CRC 1C5FF290.

PORTARIA Nº 807/PGE/GAB/UGAM/DRH, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando Nº 150/2026/PGE/GAB/UGAM/DC (24707176), de 19.10.2026;

Considerando o teor expresso na Decisão Administrativa PGE/GAB/ADJ (24777235), de 28.10.2026.

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o gozo de férias referentes ao período aquisitivo de 2025/2026 da servidora SONIA VIEIRA DE FARIAS, Diretora de Departamento de Contabilidade - CNES-II, matrícula n° 0143018-1-03, concedidas anteriormente pela Portaria nº 632/PGE/GAB/UGAM/DRH (23774499), de 17.08.2026, para 13 (treze) dias de férias, referente ao 3º e último período, de 18NOV26 a 30NOV26.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
(Assinatura Eletrônica)
VENILSON DA MATA
Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Venilson Batista da Mata, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 30/10/2026, às 11:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24814253 e o código CRC FEC86078.

PORTARIA Nº 808/PGE/GAB/UGAM/DRH, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando Nº 898/2026/PGE/GAB/UGAM/DC (24707176), de 23.10.2026;
Considerando o teor expresso na Decisão Administrativa PGE/GAB/ADJ (24777235), de 28.10.2026;
Considerando o teor expresso na Portaria Nº 807/PGE/GAB/UGAM/DRH (23774499), de 29.10.2026.
RESOLVE,
Art. 1º Designar o servidor PAULO ADRIANO MADEIRA BEZERRA, Diretor de Departamento de Cálculo Judicial - CNES-II, matrícula nºs 0170263-7-02, CPF: 830.386.982-52, para responder como Diretor do Departamento de Contabilidade – CNES-II, durante o gozo do 3º e último período de férias da titular SÔNIA VIEIRA DE FARIAS, matrícula nº 0143018-1-03, de 18NOV26 a 30NOV26, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria 634/PGE/GAB/UGAM/DRH (23775189), de 17.08.2026.
Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
(Assinatura Eletrônica)
VENILSON DA MATA
Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Venilson Batista da Mata, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 30/10/2026, às 11:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24814523 e o código CRC B4328F34.

PORTARIA Nº 809/PGE/GAB/UGAM/DRH, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.
Considerando o teor do Ofício Nº 1210/2026/CASA CIVIL/UGAM/RH (24820749), de 29.10.2026;
Considerando o teor da Errata (24831931), de 21.10.2026.
RESOLVE,
Art. 1º Alterar o gozo do 1º período das férias relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, do Procurador do Estado GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS, matrícula nº 0136369-7-01, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 784/PGE/GAB/UGAM/DRH, de 14.10.2026, para 14 (quatorze) dias de férias, de 27OUT26 a 09NOV26.
Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 27.10.2026.
Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
(Assinatura Eletrônica)
VENILSON DA MATA
Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Venilson Batista da Mata, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 30/10/2026, às 11:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24830299 e o código CRC 1D5371D9.

PORTARIA Nº 810/PGE/GAB/UGAM/DRH, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.
Considerando o teor expresso no Memorando Nº 199/2026/PGE/GAB/UGAM/DRH (24807079), de 29.10.2026;
Considerando o teor expresso na Decisão Administrativa PGE/GAB/ADJ (24814351), de 30.10.2026.
RESOLVE,
Art. 1º Conceder à servidora CLAUDIA ROBERTA GONÇALVES BEZERRA, Assistente Administrativo/Gerente de Núcleo de Recursos Humanos - CDS-I, matrículas 0128879-2-01/ 0128879-2-03, 10 (dez) dias de férias, 3º e último período, a serem usufruídas de 17FEV27 a 26FEV27, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)
VENILSON DA MATA
Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Venilson Batista da Mata, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 30/10/2026, às 11:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24832198 e o código CRC E9E70B9C.

PORTARIA Nº 811/PGE/GAB/UGAM/DRH, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando Nº 199/2026/PGE/GAB/UGAM/DRH (24807079), de 29.10.2026;
Considerando o teor expresso na Decisão Administrativa PGE/GAB/ADJ (24814351), de 29.10.2026;
Considerando o teor expresso na Portaria Nº 810/PGE/GAB/UGAM/DRH (24832198), de 30.10.2026.
RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora YARA ANDRADE CREMONESE, Gerente de Área de Pessoal - CDI-II, matrícula nº 0168101-0-03, CPF 964.503.982-72, para responder como Gerente de Núcleo de Recursos Humanos - CDS-I, durante o gozo do 3º e último período das férias da titular CLAUDIA ROBERTA GONÇALVES BEZERRA, matrícula nº 0128879-2-01/ 0128879-2-03, de 17FEV27 a 26FEV27, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
(Assinatura Eletrônica)
VENILSON DA MATA
Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Venilson Batista da Mata, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 30/10/2026, às 11:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24832450 e o código CRC 3BDB44A4.

PORTARIA Nº 813/PGE/GAB/UGAM/DRH, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando Nº 439/2026/PGE/GAB/UGAM/DOF (24808468), de 29.10.2026;
Considerando a Declaração Eleições Municipais 2024 (23674215), de 21.07.2026;
Considerando o teor expresso na Decisão Administrativa PGE/GAB/ADJ (24813282), de 30.10.2026.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de Dispensa do Serviço, com base no art. 98 da Lei Federal n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, no dia 30 outubro de 2026, à servidora THIANNE KARINE PERES LIMA COSTA, Assistente Administrativo/Gerente de Área de Orçamento e Finanças-CDI-II, matrículas nºs 0134177-4-02/0134177-4-04.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
(Assinatura Eletrônica)
VENILSON DA MATA
Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Venilson Batista da Mata, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 30/10/2026, às 11:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24835381 e o código CRC 4CB8A166.

PORTARIA Nº 814/PGE/GAB/UGAM/DRH, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA , no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando Nº 101/2026/PGE/GAB/CF/PDA (24805331), de 28.10.2026;
Considerando o teor expresso na declaração Eleição Suplementar Governador 2026 (23919947), de 26.08.2026;
Considerando o teor expresso na Decisão Administrativa PGE/GAB/ADJ (24813643), de 30.10.2026.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de Dispensa do Serviço, com base no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97, no dia 30 de outubro de 2026, à Procuradora do Estado ANA CLÁUDIA TEIXEIRA MEDEIROS SANTANA, matrícula nº 0113489-2-02.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
(Assinatura Eletrônica)
VENILSON DA MATA
Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Venilson Batista da Mata, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 30/10/2026, às 11:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24836095 e o código CRC 7A33ED30.

PORTARIA Nº 815/PGE/GAB/UGAM/DRH, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA , no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando Nº 101/2026/PGE/GAB/CF/PDA (24805331), de 28.10.2026;

Considerando o teor expresso na declaração Eleição Suplementar Governador 2026 (23919947), de 26.08.2026;

Considerando o teor expresso na Decisão Administrativa PGE/GAB/ADJ (24813643), de 30.10.2026;

Considerando o teor expresso na Portaria Nº 814/PGE/GAB/UGAM/DRH (24836095), de 30.10.2026.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o Procurador do Estado MARCUS GIL BARBOSA DIAS, Coordenador Fiscal - FDAS-IV, matrícula nº 0136366-2-01, CPF 007.805.976-30, para responder pela Chefia da Procuradoria da Dívida Ativa – FDAS-V, durante a dispensa eleitoral da titular ANA CLÁUDIA TEIXEIRA MEDEIROS SANTANA, matrícula nº 0113489-2-02, no dia 30OUT26.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

VENILSON DA MATA

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Venilson Batista da Mata, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 30/10/2026, às 11:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24836111 e o código CRC 4247CE15.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEADI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Portaria Nº 406/SEADI/UGAM/NCONTRAT, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, ESTABELECE SUPLENTES, RITOS E PROCEDIMENTOS, E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A ESTA PORTARIA.

O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 1142-P, de 25 de Maio de 2026, e considerando o Decreto nº 31.408-E, de 9 de dezembro de 2021, o qual "Estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021".

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o quadro de gestores e fiscais dos contratos cujos objetos sejam enquadrados como Rodeio, Provas e/ou competições, referentes ao Processo nº 18101.001414/2025.40 e relacionados.

GESTOR	CPF Nº	FISCAL	CPF Nº
Rebecca dos Prazeres Lopes	911.405.362-49	Maynne Nazaré Fernandes de Sousa Hian Daniel Lima de Oliveira	720.871.102-04 059.857.552-90
SUPLENTE DE GESTOR	**CPF Nº**	**SUPLENTE DE FISCAL**	**CPF Nº**
Livia Costa Borges	048.866.702-02	Bruno Henrique da Silva Ximenes	030.639.162-77

Art. 2º Fica expressamente proibido o gozo de férias ou licenças regulamentares de qualquer membro titular ou suplente durante o período que compreende até os 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do respectivo evento, salvo motivo de força maior devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

Art. 3º Na ocorrência de afastamento imprevisto ou força maior de um membro titular, o seu suplente assumirá automaticamente as atribuições descritas nesta portaria, independentemente de nova designação ou publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e quaisquer designações anteriores relativas à fiscalização do objeto ora mencionado no Processo nº 18101.001414/2025.40 e relacionados.

Documento assinado eletronicamente por Cássio Murilo Gomes, Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação, em 29/10/2026, às 13:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019. A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24814527** e o código CRC **5D3D4C81**.

Portaria Nº 407/SEADI/UGAM/NCONTRAT, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, ESTABELECE SUPLENTES, RITOS E PROCEDIMENTOS, E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A ESTA PORTARIA.

O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 1142-P, de 25 de Maio de 2026, e considerando o Decreto nº 31.408-E, de 9 de dezembro de 2021, o qual "Estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021".

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o quadro de gestores e fiscais dos contratos cujos objetos sejam enquadrados como Agente de Portaria e Bombeiro Civil, referentes ao Processo nº 18101.000876/2026.21 e relacionados.

GESTOR	CPF Nº	FISCAL	CPF Nº
Edna de Sousa Rodrigues Figueira	447.142.254-00	Claudemir Silva Santos	018.943.388-56
SUPLENTE DE GESTOR	**CPF Nº**	**SUPLENTE DE FISCAL**	**CPF Nº**
Mônica Alves Rocha	508.402.402-44	Marlete Lemos Nobre	103.358.432-87

Art. 2º Fica expressamente proibido o gozo de férias ou licenças regulamentares de qualquer membro titular ou suplente durante o período que compreende até os 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do respectivo evento, salvo motivo de força maior devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

Art. 3º Na ocorrência de afastamento imprevisto ou força maior de um membro titular, o seu suplente assumirá automaticamente as atribuições descritas nesta portaria, independentemente de nova designação ou publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e quaisquer designações anteriores relativas à fiscalização do objeto ora mencionado no Processo nº 18101.000876/2026.21 e relacionados.

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Murilo Gomes**, **Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação**, em 29/10/2026, às 13:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24814825** e o código CRC **945E3553**.

Portaria Nº 413/SEADI/UGAM/NCONTRAT, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, ESTABELECE SUPLENTES, RITOS E PROCEDIMENTOS, E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A ESTA PORTARIA.

O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 1142-P, de 25 de Maio de 2026, e considerando o Decreto nº 31.408-E, de 9 de dezembro de 2021, o qual "Estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021".

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o quadro de gestores e fiscais dos contratos cujos objetos sejam enquadrados como Agente de Portaria e Bombeiro Civil, referentes ao Processo nº 18101.000876/2026.21 e relacionados.

GESTOR	CPF Nº	FISCAL	CPF Nº
Yoná Suanny Soares Sampaio	819.653.542-20	Jaciane do Nascimento Gaiozo	905.394.432-04
SUPLENTE DE GESTOR	**CPF Nº**	**SUPLENTE DE FISCAL**	**CPF Nº**
Tânia Melo da Silva	446.289.512-68	Liege Rodrigues dos Santos	382.899.382-68

Art. 2º Fica expressamente proibido o gozo de férias ou licenças regulamentares de qualquer membro titular ou suplente durante o período que compreende até os **20 (vinte) dias posteriores** ao encerramento do respectivo evento, salvo motivo de força maior devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

Art. 3º Na ocorrência de afastamento imprevisto ou força maior de um membro titular, o seu suplente assumirá **automaticamente** as atribuições descritas nesta portaria, independentemente de nova designação ou publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se todas as disposições em contrário e quaisquer designações anteriores** relativas à fiscalização do objeto ora mencionado no Processo nº 18101.000876/2026.21 e relacionados.

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Murilo Gomes**, **Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação**, em 29/10/2026, às 13:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24814825** e o código CRC **945E3553**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

Espécie: contrato nº 25/2026, para prestação de serviços de assessoria, logística e operacionalização de eventos agropecuários que fazem entre si o estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI e a empresa **MARUPIARA SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ** nº 07.491.930/0001-34 na forma abaixo mencionada.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e logística, produção, gestão, organização, coordenação e operacionalização de rodeio, provas equestres, competições e torneios para evento agropecuário nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Vigência: O prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme prevê o art. 105 da Lei 14.133/21, iniciando-se a partir da data da última assinatura.

Valor: R$ 1.715.304,11 (um milhão, setecentos e quinze mil trezentos e quatro reais e onze centavos)

Alterações: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Contrato: nº 25/2026

Processo Sei: nº 18101.001414/2025.40

Signatários: pela **SEADI** o Secretário **Cássio Murilo Gomes**, pela Contratada neste ato representada pelo Senhor **Rogerio Polizeli**, Representante Legal da Empresa **MARUPIARA-SERVIÇOS EIRELI,** inscrito no CNPJ n° 07.491.930/0001-34.

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Murilo Gomes**, **Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação**, em 29/10/2026, às 18:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A Empresa MARUPIARA - SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 07.491.930/0001-34, bem como, seu Representante, Sr. ROGERIO POLISELLI, realizaram a assinatura de forma digital por meio de certificado eletrônico.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24825740** e o código CRC **186B8678**.

Testemunhas: Brenda Fernanda Alencar Bezerra Brito e Ana Carolina de Lima Araújo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

Espécie: Termo de contrato para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de serviços de locação de banheiros químicos individuais, banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência (PCDs) e contêineres sanitários, incluindo transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza, sucção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, fornecimento e reposição de insumos, bem como a retirada das estruturas, que fazem entre si o estado de Roraima, por intermédio da Secretaria de estado Agricultura, Desenvolvimento e Inovação **– SEADI, E EMPRESA PRRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **18.344.733/0001-09.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos individuais, banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência (PCD) e contêineres sanitários, incluindo transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza, sucção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, fornecimento e reposição de insumos, bem como a retirada das estruturas, visando atender às necessidades de infraestrutura sanitária durante a realização da Exposição-Feira Agropecuária do Estado de Roraima – EXPOFERR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (23368642), anexo a este Contrato**.**

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano contados da última assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, conforme o art. 107 da mesma lei.

Alterações: As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R$ 225.420,80 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Contrato: 24/2026.

Processo Sei: 18101.002274/2026.16

Signatários: pela **SEADI o Secretário Cássio Murilo Gomes,** pela Contratada neste ato representada pelo Senhor **Fabio Kleison Nunes Rodrigues,** Representante Legal da Empresa **PRRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ** nº 18.344.733/0001-09.

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Murilo Gomes**, **Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação**, em 29/10/2026, às 19:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019. A Empresa PRRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.344.733/0001-09, bem como, seu Representante, Sr. FABIO KLEISON NUNES RODRIGUES, realizaram a assinatura de forma digital por meio de certificado eletrônico.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24825681** e o código CRC **DBFBD28A**.

Testemunhas: Brenda Fernanda Alencar Bezerra Brito e Ana Carolina de Lima Araújo.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 64/2025

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento do contrato nº 64/2025 (ep. 19942687), para contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos, que fazem entre si o estado de Roraima, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Inovação **- SEADI, E A EMPRESA MARUPIARA – SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **07.491.930/0001-34.**

Objeto: O presente Instrumento tem como objetivo o reajuste contratual baseado em contrato que prevê a aplicação do reajuste contratual, pelo índice oficial **INPC,** ajustando o valor do objeto.

Os preços foram reajustados pelo INPC/IBGE, na forma da Cláusula Sexta do Contrato, considerando como data-base o orçamento estimado de 07/10/2025 e a anualidade completada em 07/10/2026.

O mês de outubro/2026, que completa o interregno de 12 (doze) meses da primeira anualidade, ainda não foi encerrado, o que inviabiliza a apuração nesta data do índice definitivo, sendo ressalvado o direito ao reajuste da primeira anualidade, a ser apurado com base no INPC definitivo de outubro/2026, conforme o item 6.4 do Contrato.

Amparo Legal: O presente apostilamento fundamenta-se no Inciso I, do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como previsão contratual estabelecida em Cláusula Sexta.

Alterações: Presente Instrumento tem como objetivo o reajuste contratual baseado em contrato que prevê a aplicação do reajuste contratual, pelo índice oficial **INPC,** ajustando o valor do objeto.

Valor: R$ 864.082,40 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Contrato nº 64/2025

Processo Sei nº 18101.001502/2025.41

Signatários: pela **SEADI** o **Secretário Cássio Murilo Gomes,** pela Contratada neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO POLISELLI,** Representante Legal da Empresa **MARUPIARA SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ n° **07.491.930/0001-34.**

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Murilo Gomes**, **Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação**, em 29/10/2026, às 18:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A Empresa MARUPIARA - SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 07.491.930/0001-34, bem como, seu Representante, Sr. ROGERIO POLISELLI, realizaram a assinatura de forma digital por meio de certificado eletrônico.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24825741** e o código CRC

ADB88938.

Testemunhas: Brenda Fernanda Alencar Bezerra Brito e Ana Carolina de Lima Araújo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2025

Espécie: primeiro termo aditivo ao contrato nº 64/2025 (ep. 19942687), para contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos, que fazem entre si o estado de Roraima, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - **SEADI, E A EMPRESA MARUPIARA – SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **07.491.930/0001-34**

Objeto: a prorrogação de vigência do Contrato nº 64/2025 (Ep. 19942687), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos (palcos, tendas, grupo geradores, fechamento/cerca, arquibancadas, sala climatizadas, camarotes, tablados sonorização, iluminação, banheiros químicos e afins) para realização de eventos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato, ficando prorrogado o prazo de vigência por mais 24 meses, iniciando-se a partir da data da última assinatura.

Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado de 03/11/2026 até 03/11/2028.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo regula-se mediante as disposições do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, juntamente com os elementos integrantes do processo administrativo nº 18101.001502/2025.41, e Cláusula Segunda do Contrato nº 64/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da mesma lei, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

Contrato nº 64/2025

Processo Sei nº 18101.001502/2025.41

Signatários: pela **SEADI o Secretário Cássio Murilo Gomes,** pela Contratada neste ato representada pelo Senhor **Rogério Polizeli,** Representante Legal da Empresa **MARUPIARA SERVIÇOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF n°07.491.930/0001-34.

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Murilo Gomes**, **Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação**, em 29/10/2026, às 18:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A Empresa MARUPIARA - SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 07.491.930/0001-34, bem como, seu Representante, Sr. ROGERIO POLISELLI, realizaram a assinatura de forma digital por meio de certificado eletrônico

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24825749** e o código CRC **3C5CCEB7**.

Testemunhas: Brenda Fernanda Alencar Bezerra Brito e Ana Carolina de Lima Araújo**.**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 197/2024

Espécie: Primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 197/2024, que entre si celebram o estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação e a empresa **A2 & OLIVEIRA SERVIÇOS DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 48.236.310/0001-36, para consolidação dos valores repactuados.

Objeto: O presente Apostilamento tem por objeto registrar, para fins de instrução do processo administrativo de repactuação do Contrato nº 197/2024, a inclusão dos **Quadros Resumo dos Valores Atuais** e dos **Valores Repactuados**, que alteram o valor contratual.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, nos documentos constantes do Processo SEI nº 18101.003451/2024.10, e no Parecer 697 acostado em EP.24744940**.**

Alterações: Quadros Resumo dos Valores Atuais e dos Valores Repactuados, que alteram o valor contratual.

Valor: R$ 4.305.900,72 (quatro milhões, trezentos e cinco mil, novecentos reais e setenta e dois centavos).

Contrato nº 197/2024

Processo Sei nº 18101.003451/2024.10

Signatários: pela **SEADI** o **Secretário Cássio Murilo Gomes,** pela Contratada neste ato representada pelo Senhor **Ana Cristina Lima de Oliveira,** Representante Legal da Empresa **A2 & OLIVEIRA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA,** CNPJ n° **48.236.310/0001-36.**

A Empresa A2 & OLIVEIRA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 48.236.310/0001-36, bem como, seu Representante, Sr. ANA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA, realizaram a assinatura de forma digital por meio de certificado eletrônico.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24825767** e o código CRC **20108C3D**.

Testemunhas: Brenda Fernanda Alencar Bezerra Brito e Ana Carolina de Lima Araújo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2024

Espécie: Segundo termo aditivo ao contrato nº 197/2024, que entre si celebram o estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação e a empresa **A2 & OLIVEIRA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTD,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **48.236.310/0001-36**, para prorrogação do prazo de vigência, alteração quantitativa dos postos de trabalho e consolidação dos valores repactuados**.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 197/2024 por 12 (doze) meses, passando sua vigência a perdurar pelo período de **31/10/2026 à 31/10/2027**;

b) promover **alteração quantitativa** dos postos de trabalho, mediante a **supressão de 10 (dez) postos de Auxiliar Administrativo** e o **acréscimo de 10 (dez) postos de Auxiliar de Limpeza**;

c) Consolidar, na planilha contratual, os valores **repactuados para 2026**, autorizados pelo Memorando nº 307/2026/SEADI/GAB (EP. 23998188) e formalizados por meio de Termo de Apostilamento de (EP. 24825767).

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 197/2024, por mais 12 (doze) meses, findando em 31/10/2027.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II e §2º, e no art. 65, inciso I, "b", e §1º e §2º, da Lei nº 8.666/1993, nos documentos constantes do Processo SEI nº 18101.003451/2024.10.

Valor: R$ 4.305.900,72 (quatro milhões, trezentos e cinco mil, novecentos reais e setenta e dois centavos).

Contrato nº 197/2024

Processo Sei nº 18101.003451/2024.10

Signatários: pela **SEADI o Secretário Cássio Murilo Gomes,** pela Contratada neste ato representada pelo Senhor **Ana Cristina Lima de Oliveira,**

Representante Legal da Empresa **A2 & OLIVEIRA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA** inscrito no CNPJ/MF n°48.236.310/0001-36.

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Murilo Gomes**, **Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação**, em 29/10/2026, às 18:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019. A Empresa A2 & OLIVEIRA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 48.236.310/0001-36, bem como, seu Representante, Sr. ANA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA, realizaram a assinatura de forma digital por meio de certificado eletrônico

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24825767** e o código CRC **20108C3D**.

Testemunhas: Brenda Fernanda Alencar Bezerra Brito e Ana Carolina de Lima Araújo**.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2025

Espécie: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 62/2025 (ep. 19926604), que fazem entre si o estado de Roraima, por intermédio da secretaria de estado da agricultura, desenvolvimento e inovação - SEADI e a **EMPRESA AP ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 32.316.678/0001-74.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 62/2025 (Ep. 19926604), cujo objeto é Aquisição de Feno Ruziziensis, ficando prorrogado o prazo de vigência por mais 24 meses, iniciando-se a partir da data da última assinatura.

Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado de 03/11/2026 até 03/11/2028.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo regula-se mediante as disposições do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, juntamente com os elementos integrantes do processo administrativo nº 18101.002025/2025.31, e Cláusula Segunda do Contrato nº 62/2025 (Ep. 19926604), prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da mesma lei, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

Valor: R$216.450,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)

Contrato nº 62/2025

Processo Sei nº 18101.002025/2025.31

Signatários: pela **SEADI o Secretário Cássio Murilo Gomes,** pela Contratada neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Lopes da Silva Junior,** Representante Legal da Empresa **AP ENGENHARIA LTDA, inscrito** no CNPJ/MF n°32.316.678/0001-74.

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Murilo Gomes**, **Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação**, em 29/10/2026, às 17:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Empresa AP ENGENHARIA LTDA/CNPJ nº 32.316.678/0001-74, bem como, seu Representante, Sr. PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JUNIOR, realizaram a assinatura de forma digital por meio de certificado eletrônico

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24825598** e o código CRC **6652002E**.

Testemunhas: Brenda Fernanda Alencar Bezerra Brito e Ana Carolina de Lima Araújo**.**

Portaria Nº 411/SEADI/UGAM/NPES, de 29 de outubro de 2026.

O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 1142-P, de 25 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor HELIO DE OLIVEIRA ALVES JÚNIOR, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 0121261-3-02, dispensa do serviço nos dias 05 e 06/11/2026 (2 dias), por desempenho de funções junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das eleições municipais de 2024, não restando mais folgas para serem desfrutadas desse período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

CASSIO MURILO GOMES

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação de Roraima – SEADI

Dec. 1142-P, de 25/05/2026

Portaria Nº 412/SEADI/UGAM/NPES, de 29 de outubro de 2026.

O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 1142-P, de 25 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor ANDRÉ D'ARCI CERRI**,** Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 0108266-3-02, dispensa do serviço nos dias 03 a 06/11/2026, 9 a 13/11/2026 e 16/11/26 **(10 dias)** por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nas Eleição Suplementar Governador 2026 / 1o Turno, Eleições Gerais 2026 / 1º Turno e Eleições Gerais 2026 / 2º Turno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

CASSIO MURILO GOMES

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação de Roraima – SEADI

Dec. 1142-P, de 25/05/2026

SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA Nº 5227-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR os resultados da Primeira Avaliação Especial de Desempenho de 14 (quatorze) Professores da Educação Básica integrantes da Carreira do Magistério Público Estadual, admitidos no ano de 2025, homologados em 29/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 5227-P/2026/SEED/GAB

Nº	Servidor	CPF	Matrícula	DATA ADMISSAO	Nota 1ª Aval.
1.	ANDERSON DOUGLAS GUILHERME DE MORAES	763.371.542-15	0174643-0-01	04/08/2025	8,7
2.	DANIELI MOREIRA BEZERRA	693.327.972-34	0127859-2-02	05/08/2025	9,9
3.	DJAIR JOSE DE MOURA	637.928.262-91	0121396-2-04	04/08/2025	8,7
4.	GEDALIA DE SOUSA LIMA	949.703.192-00	0174653-7-01	04/08/2025	9,9
5.	GESSICA DA SILVA OLIVEIRA	009.104.442-18	0148410-9-07	04/08/2025	7,9
6.	LETICIA MORAIS ALBUQUERQUE	032.843.252-04	0170217-3-02	04/08/2025	9,2
7.	LIDIANY DA SILVA XAVIER CARMO	013.999.562-56	0156732-2-05	04/08/2025	9
8.	MARCIO ANDRE COELHO DOS SANTOS	376.003.542-68	0150421-5-03	22/12/2025	9,9
9.	MARIZA DA SILVA ARAUJO	867.658.092-87	0174667-7-01	04/08/2025	9,4
10.	SARA VANESSA PEREIRA DA SILVA	746.092.622-15	0134698-9-02	05/08/2025	10
11.	SERENA BARROS DOS SANTOS	017.522.922-86	0166280-5-02	04/08/2025	9,9
12.	SUELANNY SOUZA DE OLIVEIRA	004.086.152-06	0174662-6-01	04/08/2025	10
13.	TATIANA BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA	820.451.003-91	0136930-0-02	04/08/2025	9,9
14.	TIAGO NICOLAU DA SILVA	029.261.712-77	0174660-0-01	05/08/2025	10

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 29/10/2026, às 15:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24813433** e o código CRC **223A10EE**.

PORTARIA Nº 5228-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR os resultados da Primeira Avaliação Especial de Desempenho de 03 (três) Professores da Educação Básica integrantes da Carreira do Magistério Público Estadual, admitidos no ano de 2024, homologados em 29/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 5228-P/2026/SEED/GAB

Nº	Servidor	CPF	MAT NOVA	DATA ADMISSAO	Nota 1ª Aval.
1.	ADLINELE CUNHA DA SILVA	69831181204	129044-4-02	26/09/2024	9,7
2.	ANTONIA SANDRA LOPES DA SILVA	72200324200	155959-1-04	27/09/2024	9,3
3.	STEVIE WONDER LIMA LAMAZON	51426188234	115012-0-03	21/08/2024	9,3

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 29/10/2026, às 15:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24813600** e o código CRC **218D8779**.

PORTARIA Nº 5229-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR os resultados da Segunda Avaliação Especial de Desempenho de 07 (sete) Professores da Educação Básica integrantes da Carreira do Magistério Público Estadual, admitidos no ano de 2024, homologados em 29/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 5229-P/2026/SEED/GAB

Nº	Servidor	CPF	MAT NOVA	DATA ADMISSAO	Nota 2ª Aval.
1.	ANTONIO FERNANDO RODRIGUES SILVA	50944380263	169170-8-01	05/03/2024	10
2.	GLADISTON LOPES ALVES	04599228150	169153-8-01	05/03/2024	10
3.	ICARO GLEISON BATISTA DA SILVA	02243418207	170164-9-01	10/10/2024	10
4.	LAIANE MAGALHAES CARVALHO	00322767296	161341-3-05	07/03/2024	9,7
5.	LILIA RAPHAELA SILVA PACHECO	03226928228	169165-1-01	05/03/2024	9,6
6.	MARCOS WAGNER OLIVEIRA DA COSTA	00993317219	169150-3-01	05/03/2024	10
7.	STEVIE WONDER LIMA LAMAZON	51426188234	115012-0-03	21/08/2024	9,3

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 29/10/2026, às 15:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24813857** e o código CRC **3D06950A**.

PORTARIA Nº 5230-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR os resultados da Terceira Avaliação Especial de Desempenho de 05 (cinco) Professores da Educação Básica integrantes da Carreira do Magistério Público Estadual, admitidos no ano de 2023, homologados em 29/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

ANEXO ÚNICO DA **PORTARIA Nº 5230-P/2026/SEED/GAB**

Nº	Servidor	CPF	Matrícula	NAT NOVA	DATA ADMISSAO	**Nota da 3ª Aval**
1	ANNE PRISCILLA ALVES RODRIGUES	72318783268	50100990	129250102	02/10/2023	8,7
2	JOSE LUIZ PEREIRA DE MORAIS	03176084285	50100987	168864201	02/10/2023	10,0
3	LEILA ATKINSON BRASHE	58324550291	50100988	148384603	29/09/2023	9,2
4	MAIARA SOUZA SILVA	00279062214	50100991	168960601	29/09/2023	9,9
5	MARCIO ROBERTO RAMOS DA SILVA	44681640263	50100986	140473306	02/10/2023	10,0

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 29/10/2026, às 15:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24814172** e o código CRC **71D130DE**.

PORTARIA Nº 5231-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR os Resultados Finais das Avaliações Especiais de Desempenho de 05 (cinco) Professores da Educação Básica integrantes da Carreira do Magistério Público Estadual, admitidos em 2023, homologados em 29/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

RESULTADO FINAL ADMITIDOS EM 2023

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 5231-P/2026/SEED/GAB

Nº	**Servidor**	**CPF**	**Matrícula**	**NAT NOVA**	**DATA ADMISSAO**	**CARGO**	**Resultado Final**
1	ANNE PRISCILLA ALVES RODRIGUES	72318783268	50100990	129250102	02/10/2023	Prof. Educ. Básica - A-I	8,6

2	JOSE LUIZ PEREIRA DE MORAIS	03176084285	50100987	168864201	02/10/2023	Prof. Educ. Básica - A-I	9,8
3	LEILA ATKINSON BRASHE	58324550291	50100988	148384603	29/09/2023	Prof. Educ. Básica - A-I	9,4
4	MAIARA SOUZA SILVA	00279062214	50100991	168960601	29/09/2023	Prof. Educ. Básica - A-I	9,0
5	MARCIO ROBERTO RAMOS DA SILVA	44681640263	50100986	140473306	02/10/2023	Prof. Educ. Básica - A-I	9,7

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 29/10/2026, às 15:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24814271** e o código CRC **2C638CC6**.

PORTARIA Nº 5221-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER dispensa do serviço, em virtude de ter prestado serviços à Justiça Eleitoral no ano de 2026, ao servidor **CLEITON JOSE DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 590.705.442-53, nos dias 26, 27, 29 e 30 de outubro de 2026, conforme disposto no art. 98 da Lei Federal n° 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 29/10/2026, às 15:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24800825** e o código CRC **2956A310**.

PORTARIA Nº 5224-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, em conformidade com o Processo SEI n° 17101.021440/2026.11.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CARLOS SERGIO DE SOUZA CORREA FILHO**, CPF: **742.043.352-68**, ocupante dos cargos Economista/Assessor Técnico, matrículas nº **0137630-6-01/0137630-6-08**, para responder interinamente pelo cargo de Assessor Especializado , no período de **29/08/2026 a 06/09/2026**, em **substituição** ao titular **RAY FRAN ALVES SILVA**, CPF: **004.505.492-40**, ocupante do Cargo Assessor Especializado, matrícula nº **0147904-0-03**, por motivo de Licença de Casamento, conforme Certidão de Casamento (24300216), Processo SEI n° 17101.021264/2026.17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/08/2026, exclusivamente para fins de regularização da vida administrativa e funcional o servidor em tela.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 29/10/2026, às 15:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24810853** e o código CRC **D410767B**.

PORTARIA Nº 5206-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, em conformidade com o Processo SEI n°17101.028619/2025.18.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARLENE PEREIRA RIBEIRO**, CPF: **048.325.152-68**, ocupante do cargo Professor Ens Básico Ex-Territ, Quadro União, matrícula nº **706922**, para responder interinamente pela gestão da Escola Estadual General Penha Brasil , no período de **19/10/2026 a 17/11/2026**, em **substituição** a titular **ELEENE TRINDADE DE ARAUJO**, CPF: **446.344.802-63**, ocupante dos Cargos Professor Educação Básica/Gestor Escolar Médio Porte, matrículas nº **0101598-2-01/ 0101598-2-03**, por motivo de férias conforme **PORTARIA Nº 5052-P/2026/SEED/GAB,** publicada no **DOE nº: 5270,** 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/10/2026, exclusivamente para fins de regularização da vida administrativa e funcional o servidor em tela.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 28/10/2026, às 15:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24796782** e o código CRC **CEE7538A**.

PORTARIA Nº 5226-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, em conformidade com o Processo SEI N° 17101.022573/2022.72.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o usufruto de férias a servidora **ISABEL DA COSTA LIMA**, CPF: 253.477.134-53, ocupante dos cargos de Professor de Educação Básica/ Diretor de Departamento, matrículas nº **0121471-3-01/ 0121471-3-07**, no período de **29/10/2026 a 07/11/2026** 10 (dez) dias, referente ao **exercício de 2025,** que haviam sido suspensas pela **PORTARIA Nº 1014-P/2026/SEED/GAB,** publicada no **DOE nº 5127** de 19 de março de 2026**.**

Art. 2º Os **20 (vinte) dias** restantes serão usufruídos em data oportuna ***"sem ônus"*** para a Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 29/10/2026, às 15:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24812809** e o código CRC **1A1A0946**.

PORTARIA Nº 5237-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, considerando o que consta no Parecer CGPEB/SEED/RR n.º 27/2026 do Processo SEI n.º **17101.015324/2026.54.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Titulação a servidora **ANDREZA RODRIGUES DE SENA MISSISSIPE**, CPF n.º 794.274.562-72, Matrícula n.º 50099531/162309501, Classe "A", Padrão "II", **jornada de trabalho de 30 horas**, Cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Desporto, **para Classe "B", Padrão "I",** conforme inciso I, do artigo 23**,** da Lei n.º 892, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei n.º 1030, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º O efeito financeiro deste processo dar-se-á a partir de 08 de julho de 2026, data do protocolo do Requerimento Administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 29/10/2026, às 17:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24824838** e o código CRC **0150119A**.

PORTARIA Nº 5214-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, CPF 736.397.374-15, Cargo Professora, da sede de Boa Vista, no dia 27/10/2026, com destino ao município de Bonfim/RR, a fim de realizar uma Visita Técnica de Assessoramento Pedagógico nas Escolas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27/2026.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 28/10/2026, às 15:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24798450** e o código CRC **9E5253D6**.

PORTARIA Nº 5215-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, CPF 736.397.374-15, Cargo Professora, da sede de Boa Vista, no dia 04/11/2026, com destino ao município de Alto Alegre/RR, a fim de realizar uma visita técnica de assessoramento pedagógico nas Escolas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/11/2026.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 28/10/2026, às 15:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24798479** e o código CRC **135969DC**.

PORTARIA Nº 5203-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER dispensa do serviço, em virtude de ter prestado serviços à Justiça Eleitoral no ano de 2026, a servidora estadual **ARLEIA DEON E SILVA,** CPF: **687.292.942-15,** ocupante do Cargo de Professor, nos dias 27 de outubro, 03, 06, 09, 10 e 13 de novembro de 2026, conforme disposto no art. 98 da Lei Federal n° 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 28/10/2026, às 11:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24795812** e o código CRC **A8A8C8C1**.

PORTARIA Nº 5202-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER dispensa do serviço, em virtude de ter prestado serviços à Justiça Eleitoral no ano de 2026, a servidora estadual **MARIA ZELIA ROCHA DA SILVA,** CPF: **601.675.132-49,** ocupante do Cargo de Professor, no período de 09 a 12 de novembro de 2026, conforme disposto no art. 98 da Lei Federal n° 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 28/10/2026, às 11:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24795546** e o código CRC **36932288**.

PORTARIA Nº 5239-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, considerando o que consta no Parecer CGPEB/SEED/RR n.º 107/2026 do Processo SEI n.º 17101.013141/2026.02**.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Titulação à servidora **ERDICLEIDE DE OLIVEIRA ALVES,** CPF n.º 663.471.302-20, Matrícula n.º 50100261/136398006, Classe "A2", Padrão "II", Cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena**,** lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para para Classe "B", Padrão "I", jornada de trabalho de 30 horas, conforme inciso II, do artigo 49 da Lei n.° 892, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei n.° 1030, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º O efeito financeiro deste processo dar-se-á conforme protocolo de Requerimento Administrativo, **datado em 03 de junho de 2026**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 29/10/2026, às 17:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24825106** e o código CRC **361C43DA**.

PORTARIA Nº 5236-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, considerando o que consta no Parecer CGPEB/SEED/RR n.º 90/2026 do Processo SEI n.º **17101.015488/2026.81.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Titulação à servidora **VANESSA SILVA SAUNIER MARTINS**, CPF n.º 970.522.642-34, Matrícula n.º 50100589/160582802, Classe "A2", Padrão "II", Cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena**,** lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para para Classe "B", Padrão "I", jornada de trabalho de 30 horas, conforme inciso II, do artigo 49 da Lei n.° 892, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei n.° 1030, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º O efeito financeiro deste processo dar-se-á conforme Requerimento Administrativo, **datado em 13 de julho de 2026**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 29/10/2026, às 17:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24824782** e o código CRC **E60F3B2A**.

PORTARIA Nº 5219-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **FERNANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF 648.020.602-97, Cargo Professora, da sede de Boa Vista, no período de 26/11/2026 à 27/11/2026, com destino ao município de Uiramutã/RR, a fim de realizar visita pedagógica e orientar quanto à organização do calendário letivo/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 26/11/2026.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 28/10/2026, às 15:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24799651** e o código CRC **45792E5A**.

PORTARIA Nº 5218-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **CYNARA SELMA DE MENEZES PORTELLA**, CPF 199.997.632-00, Cargo Professora, da sede de Boa Vista, no dia 04/08/2026, com destino ao município de Amajarí/RR, a fim de Tratar do curso de formação em Libras, para atender os servidores do CEM - Ovídio Dias de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/08/2026.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 28/10/2026, às 15:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24799103** e o código CRC **8EA7AC5C**.

PORTARIA Nº 5213-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **ROSICLEIDE GUIMARÃES DA SILVA**, CPF 201.223.222-15, Cargo Professora, da sede de Boa Vista, no período de 22/10/2026 à 23/10/2026, com destino ao município de Amajari/RR, a fim de avaliar os trabalhos de iniciação Científica que serão apresentados durante a I Semana Nacional de Ciências e Tecnologia - SNCT Tepequém 2026 na Escola Municipal Olavo Bilac.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/10/2026.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 28/10/2026, às 15:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24798281** e o código CRC **88D90326**.

PORTARIA Nº 5238-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, considerando o que consta no Parecer CGPEB/SEED/RR n.º 50/2026 do Processo SEI n.º **17101.014559/2026.29.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Titulação a servidora **PATRICIA BEZERRA MAGALHAES**, **CPF n.º** 523.980.722-15**,** Matrícula n.º 50028490/122585501, Classe "B", Padrão "V", **jornada de trabalho de 40 horas**, Cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Desporto, **para Classe "C", Padrão "I",** conforme inciso II, do artigo 23**,** da Lei n.º 892, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei n.º 1030, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º O efeito financeiro deste processo dar-se-á conforme Requerimento Administrativo, datado em **25 de junho de 2026.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 29/10/2026, às 17:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24824903** e o código CRC **FE3CE2F9**.

PORTARIA Nº 5217-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionadas, da sede de Boa Vista, no período de 20/08/2026 à 22/08/2026, com destino ao município de Amajarí/RR, a fim de Ministrar curso: Prática pedagógica de libras funcional no contexto escolar.

NOME	CPF	CARGO
CYNARA SELMA MENEZES PORTELLA	199.997.632-00	PROFESSORA
RAIMUNDA NONATA RODRIGUES NÓIA	383.105.972-15	PROFESSORA
EDUARDO RANGEL DE OLIVEIRA	820.669.902-30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ELENICE LIMA DE OLIVEIRA	520.658.982-91	PROFESSORA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/08/2026.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 28/10/2026, às 15:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24798748** e o código CRC **82781652**.

PORTARIA Nº 5216-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, CPF 720.181.606-30, Cargo Professor, da sede de Boa Vista, no dia 19/10/2026, com destino ao município de Caracaraí/RR, a fim de acompanhar a entrega de material, no porto de Caracaraí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/10/2026.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 28/10/2026, às 15:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24798613** e o código CRC **0772782B**.

PORTARIA Nº 5235-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, considerando o que consta no Parecer CGPEB/SEED/RR n.º 32/2026 do Processo SEI n.º **17101.015584/2026.20.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Titulação ao servidor **MORIEL MOURA TENORIO**, CPF n.º 025.704.682-82**,** Matrícula n.º 50099768/162287001, Classe "A", Padrão "II", **jornada de trabalho de 30 horas**, Cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Desporto, **para Classe "C", Padrão "I",** conforme inciso II, do artigo 23**,** da Lei n.º 892, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei n.º 1030, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º O efeito financeiro deste processo dar-se-á a partir de 14 de julho de 2026, data do protocolo do Requerimento Administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 29/10/2026, às 17:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24824735** e o código CRC **F7794432**.

PORTARIA Nº 5205-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, em conformidade com o Processo SEI N° 17101.012129/2026.72.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o usufruto de férias a servidora **FRANCIRENE GRANA BEZERRA MOREIRA,** CPF nº **598.642.302-04,** ocupante dos cargos Professor de Educação Básica/Gestor Escolar Pequeno Porte, matrículas nº **107790-2-01/107790-2-05**, no período de **03/11/2026 a 17/11/2026** 15 (quinze) dias restantes, referente ao **exercício de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 28/10/2026, às 15:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24796388** e o código CRC **8AD7CE31**.

PORTARIA Nº 5204-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER dispensa do serviço, em virtude de ter prestado serviços à Justiça Eleitoral no ano de 2026, a servidora estadual **MARCELA MATIAS DA SILVA,** CPF: **512.495.882-00,** ocupante do Cargo Efetivo de Professor Educação Básica, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, conforme disposto no art. 98 da Lei Federal n° 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2026.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 28/10/2026, às 11:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24796008** e o código CRC **F664F631**.

PORTARIA Nº 5233-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, considerando o que consta no Parecer CGPEB/SEED/RR n.º 74/2026 do Processo SEI n.º **17101.016758/2026.71.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Titulação ao servidor **RAFAEL JOSHUA SEABRA DA SILVA,** CPF n.º 040.993.872-67, Matrícula n.º 50099793/162281101, Classe "A", Padrão "II", **jornada de trabalho de 30 horas,** Cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Desporto, **para Classe "B", Padrão "I",** conforme inciso I, do artigo 23**,** da Lei n.º 892, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei n.º 1030, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º O efeito financeiro deste processo dar-se-á conforme Requerimento Administrativo, datado em 27 de julho de 2026**.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 29/10/2026, às 16:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24824522** e o código CRC **15B92436**.

PORTARIA Nº 5234-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, considerando o que consta no Parecer CGPEB/SEED/RR n.º 77/2026 do Processo SEI n.º **17101.016724/2026.87.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Titulação a servidora **CELIA DA SILVA GONÇALVES,** CPF n.º 653.610.592-34, Matrícula n.º 50028645/122222801, Classe "A1", Padrão "V", **jornada de trabalho de 40 horas**, Cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Desporto, **para Classe "B", Padrão "I",** conforme inciso I, do artigo 23**,** da Lei n.º 892, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei n.º 1030, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º O efeito financeiro deste processo dar-se-á conforme data do Requerimento Administrativo, de 27 de julho de 2026**.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 29/10/2026, às 16:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24824630** e o código CRC **F691E668**.

PORTARIA Nº 5232-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, considerando o que consta no Parecer CGPEB/SEED/RR n.º 72/2026 do Processo SEI n.º **17101.016922/2026.41.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Titulação a servidora **RAIMUNDA ALMEIDA VERAS,** CPF n.º 611.472.302-34**,** Matrícula n.º

50100981/148886406, Classe "A", Padrão "I", **jornada de trabalho de 30 horas,** Cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para **Classe "B", Padrão "I"**, conforme inciso I, do artigo 23**,** da Lei n.º 892, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei n.º 1030, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º O efeito financeiro deste processo dar-se-á conforme a data do Decreto nº 41.481-E, publicado no DOE n.º 5244 de 10 de Setembro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 29/10/2026, às 16:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24824391** e o código CRC **0787FC70**.

PORTARIA Nº 5209-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **VANETE MARIA AGUIAR VENTURA**, CPF 401.726.942-72, Cargo Professora, da sede de Boa Vista, no período de 24/11/2026 à 29/11/2026, com destino a cidade de Fortaleza/CE, a fim de Participar da 31ª reunião do GT66 - Educação Fiscal e da 100ª do GEFNacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 24/11/2026.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 28/10/2026, às 15:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24797796** e o código CRC **3AFEF09A**.

PORTARIA Nº 5208-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionadas, da sede de Rorainópolis, no período de 19/10/2026 à 23/10/2026, com destino ao município de Caracaraí/RR, a fim de atender de forma modular, os estudantes da comunidade de Remanso.

NOME	CPF	CARGO
AMANDA KAROLINE VINHORT ALVES BEZERRA	045.987.692-97	PROFESSORA
AUXILIADORA FONTES DE ARAUJO	436.587.412-87	PROFESSOR
JOICILENE ANDRADE FARIAS	710.313.912-15	PROFESSORA
MAYLLA JAKELINE VINHORT ALVES DE MELO	041.772.692-98	PROFESSORA
LAZARO NASCIMENTO GOMES	616.109.922-53	PROFESSOR
MANOEL COUTINHO MEIRELES	337.247.922-04	PROFESSOR
MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	076.023.906-10	PROFESSOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/10/2026.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 28/10/2026, às 15:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24797602** e o código CRC **A2D97699**.

PORTARIA Nº 5210-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **GEISEL BENTO JULIÃO**, CPF 595.901.222-72, Cargo Professor, da sede de Boa Vista, no dia 21/10/2026, com destino ao município de Boa Vista Rural/RR, a fim de realizar atividades de assessoramento na construção do Calendário Escolar 2027, **sem ônus para o Estado.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/10/2026.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 28/10/2026, às 15:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24797974** e o código CRC **7F5ABA72**.

PORTARIA Nº 5246-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, considerando o que consta no Parecer CGPEB/SEED/RR n.º 550/2026 do Processo SEI n.º **17101.003560/2026.28.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Titulação à servidora **MAYARA CRISTINY DE OLIVEIRA LARANJEIRA**, CPF n.° 009.207.212-73, Matrícula n.º 148837604, Classe "A2", Padrão "II", Cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena**,** lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para para Classe "B", Padrão "I", jornada de trabalho de 30 horas, conforme inciso II, do artigo 49 da Lei n.° 892, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei n.° 1030, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º O efeito financeiro deste processo dar-se-á conforme Requerimento Administrativo, datado em 19 de fevereiro de 2026..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 30/10/2026, às 09:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24830042** e o código CRC **406FC179**.

PORTARIA Nº 5245-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, considerando o que consta no Parecer CGPEB/SEED/RR n.º 80/2026 do Processo SEI n.º **17101.006392/2025.41.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Titulação ao servidor **THALES CHINCHIO NEVES,** CPF nº 309.864.018-97**,** Matrícula n.º 50099851/162206401, Classe "B", Padrão "I", **jornada de trabalho de 30 horas**, Cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Desporto, **para Classe "C", Padrão "I",** conforme inciso II, do artigo 23**,** da Lei n.º 892, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei n.º 1030, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º O efeito financeiro deste processo dar-se-á conforme o Requerimento Administrativo, isto é, a partir de 11 de agosto de 2026, data do protocolo do pedido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 30/10/2026, às 09:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24825525** e o código CRC **DD6B4B6B**.

PORTARIA Nº 5244-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, considerando o que consta no Parecer CGPEB/SEED/RR n.º 89/2026 do Processo SEI n.º **17101.012107/2026.11.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Titulação ao servidor **RENATO DE ALMEIDA SILVA,** CPF n.º 895.159.353-34, Matrícula n.º 50100752/135647004**,** CPF n.º 895.159.353-34, Matrícula n.º 050099576, Classe "A", Padrão "II", **jornada de trabalho de 30 horas**, Cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Desporto, **para Classe "C", Padrão "I",** conforme inciso II, do artigo 23**,** da Lei n.º 892, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei n.º 1030, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º O efeito financeiro deste processo dar-se-á conforme Requerimento Administrativo, datado em 21 de maio de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 30/10/2026, às 09:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24825493** e o código CRC **D30E448D**.

PORTARIA Nº 5243-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, considerando o que consta no Parecer CGPEB/SEED/RR n.º 112/2026 do Processo SEI n.º **17101.012515/2026.64.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Titulação ao servidor **MARCOS VELARD DOUGLAS,** CPF n.º 947.468.852-49, Matrícula n.º 01604417102, Classe "A2", Padrão "II", Cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena**,** lotado na Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para para Classe "B", Padrão "I", jornada de trabalho de 30 horas, conforme inciso II, do artigo 49 da Lei n.° 892, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei n.° 1030, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º O efeito financeiro deste processo dar-se-á conforme protocolo de requerimento, **datado em 27 de Maio de 2026**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 30/10/2026, às 09:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24825465** e o código CRC **36D6F13B**.

PORTARIA Nº 5242-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, considerando o que consta no Parecer CGPEB/SEED/RR n.º 114/2026 do Processo SEI n.º **17101.012659/2026.11.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Titulação à servidora **VITÓRIA DONALDO DE OLIVEIRA,** CPF n.º 803.932.172-72, Matrícula n.º 0135550308, Classe "A2", Padrão "II", Cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena**,** lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para para Classe "C", Padrão "I", jornada de trabalho de 30 horas, conforme inciso III, do artigo 49 da Lei n.° 892, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei n.° 1030, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º O efeito financeiro deste processo dar-se-á conforme protocolo de requerimento, **datado em 28 de Maio de 2026**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 30/10/2026, às 09:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24825432** e o código CRC **E316C8CA**.

PORTARIA Nº 5241-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, considerando o que consta no Parecer CGPEB/SEED/RR n.º 113/2026 do Processo SEI n.º **17101.012829/2026.67.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Titulação ao servidor **NONATO FRANK CRUZ DA SILVA, CPF n.º 006.220.272-39, Matrícula n.º 0156158803**, Classe "A2", Padrão "II", Cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena**,** lotado na Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para para Classe "B", Padrão "I", jornada de trabalho de 30 horas, conforme inciso II, do artigo 49 da Lei n.° 892, de 25 de janeiro de 2013,

alterada pela Lei n.° 1030, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º O efeito financeiro deste processo dar-se-á conforme protocolo de requerimento, **datado em 29 de Maio de 2026**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 30/10/2026, às 09:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24825410** e o código CRC **E58638D1**.

PORTARIA Nº 5240-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, considerando o que consta no Parecer CGPEB/SEED/RR n.º 111/2026 do Processo SEI n.º **17101.013035/2026.11.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Titulação à servidora **LILIANE DA SILVA SOUZA,** CPF n.º 723.209.152-49, Matrícula n.º 0166279101, Classe "A2", Padrão "II", Cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena**,** lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para para Classe "B", Padrão "I", jornada de trabalho de 30 horas, conforme inciso II, do artigo 49 da Lei n.° 892, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei n.° 1030, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º O efeito financeiro deste processo dar-se-á conforme protocolo de requerimento, **datado em 02 de Junho de 2026**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 30/10/2026, às 09:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24825357** e o código CRC **307CF292**.

PORTARIA Nº 5256-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, considerando a aprovação unânime e a homologação formal do Parecer CGPEB/SEED/RR nº 649/2025 nos autos do Processo SEI nº 17101.003136/2025.01, bem como o disposto na Lei Estadual nº 892, de 25 de janeiro de 2013, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 1.030, de 21 de janeiro de 2016, que institui e disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima (PCCREB):

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR E RETIFICAÇÃO

A Administração Pública Estadual, no exercício do princípio da autotutela e da estrita legalidade, procede à formal retificação da Portaria nº 2262-P/2026/SEED/GAB, expedida em 02 de junho de 2026, com a finalidade precípua de explicitar a correta titulação e qualificação acadêmica da servidora pública beneficiária, deixando expressamente consignado o seu enquadramento em **nível de graduada (Licenciatura Plena)**, em estrita conformidade com a documentação comprobatória carreada aos autos e a deliberação do colegiado gestor da carreira.

Dessa forma, resolve:

Art. 1ºRETIFICAR o Artigo 1º da **Portaria nº 2262-P/2026/SEED/GAB**, de 02 de junho de 2026, publicada para concessão de progressão funcional à servidora pública estadual **JANICE RIBEIRO COELHO**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Titulação à servidora JANICE RIBEIRO COELHO, CPF n.º 277.677.102-97, Matrícula n.º 50000621, Classe "A", Nível "II", jornada de trabalho de 25 horas, Carreira do Grupo Magistério, nos termos da Lei Estadual n.° 110/95, de 21 de dezembro de 1995, para Carreira

do Magistério da Educação Básica, Classe A, Padrão I, jornada de trabalho de 25 horas, conforme a Lei n.° 892, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei n.º 1030, de 21 de janeiro de 2016.

LEIA-SE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Vertical (por Titulação) à servidora pública estadual **JANICE RIBEIRO COELHO**, CPF nº 277.677.102-97, Matrícula nº 50000621, titular do cargo de Professor, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, pertencente ao Quadro Efetivo da Carreira do Grupo Magistério sob a regência originária da Lei Estadual nº 110/1995 (na qual figurava na Classe "A", Nível "II", em decorrência da formação de nível médio/magistério), para a **Carreira do Magistério da Educação Básica, na condição expressa de NÍVEL DE GRADUADA (formação de nível superior em Licenciatura Plena em História), posicionada na Classe "A", Padrão "I"**, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, nos exatos termos do Parecer Homologado CGPEB/SEED/RR nº 649/2025 do Processo SEI nº 17101.003136/2025.01 e em consonância com a Lei Estadual nº 892, de 25 de janeiro de 2013, e suas alterações conferidas pela Lei Estadual nº 1.030, de 21 de janeiro de 2016.

2. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente retificação preserva incólume a base fática e jurídica já atestada no processo administrativo, assegurando a necessária segurança jurídica e a correta identificação funcional da docente no âmbito do sistema de gestão de recursos humanos do Estado de Roraima.

Art. 2º Fica expressamente ratificado o Artigo 2º da Portaria nº 2262-P/2026/SEED/GAB, permanecendo inalterado o **marco temporal dos efeitos financeiros** da progressão vertical, o qual retroage e vigora a contar da efetiva apresentação do respectivo diploma de graduação perante a Administração Pública, ocorrida em **11 de junho de 2025**.

Art. 3º Ficam mantidas e convalidadas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 2262-P/2026/SEED/GAB que não colidam com o teor deste ato de retificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 30/10/2026, às 12:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24838839** e o código CRC **F0F06599**.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

No uso da competência que me foi outorgada, reconheço a dívida por INDENIZAÇÃO, referente a prestação de serviços de transporte escolar, para atuação na zona rural dos municípios do estado de Roraima em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, no valor de R$ R$ 344.291,67 (Trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), referente ao mês de Setembro e Diferença dos meses anteriores/2026, em favor da empresa PODIUM TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 03.867.271/0001-37.

(Assinatura Eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVERA PAZ

Secretário de Estado da Educação e Desporto Decreto nº. 858-P de 01 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente por Ana Celia de Oliveira Paz, Secretária de Estado da Educação e Desporto, em 30/10/2026, às 11:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24550060 e o código CRC B1F78D98.

SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO Nº 906, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 655-P, de 7 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a solicitação da requerente abaixo qualificada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº 22101.007097/2025.42;

CONSIDERANDO o Despacho 25/2025/SEFAZ/DEPAR/DIFIS/AFTEJJ de 14/07/2026;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 1029/2026/SEFAZ/DEPAR/DITRI/ISENÇÃO de 28/10/2026,

DECLARA

Art. 1º A ISENÇÃO do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, referente à doação efetuada pelo ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84.012.012/0001-26 e o INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, para a Senhora MARIA LUSILENE ALVES SILVA, CPF nº 323.048.702-87, Título de Doação de Propriedade Rural nº 3080113.23, sob Condição Resolutiva,

referente ao imóvel rural denominado "SÍTIO MORADA DE DEUS/LOTE 149", com as seguintes confrontações: Norte Ramal PP09; Sul Igarapé da Vicensa; Leste Igarapé da Vicensa; Oeste Lote 150, com área de 3,1342 ha, localizado no Ramal PP-09, Polo Produtivo Passarão, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no inciso VIII, do art. 76, da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, in verbis:

Art. 76. São isentos do ITCD:

[...]

VIII – transferência de domínio, a título gratuito, de imóveis rurais ou urbanos pertencentes ao Estado de Roraima, no âmbito de procedimento de regularização fundiária. (acrescentado pela Lei nº 1.640/2022)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista-RR, 28 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)
ADALBERTO SEVERO ALVES JÚNIOR
Diretor do Departamento da Receita

Documento assinado eletronicamente por Adalberto Severo Alves Júnior, Diretor do Departamento da Receita, em 30/10/2026, às 10:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24792736 e o código CRC 44A37833.

22101.007097/2025.42

ATO Nº 907, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 655-P, de 7 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios no Processo Sei nº 22101.010675/2026.17;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMORANDO Nº 1030/2026/SEFAZ/DEPAR/DITRI/ISENÇÃO de 28/10/2026,

DECLARA

Art. 1º A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2026, referente ao veículo marca/modelo I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, ano/modelo 2022/2022, placa RZA7J86 e Chassi nº 8AJBA3CD8N1723732, de propriedade do Senhor SINEZIO MAMEDES ARANTES, inscrito no CPF nº 353.721.501-06 - Representante do Menor LORENZO LIMA ARANTES, data de nascimento 19/02/2018, inscrito no CPF nº 071.547.172-46, ambos residentes e domiciliados no Município de Rorainópolis/RR, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

[...]

III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. (redação dada pela Lei nº 497/05)

Art. 2º A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade do representante legal e forem mantidas as condições que a motivaram.

§ 1º A partir do exercício seguinte ao da concessão, o contribuinte somente fará jus à isenção do imposto mediante a apresentação anual deste Ato Declaratório à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do caput do art. 10 da Instrução Normativa nº 001/2018.

§ 2º O IPVA será lançado regularmente a cada exercício, sendo a respectiva baixa condicionada à entrega do Ato Declaratório e à verificação da permanência das condições que fundamentaram a concessão da isenção.

§ 3º Será inserida no registro do veículo a anotação de "Restrição Tributária", com validade até 31 de dezembro do exercício corrente, vedando a transferência de propriedade a terceiros enquanto não houver a regularização do imposto lançado.

§ 4º O disposto no caput inclui a inexistência de débitos vencidos e exigíveis de IPVA vinculados a veículos do requerente, admitindo-se, para esse fim, o parcelamento regularmente homologado, desde que todas as parcelas estejam sendo pagas nos prazos regulamentares.

Art. 3º Fica vedada a restituição de valores já recolhidos, nos termos do § 9º do art. 98 da Lei nº 59, de 28/12/93.

Art. 4º Este Ato terá vigência até 31 de dezembro de 2036, uma vez que o beneficiário completará 18 (dezoito) anos de idade em 19 de fevereiro de 2036, hipótese em que se extingue o fundamento legal da isenção com base na representação legal da pessoa com deficiência, ou até a data em que o veículo completar mais de 10 (dez) anos de fabricação, nos termos do § 3º do art. 97 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista-RR, 28 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)
ADALBERTO SEVERO ALVES JUNIOR
Diretor do Departamento da Receita

Documento assinado eletronicamente por Adalberto Severo Alves Júnior, Diretor do Departamento da Receita, em 30/10/2026, às 10:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24798359 e o código CRC 9DF7FED4.

22101.010675/2026.17

ATO Nº 908, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 655-P, de 7 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a solicitação da requerente abaixo qualificada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº 22101.014769/2026.57;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMORANDO Nº 1031/2026/SEFAZ/DEPAR/DITRI/ISENÇÃO de 29/10/2026,

DECLARA

Art. 1º A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2026, referente ao veículo marca/modelo CHEVROLET/S10 LTZ DD4A, ano/modelo 2021/2022, placa NAW5E84 e Chassi nº 9BG148MK0NC418487, de propriedade do Senhor ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 189.284.202-53, residente e domiciliado no Município de Boa Vista/RR, pessoa com deficiência – PCD, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

[...]

III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. (redação dada pela Lei nº 497/05)

[...]

§9º Os requerimentos de isenção devem ser formalizados antes da data prevista para o vencimento do imposto, vedada a restituição de valores já recolhidos.

Art. 2º A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade do requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.

§ 1º A partir do exercício seguinte ao da concessão, a contribuinte somente fará jus à isenção do imposto mediante a apresentação anual deste Ato Declaratório à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do caput do art. 10 da Instrução Normativa nº 001/2018.

§ 2º O IPVA será lançado regularmente a cada exercício, sendo a respectiva baixa condicionada à entrega do Ato Declaratório e à verificação da permanência das condições que fundamentaram a concessão da isenção.

§ 3º Será inserida no registro do veículo a anotação de "Restrição Tributária", com validade até 31 de dezembro do exercício corrente, vedando a transferência de propriedade a terceiros enquanto não houver a regularização do imposto lançado.

Art. 3º Fica vedada a restituição de valores já recolhidos, nos termos do § 9º do art. 98 da Lei nº 59, de 28/12/93.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)
ADALBERTO SEVERO ALVES JÚNIOR
Diretor do Departamento da Receita

Documento assinado eletronicamente por Adalberto Severo Alves Júnior, Diretor do Departamento da Receita, em 30/10/2026, às 10:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24808790 e o código CRC BC8D2144.

22101.014769/2026.57

PORTARIA Nº 1100/SEFAZ/COFAR, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Corregedor-Geral da Corregedoria Fazendária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 39.119-E, de 05/09/2025 e na Lei nº 773 de 04 de maio de 2010(art. 21, III e X), regulamentada pelo Decreto nº 11.632-E de 26 de julho de 2010(art.8º, incisos IV e V), e com esteio nas disposições legais do arts. 137, caput, 143 e 145 da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001:

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores estáveis MAGDA MARTINS VIANNA, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 051235018, CPF nº 572.614.742-15, GIVALDO RAMOS DA SILVA, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 0138583-6-01, CPF: 100.344.618-83 e EVANDRO BARROS DE SOUZA, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 050001664, CPF nº 155.352.152- 87, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD, instituída nos autos do PROC/SEI Nº 22101.014941/2026.72, para no prazo de 60 (sessenta) dias, promoverem a apuração, objetivando a confirmação ou não de supostas irregularidades noticiadas no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO - PLANTÃO POSTO FISCAL DE JUNDIÁ - Nºs: 1292/2026; 1293/2026; 1294/2026; 1295/2026(24420854), de 22/09/2026, OFÍCIO Nº 3/2026/SEFAZ/DEPAR/DFMT/AFTEVR, de 28/09/2026(24420856) e no OFÍCIO Nº 470/2026/SEFAZ/DEPAR, de 29/09/2026(24441986), contra o servidor AFTE: C.T. da S, constantes do PROC. nº 22101.013345/2026.75, correlacionado ao referido PAD.

Art. 2º. A Comissão, poderá valer-se para melhor exame deste PAD, dos objetos/dados e elementos contidos no PROC/SEI Nº 22101.013345/2026.75, que deu origem a presente demanda, que será correlacionado e anexado ao processo principal deste PAD, bem como, poderá, querendo, apurar fatos conexos relacionados a este processo e utilizar-se de outros meios que entender necessários.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias), para apresentar o relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Caso a comissão processante não tenha completado a instrução e finalizado os trabalhos no prazo inicial previsto no art.3º desta Portaria, considerar-se-á automaticamente prorrogado o prazo para a conclusão deste processo de forma ininterrupta, por mais 60(sessenta) dias, nos termos do art.146, da Lei Complementar nº 053/2001, devendo a Comissão oportunamente registrar e motivar por despacho nos autos a necessidade da dita prorrogação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JARBAS MENEZES DE ALBUQUERQUE
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais-AFTE
Corregedor-Geral

Documento assinado eletronicamente por Jarbas Menezes de Albuquerque, Corregedor - Geral, em 29/10/2026, às 16:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24822722 e o código CRC 9B23C419.

22101.014942/2026.17

PORTARIA Nº 1103/SEFAZ/COFAR, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Corregedor-Geral da Corregedoria Fazendária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 39.119-E, de 05/09/2025 e na Lei nº 773 de 04 de maio de 2010(art. 21, III e X), regulamentada pelo Decreto nº 11.632-E de 26 de julho de 2010(art.8º, incisos IV e V), e com esteio nas disposições legais do arts. 137 e 139, § único, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores MAGDA MARTINS VIANNA, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 0100158-2-02, CPF nº 572.614.742-15, EVANDRO BARROS DE SOUZA, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 0100180-9-01, CPF nº 155.352.152-87, GIVALDO RAMOS DA SILVA, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 0138583-6-01, CPF Nº 100.344.618-33, para no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de SINDICÂNCIA - PROC. SEI Nº (22101.014946/2026.03), objetivando a apuração de fatos que noticiam a utilização irregular ou não das dependências destinadas ao repouso de servidores em serviço de Plantão no Posto Fiscal do Jundiá, no período de 24 a 31 de agosto de 2026, supostamente envolvendo o servidor administrativo Sr. CSL, conforme item V, alínea "f", do MEMORANDO nº 88/2026/SEFAZ/OUVID, de 15/10/2026 - ep.(24686841), no MEMORANDO Nº 82/2026/SEFAZ/OUVID, de 30 de agosto de 2026(24725138) e no DESPACHO nº 811/2026/SEFAZ/DFMT, ep.(24687070), constantes do Proc. Nº 22101.013480/2026.11.

Art. 2º. A Comissão, querendo, poderá valer-se para melhor exame do objeto desta sindicância dos elementos e dados contidos nos PROCS/SEI nºs 22101.013480/2026.11 e 22101.013581/2026.91, que deram origem a esta demanda, bem como apurar fatos conexos relativos ao processo da sindicância e praticar outros que entender necessários.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar o relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.4º. Caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial de 30(trinta) dias, contados do ato de publicação que a constituiu, considerar-se-á automaticamente prorrogado o prazo para a conclusão desta sindicância de forma ininterrupta, por mais 30(trinta) dias, nos termos do art.139, § único da Lei Complementar nº 053/2001, devendo a Comissão registrar e motivar por despacho nos autos a necessidade da prorrogação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JARBAS MENEZES DE ALBUQUERQUE
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais-AFTE
Corregedor-Geral

Documento assinado eletronicamente por Jarbas Menezes de Albuquerque, Corregedor - Geral, em 29/10/2026, às 16:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24823634 e o código CRC 7706C300.

22101.014947/2026.40

PORTARIA Nº 1050/SEFAZ/UGAM/ADIR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental n° 1817-P, de 2 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento e a concessão de diárias ao servidor YURIK SCARCELA DO VALE COELHO, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 0175070-4-01, para se deslocar até a cidade de Brasília/DF, no período de 13/10/2026 a 17/10/2026, com a finalidade de participar da reunião presencial do Grupo de Trabalho 06 (GT06- SINIEF), vinculado à COTEPE/ICMS do CONFAZ, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)
JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por José Roberto Ferreira de Souza, Secretário de Estado da Fazenda, em 13/10/2026, às 15:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24588683 e o código CRC 5BD1D116.

22101.013218/2026.76

PORTARIA Nº 1085/SEFAZ/UGAM/ADIR, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n.º 1817-P, de 2 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem com destino ao município de Pacaraima-RR, a fim de prestarem serviços de fiscalização, arrecadação e análise técnica no Posto Fiscal do Pacaraima-RR, conforme períodos indicados abaixo, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	MATRÍCULAS	PERÍODOS
Cláudio Tomás da Silva	0137990-9-01	05/10/2026 a 11/10/2026
Jardel Pereira de Lira	0175089-5-01	05/10/2026 a 11/10/2026
Marcos da Silva e Silva	0175082-8-01	05/10/2026 a 11/10/2026
Thiago Andrade Costa	0175077-1-01	05/10/2026 a 11/10/2026
Hélio Fernandes Pachecho	0175314-2-01	12/10/2026 a 18/10/2026
Eduardo Silva Cordeiro Drumond	0175073-9-01	12/10/2026 a 18/10/2026
Francisco das Chagas Alves	0175521-8-01	12/10/2026 a 18/10/2026
Paolo David Alencar Cardoso	0175076-3-01	12/10/2026 a 18/10/2026
Romário Gomes dos Santos	0162832-1-01	19/10/2026 a 25/10/2026
Valéria Valentini	0175078-0-01	19/10/2026 a 25/10/2026
Wagner Martins dos Santos Moura	0165778-7-01	19/10/2026 a 25/10/2026
Antônio Rafael Brito de Lira	0175072-2-01	26/10/2026 a 01/11/2026
Darlison da Silva Santos	0175072-0-01	26/10/2026 a 01/11/2026

Fabiana Brandão Nader Magliano Ribeiro	0175075-5-01	26/10/2026 a 01/11/2026
Yurik Scarcela do Vale Coelho	0175070-4-01	26/10/2026 a 01/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos ao dia 05/10/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)
JOSE ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por José Roberto Ferreira de Souza, Secretário de Estado da Fazenda, em 29/10/2026, às 16:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24779913 e o código CRC 25C18171.

22101.006116/2026.02

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, referente ao pagamento das faturas dos serviços de fornecimento de energia elétrica, gerido pela Administração Pública Estadual, conforme Contratos nºs: 23/2025 (18589771), 24/2025 (18609418) e 25/2025 (18762812), celebrado com a empresa **RORAIMA ENERGIA S.A**, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se da contratação da empresa especializada no serviço de fornecimento de energia elétrica para atender os prédios onde funcionam as dependências da Secretaria de Estado da Fazenda, dos Postos Fiscais e Agência de Rendas da Capital e do Interior.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Processo nº	22101.013070/2024.16
Empresa	RORAIMA ENERGIA
Contratos nºs	23/2025 (18589771), 24/2025 (18609418) e 25/2025 (18762812)
Faturas nºs.	Capital - Faturas agrupadas (24592724) e Interior- Faturas agrupadas (24592491)
Empenho nº	22101.0001.26.01813-7
Liquidação nº	22101.0001.26.02543-1
Mês Referência	SETEMBRO/2026
Valor Total	R$ 87.335,16 (oitenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

(assinatura eletrônica)
JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por José Roberto Ferreira de Souza, Secretário de Estado da Fazenda, em 21/10/2026, às 14:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24609851 e o código CRC DE330226.

Praça do Centro Cívico, 466 - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69301-380
- https://www.sefaz.rr.gov.br

22101.011679/2025.23

SECIDADES - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 281/SECIDADES/UGAM/NP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PRÁTICAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À ATRIBUIÇÕES DE EXECUÇÃO FINANCEIRA NO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS NO FIPLAN E PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DE GESTÃO CONTRATUAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS - SECIDADES."

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS - SECIDADES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental Nº 1272-P, DE 1º DE JUNHO DE 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade e segurança jurídica aos procedimentos administrativos e de gestão no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios;

CONSIDERANDO o Art. 40 da Lei Ordinária nº 499, de 19 de julho de 2005, que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Estado de Roraima e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 268/SECIDADES/UGAM/NP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026, que Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos administrativos relacionados à atribuições de execução financeira no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças no FIPLAN e Pagamentos no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES ao Secretário Adjunto de Estado JOHNATAH DA LUZ VELOSO.

Art. 2º- Delegar competência ao Secretário Adjunto de Estado, senhor JOHNATAH DA LUZ VELOSO, para, sem prejuízo de suas atribuições regulares e das competências do Secretário Titular, praticar atos ordenatórios e de gestão administrativa no âmbito desta Secretaria, cabendo-lhe:

I - Promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - Assinar ofícios, ofícios-circulares e demais documentos oficiais dirigidos a órgãos públicos diretos e indiretos ou a empresas privadas;

III - Despachar processos administrativos internos, por meio da assinatura de atos de expediente como encaminhamentos, autorizações e demais documentos de trâmite interno;

IV - Praticar atos de gestão de pessoas, tais como publicação de programação, alteração, interrupção, suspensão e concessão de férias, deslocamentos e diárias, por meio da assinatura de memorandos, portarias e atos correlatos.

Art. 3º- Delegar competência ao Secretário Adjunto de Estado, senhor EDUARDO CESAR MENDONÇA DAMASCENO JUNIOR, para a prática de atos administrativos relacionados aos procedimentos licitatórios e à gestão contratual no âmbito da SECIDADES, abrangendo especialmente:

I - A assinatura de contratos administrativos decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como os oriundos de dispensas ou inexigibilidades de licitação;

II - A celebração de termos aditivos, apostilamentos e retificações contratuais;

III - A prática dos atos necessários ao acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos firmados;

IV - A autorização para abertura de processos de liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução contratual, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

V - A expedição de despachos, ofícios e demais manifestações administrativas pertinentes à gestão contratual da Pasta.

Art. 4º - Designar o Secretário Adjunto de Estado, senhor EDUARDO CESAR MENDONÇA DAMASCENO JUNIOR, para, sem prejuízo de suas atribuições regulares, atuar como ordenador de despesas e responsável pelas conformidades financeiras no Sistema FIPLAN, com competência para:

I - Autorização de Pedidos de Emissão de Despesa (PEDs);

II - Liberação de Ordens Bancárias e Pagamentos;

III - Envio de processos referentes a remanejamentos orçamentários pelo FIPLAN;

IV - Pagamentos diversos e atos de liquidação financeira.

Art. 5º - A delegação de competência prevista nesta Portaria não impede a avocação, a qualquer tempo, dos atos administrativos delegados, pelo Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

THIAGO FERNANDES AMORIM

Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios

SECIDADES

SECONV - SECRETARIA DE ESTADO DE CONVÊNIOS

Portaria Nº 87/SECONV/UGAM/NP, DE 29 DE outubro DE 2026.

"Digite aqui a Ementa"

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONVÊNIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 897-P, de 5 de Maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o período de férias com ônus, à servidora FÁTIMA DJENANE DOS SANTOS RIBEIRO, CPF nº 717.660.903-97, Cargo: Contadora/EFETIVO, Matrícula nº 0129517-9-01, Gerente de Núcleo - CDS-I/COMISSIONADO, Matrícula nº 0129517-9-06, referente ao Exercício 2025/2026, no seguinte período:

PERÍODO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
Integral	14/12/2026	12/01/2026	30

Art. 2.º DESIGNAR a servidora EDIVANIA RAYANE NAVA DA SILVA, CPF nº 016.418.603-40, Cargo: Assistente Administrativo, matrícula nº 0149749-9-01, para desempenhar com ônus a função inerente ao cargo de Gerente de Núcleo - CDS-I, durante o período de usufruto de férias da titular, FÁTIMA DJENANE DOS SANTOS RIBEIRO.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

Kleber Coutinho Josuá

Secretário de Estado de Convênios

Dec. n.º 897-P, de 5 de Maio de 2026

Portaria Nº 88/SECONV/UGAM/NP, DE 29 DE outubro DE 2026.

"Digite aqui a Ementa"

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONVÊNIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 897-P, de 5 de Maio de 2026;

CONSIDERANDO a informação que consta no Processo SEI nº 37101.001258/2026.42.

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, III, "a", da Lei Complementar Estadual nº 053, de 31 de dezembro de 2001, que assegura ao servidor, sem qualquer prejuízo, a ausência ao serviço por oito dias consecutivos em razão de casamento;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **LUCAS VINÍCIUS PINHEIRO DE ALMEIDA**, Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 0153688503, ausência ao serviço por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento, no período de 26/10/2026 a 02/11/2026, sem prejuízo da remuneração, das vantagens e da contagem do tempo de serviço, nos termos do art. 90, III, "a", da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

Kleber Coutinho Josuá

Secretário de Estado de Convênios

Dec. n.º 897-P, de 5 de Maio de 2026

SEGAD - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 6039/SEGAD/CGRH/DASF, DE 11 DE setembro DE 2026.

"Remoção de empregado da União"

A **Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 15101.008855/2026.65,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover o (a) empregado (a) do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado (a):

Sônia Maria Gouvea Lima, Matrícula SIAPE nº 3477639, cargo: Agente Administrativo - NA, CPF nº 199.767.982-53, CLT, da SEGAD EM OUTROS ÓRGÃOS/Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE/RR para Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV-RR, a contar de 11 de setembro de 2026.

Art.2º - Publicar e informar a COGEP-RR/DECIPEX/SGP/MGI.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

Portaria Nº 6476/SEGAD/CGRH/DASF, DE 07 DE outubro DE 2026.

"Alteração de localização de exercício de servidor da União"

A **Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 15101.009260/2026.27,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a localização de exercício do (a) servidor (a) do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado (a) com lotação na **SEGAD DE RR EM OUTROS ÓRGÃOS**:

Maria Leda Apolonio de Matos Dourado, Matrícula SIAPE 0714034, CPF: 258.446.013-00, cargo: Agente Administrativo, RJU, da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES para Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE/RR, a contar de 07 de outubro de 2026.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

Portaria Nº 6477/SEGAD/CGRH/DASF, DE 07 DE outubro DE 2026.

"Alteração de localização de exercício de servidor *da União"*

A **Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 15101.009261/2026.71,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a localização de exercício do (a) servidor (a) do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado (a) com lotação na **SEGAD DE RR EM OUTROS ÓRGÃOS**:

Geysa Maria de Holanda Lima, Matrícula SIAPE nº 708844, Agente Administrativo, CPF nº 182.861.272-34, RJU, da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES para Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, a contar de 07 de outubro de 2026.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

Portaria Nº 6529/SEGAD/CGRH/DASF, DE 08 DE outubro DE 2026.

"Remoção de empregado da União"

A **Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 15101.008045/2026.17,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover o (a) empregado (a) do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado (a):

Josafa Cunha Feitosa, Matrícula SIAPE 3492719, CPF: 207.530.473-49, cargo: Motorista de Veículos Terrestres - NA, CLT, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP para SEGAD EM OUTROS ÓRGÃOS, com exercício na Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE/RR, a contar de 08 de outubro de 2026.

Art.2º - Publicar e informar a COGEP-RR/DECIPEX/SGP/MGI.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

Portaria Nº 6550/SEGAD/CGRH/DASF, DE 08 DE outubro DE 2026.

"Remoção de empregado da União"

A **Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 15101.008379/2026.82,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover o (a) empregado (a) do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado (a):

Iracy Barros Leão, Matrícula SIAPE nº 3335754, Auxiliar de Assuntos Educacionais, CPF nº 124.714.533-68, CLT, da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR para Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, a contar de 08 de outubro de 2026.

Art.2º - Publicar e informar a COGEP-RR/DECIPEX/SGP/MGI.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

Portaria Nº 6529/SEGAD/CGRH/DASF, DE 08 DE outubro DE 2026.

"Remoção de empregado da União"

A **Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 15101.008045/2026.17,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover o (a) empregado (a) do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado (a):

Josafa Cunha Feitosa, Matrícula SIAPE 3492719, CPF: 207.530.473-49, cargo: Motorista de Veículos Terrestres - NA, CLT, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP para SEGAD EM OUTROS ÓRGÃOS, com exercício na Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE/RR, a contar de 08 de outubro de 2026.

Art.2º - Publicar e informar a COGEP-RR/DECIPEX/SGP/MGI.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

Portaria Nº 6550/SEGAD/CGRH/DASF, DE 08 DE outubro DE 2026.

"Remoção de empregado da União"

A **Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 15101.008379/2026.82,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover o (a) empregado (a) do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado (a):

Iracy Barros Leão, Matrícula SIAPE nº 3335754, Auxiliar de Assuntos Educacionais, CPF nº 124.714.533-68, CLT, da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR para Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, a contar de 08 de outubro de 2026.

Art.2º - Publicar e informar a COGEP-RR/DECIPEX/SGP/MGI.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

Portaria Nº 6603/SEGAD/CGRH/DASF, DE 14 DE outubro DE 2026.

"Remoção de empregado da União"

A **Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 20101.064818/2026.77,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover o (a) empregado (a) do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado (a):

Roberto de Souza, Matrícula SIAPE nº 3430057, Artífice de Eletricidade - NA, CPF nº 352.673.802-53, CLT, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração para Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RR, a contar de 14 de outubro de 2026.

Art.2º - Publicar e informar a COGEP-RR/DECIPEX/SGP/MGI.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

Portaria Nº 6656/SEGAD/CGRH/DASF, DE 15 DE outubro DE 2026.

"Alteração de localização de exercício de empregado da União"

A **Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 15101.009450/2026.44,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a localização de exercício do (a) empregado (a) do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado (a) com lotação na **SEGAD DE RR EM OUTROS ÓRGÃOS**:

José Zilton Pereira, Matrícula SIAPE 3409104, CPF: 871.616.568-34, cargo: Motorista, CLT, da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES para Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE/RR, a contar de 15 de outubro de 2026.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

Portaria Nº 6668/SEGAD/CGRH/DASF, DE 16 DE outubro DE 2026.

"Remoção de empregado da União"

A **Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 17101.022799/2026.05,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover o (a) empregado (a) do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado (a):

Antonio Oliveira Farias, Matrícula SIAPE nº 3370957, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, CPF nº 215.475.643-34, CLT, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre para Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR em Alto Alegre - RR, a contar de 16 de outubro de 2026.

Art.2º - Publicar e informar a COGEP-RR/DECIPEX/SGP/MGI.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

Portaria Nº 6679/SEGAD/CGRH/DASF, DE 19 DE outubro DE 2026.

"Remoção de empregado da União"

A **Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 15101.009256/2026.69,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover o (a) empregado (a) do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado (a):

Marly Cardoso de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 3243829, Professor Regente de Ensino II - NS, CPF nº 046.278.057-05, CLT, da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR para Prefeitura Municipal de Bonfim - RR, a contar de 19 de outubro de 2026.

Art.2º - Publicar e informar a COGEP-RR/DECIPEX/SGP/MGI.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

Portaria Nº 6678/SEGAD/CGRH/DASF, DE 19 DE outubro DE 2026.

"Remoção de empregado da União"

A **Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 15101.009741/2026.32,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover o (a) empregado (a) do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado (a):

Catiurcia Viana Ribeiro da Silva, Matrícula SIAPE nº 3382248, CARGO ASSESS-1-EX-TER-AGREG-CCX-5, CPF nº 447.150.802-49, CLT, da SEGAD EM OUTROS ÓRGÃOS/FEMARH para Prefeitura Municipal de Alto Alegre, a contar de 19 de outubro de 2026.

Art.2º - Publicar e informar a COGEP-RR/DECIPEX/SGP/MGI.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima

SEINF - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023/SEINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21101.002688/2023.07
EMPRESA: ENGECEL ENGENHARIA LTDA, **CNPJ N.º 07.856.265/0001-35**
OBJETO: Alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** ao Contrato nº 045/2023/SEINF
PREÇO: Fica aditado ao Contrato n.º 045/2023/SEINF a **1ª Reprogramação da Planilha Orçamentária com impacto financeiro positivo** no valor de **R$ 111.782,58** (cento e onze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**,** correspondente a um *plus* de 24,33 **%,** passando o valor atual do Contrato de **R$ 459.368,41** (quatrocentos e cinquenta nove mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) para **R$ 571.150,99** (quinhentos e setenta e um mil cento e cinquenta reais e noventa e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: **29/10/2026**
SIGNATÁRIOS: GREGORIO ALMEIDA JUNIOR, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, Pelo Contratante**, PRISCILA ABREU DE CASTRO PLÁCIDO**, Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE**: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2026/SEINF**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21101.003065/2024.24
EMPRESA: **CAP CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ N**º. 05.852.080/0001-27**
OBJETO**:** Prorrogar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 005/2026/SEINF, readequando o cronograma físico-financeiro e ajustando o prazo de vigência contratual.
PRAZO DE VIGÊNCIA**: 90 dias**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 dias**
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026
SIGNATÁRIO: **GREGORIO ALMEIDA JUNIOR,** Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, Pelo Contratante, **ANDERSON LIMA PARACAT,** Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025/SEINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26101.000012/2025.15
EMPRESA: MPX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 38.480.900/0001-56
OBJETO: Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**ao Contrato nº 053/2025/SEINF
PREÇO: Fica aditado ao Contrato n.º 053/2025/SEINF a a **1ª Reprogramação da Planilha Orçamentária com reflexo financeiro**, em face do **acréscimo de serviços** no valor de **R$ 2.060.068,40** (dois milhões, sessenta mil sessenta e oito reais e quarenta centavos), correspondente a ***plus de 13,53* %,** sobre o valor inicialmente contratado**,** passando o valor inicial contratado de **R$ 15.227.692,66** (quinze milhões, duzentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) para **R$ 17.287.761,06** (dezessete milhões, duzentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: **29/10/2026**
SIGNATÁRIOS: DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES, Secretário de Estado da Justiça e Cidadania de Roraima, **GREGORIO ALMEIDA JUNIOR**, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, Pelo Contratante**, MARCOS PAULO LIMA DA SILVA**, Pela Contratada.

SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Termo de Reconhecimento de Dívida
No uso da competência que me foi outorgada pela legislação pertinente;
A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, em razão da amplitude e da complexidade de suas atribuições institucionais, desenvolve continuamente atividades administrativas, técnicas, assistenciais, formativas e de articulação intersetorial, voltadas ao planejamento, à organização, à execução e ao aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde. Tais atividades compreendem reuniões técnicas, capacitações, oficinas, simpósios, encontros de alinhamento institucional, ações de integração entre setores, debates sobre fluxos administrativos e assistenciais, bem como eventos destinados à orientação de servidores, gestores, colaboradores e demais atores envolvidos na execução das políticas públicas de saúde.
Nesse cenário, a realização de eventos e reuniões institucionais demanda não apenas a definição de pauta, convocação de participantes e estruturação técnica do conteúdo, mas também a adoção de providências operacionais compatíveis com a duração, a natureza e a finalidade das atividades desenvolvidas. Entre essas providências, insere-se o fornecimento de coffee break, especialmente em eventos com participação ampliada, duração prolongada, intervalos programados ou necessidade de permanência dos participantes no local durante todo o período de realização das atividades.
O serviço de coffee break, nesse contexto, não se apresenta como despesa dissociada da atividade administrativa principal, mas como medida de apoio operacional destinada a assegurar condições adequadas de realização dos encontros institucionais, favorecendo a organização dos intervalos, a permanência dos participantes, a continuidade das agendas de trabalho e o adequado desenvolvimento das atividades programadas. Trata-se, portanto, de serviço complementar à estruturação dos eventos promovidos no âmbito da Pasta, vinculado à dinâmica própria das ações administrativas, técnicas e assistenciais realizadas pela SESAU/RR.
As atividades que demandaram o fornecimento do serviço inserem-se no regular funcionamento institucional da Secretaria, especialmente diante da necessidade de promover integração entre setores, alinhamento de procedimentos, discussão de rotinas administrativas, aperfeiçoamento de fluxos internos, capacitação de equipes e fortalecimento da governança em saúde. A natureza do serviço prestado revela-se compatível com tais finalidades, na medida em que constitui suporte logístico ordinariamente utilizado em eventos institucionais dessa espécie, sobretudo quando voltados à participação de múltiplos agentes públicos, convidados, palestrantes, colaboradores e representantes de áreas técnicas.

Conforme se extrai da documentação acostada aos autos, mais precisamente no Ep. 24135995, os serviços foram prestados em favor da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, tendo sido destinados ao atendimento de demandas institucionais. A instrução processual deve demonstrar, de forma suficiente, a solicitação do serviço, a realização das atividades, a efetiva prestação do objeto, o recebimento ou atesto pela unidade competente, a identificação da empresa credora e a apuração do valor correspondente ao fornecimento realizado.

Sob o aspecto jurídico, a Administração Pública deve observar, como regra, o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964. Todavia, a eventual ausência de regular formalização prévia, quando já consumada a prestação do serviço e comprovado o benefício auferido pela Administração, não autoriza o Poder Público a se eximir do pagamento devido ao particular de boa-fé. Nesses casos, a solução juridicamente adequada não consiste em ignorar a obrigação material constituída, mas em promover sua regularização administrativa mediante o devido reconhecimento de dívida, desde que presentes os requisitos legais e documentais exigidos.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

A Lei nº 4.320/1964, ao disciplinar a liquidação da despesa em seu art. 63, estabelece que essa etapa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Para os casos de fornecimento ou prestação de serviços, a liquidação deve estar amparada na comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, o que reforça a necessidade de que o pagamento somente seja processado após a adequada conferência documental e o atesto da unidade responsável.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Assim, quando comprovado que o serviço foi efetivamente prestado, recebido e utilizado pela Administração, o reconhecimento da obrigação possui natureza indenizatória, voltada à recomposição do particular pelo custo do serviço disponibilizado ao Poder Público. Trata-se de medida excepcional, adotada para evitar enriquecimento sem causa da Administração, preservar a boa-fé nas relações administrativas e assegurar a regularidade contábil, orçamentária e financeira da despesa já constituída no plano fático.

O reconhecimento de dívida, nessa hipótese, não representa autorização para afastamento dos procedimentos ordinários de contratação, empenho, liquidação e pagamento. Ao contrário, constitui providência saneadora, sujeita à rigorosa instrução processual e ao controle dos setores competentes, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade administrativa caso se verifique que a despesa decorreu de falha procedimental, ausência de planejamento, autorização indevida ou inobservância dos fluxos administrativos aplicáveis.

No caso em análise, a despesa encontra justificativa na necessidade de suporte operacional às atividades institucionais promovidas pela SESAU/RR, as quais demandaram estrutura mínima de apoio aos participantes e adequada organização dos eventos realizados. A natureza do serviço prestado mostra-se compatível com a finalidade pública das ações desenvolvidas pela Secretaria, especialmente por se tratar de fornecimento destinado a reuniões, alinhamentos, capacitações, simpósios e demais atividades voltadas ao aperfeiçoamento da gestão e dos serviços públicos de saúde.

Informamos que esta SESAU já deu início ao processo SEI nº 20101.057505/2026.62 visando a contratação de empresa especializada para a prestação de tais serviços, porém o mesmo ainda encontra-se em andamento.

Diante disso, justifica-se o reconhecimento da dívida em favor da empresa **MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ **61.338.347/0001-33,** sediada na RUA SÃO LEOPOLDO, 29, CINTURÃO VERDE, Boa Vista – RR, CEP: 69.301-380 no valor de **R$ 24.725,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)**, referente aos serviços de coffee break efetivamente prestados à Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, condicionando-se o prosseguimento do feito à comprovação documental da execução do objeto, ao atesto formal pela unidade competente, à confirmação da inexistência de pagamento anterior pelo mesmo objeto, à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da credora, bem como à manifestação dos setores orçamentário, financeiro e contábil quanto à viabilidade da liquidação e do pagamento.

Por fim, registra-se que o presente reconhecimento possui caráter estritamente indenizatório e excepcional, não implicando convalidação automática de eventual irregularidade formal que possa ter ocorrido na origem da despesa. Recomenda-se, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para aperfeiçoamento dos fluxos de planejamento, autorização, contratação, empenho, execução e fiscalização de serviços dessa natureza, de modo a prevenir a recorrência de situações semelhantes e assegurar maior segurança jurídica à atuação administrativa.

Elemento da despesa: 33.90.30

(Assinatura Eletrônica)

RAFAEL INÁCIO CAVALCANTE

Coordenador Geral de Administração – SESAU/CGA

(Assinatura Eletrônica)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Inácio Cavalcante**, **Coordenador Geral de Administração**, em 10/09/2026, às 14:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 10/09/2026, às 15:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24136032** e o código CRC **58839A9B**.

Termo de Reconhecimento de Dívida

No uso da competência que me foi outorgada pela legislação pertinente;

A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, em razão da amplitude e da complexidade de suas atribuições institucionais, desenvolve continuamente atividades administrativas, técnicas, assistenciais, formativas e de articulação intersetorial, voltadas ao planejamento, à organização, à execução e ao aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde. Tais atividades compreendem reuniões técnicas, capacitações, oficinas, simpósios, encontros de alinhamento institucional, ações de integração entre setores, debates sobre fluxos administrativos e assistenciais, bem como eventos destinados à orientação de servidores, gestores, colaboradores e demais atores envolvidos na execução das políticas públicas de saúde.

Nesse cenário, a realização de eventos e reuniões institucionais demanda não apenas a definição de pauta, convocação de participantes e estruturação técnica do conteúdo, mas também a adoção de providências operacionais compatíveis com a duração, a natureza e a finalidade das atividades desenvolvidas. Entre essas providências, insere-se o fornecimento de coffee break, especialmente em eventos com participação ampliada, duração prolongada, intervalos programados ou necessidade de permanência dos participantes no local durante todo o período de realização das atividades.

O serviço de coffee break, nesse contexto, não se apresenta como despesa dissociada da atividade administrativa principal, mas como medida de apoio operacional destinada a assegurar condições adequadas de realização dos encontros institucionais, favorecendo a organização dos intervalos, a permanência dos participantes, a continuidade das agendas de trabalho e o adequado desenvolvimento das atividades programadas. Trata-se, portanto, de serviço complementar à estruturação dos eventos promovidos no âmbito da Pasta, vinculado à dinâmica própria das ações administrativas, técnicas e assistenciais realizadas pela SESAU/RR.

As atividades que demandaram o fornecimento do serviço inserem-se no regular funcionamento institucional da Secretaria, especialmente diante da necessidade de promover integração entre setores, alinhamento de procedimentos, discussão de rotinas administrativas, aperfeiçoamento de fluxos internos, capacitação de equipes e fortalecimento da governança em saúde. A natureza do serviço prestado revela-se compatível com tais finalidades, na medida em que constitui suporte logístico ordinariamente utilizado em eventos institucionais dessa espécie, sobretudo quando voltados à participação de múltiplos agentes públicos, convidados, palestrantes, colaboradores e representantes de áreas técnicas.

Conforme se extrai da documentação acostada aos autos, mais precisamente no Ep. 24383764, os serviços foram prestados em favor da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, tendo sido destinados ao atendimento de demandas institucionais. A instrução processual deve demonstrar, de forma suficiente, a solicitação do serviço, a realização das atividades, a efetiva prestação do objeto, o recebimento ou atesto pela unidade competente, a identificação da empresa credora e a apuração do valor correspondente ao fornecimento realizado.

Sob o aspecto jurídico, a Administração Pública deve observar, como regra, o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964. Todavia, a eventual ausência de regular formalização prévia, quando já consumada a prestação do serviço e comprovado o benefício auferido pela Administração, não autoriza o Poder Público a se eximir do pagamento devido ao particular de boa-fé. Nesses casos, a solução juridicamente adequada não consiste em ignorar a obrigação material constituída, mas em promover sua regularização administrativa mediante o devido reconhecimento de dívida, desde que presentes os requisitos legais e documentais exigidos.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

A Lei nº 4.320/1964, ao disciplinar a liquidação da despesa em seu art. 63, estabelece que essa etapa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Para os casos de fornecimento ou prestação de serviços, a liquidação deve estar amparada na comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, o que reforça a necessidade de que o pagamento somente seja processado após a adequada conferência documental e o atesto da unidade responsável.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Assim, quando comprovado que o serviço foi efetivamente prestado, recebido e utilizado pela Administração, o reconhecimento da obrigação possui natureza indenizatória, voltada à recomposição do particular pelo custo do serviço disponibilizado ao Poder Público. Trata-se de medida excepcional, adotada para evitar enriquecimento sem causa da Administração, preservar a boa-fé nas relações administrativas e assegurar a regularidade contábil, orçamentária e financeira da despesa já constituída no plano fático.

O reconhecimento de dívida, nessa hipótese, não representa autorização para afastamento dos procedimentos ordinários de contratação, empenho, liquidação e pagamento. Ao contrário, constitui providência saneadora, sujeita à rigorosa instrução processual e ao controle dos setores competentes, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade administrativa caso se verifique que a despesa decorreu de falha procedimental, ausência de planejamento, autorização indevida ou inobservância dos fluxos administrativos aplicáveis.

No caso em análise, a despesa encontra justificativa na necessidade de suporte operacional às atividades institucionais promovidas pela SESAU/RR, as quais demandaram estrutura mínima de apoio aos participantes e adequada organização dos eventos realizados. A natureza do serviço prestado mostra-se compatível com a finalidade pública das ações desenvolvidas pela Secretaria, especialmente por se tratar de fornecimento destinado a reuniões, alinhamentos, capacitações, simpósios e demais atividades voltadas ao aperfeiçoamento da gestão e dos serviços públicos de saúde.

Informamos que esta SESAU já deu início ao processo SEI nº 20101.057505/2026.62 visando a contratação de empresa especializada para a prestação de tais serviços, porém o mesmo ainda encontra-se em andamento.

Diante disso, justifica-se o reconhecimento da dívida em favor da empresa **MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ **61.338.347/0001-33,** sediada na RUA SÃO LEOPOLDO, 29, CINTURÃO VERDE, Boa Vista – RR, CEP: 69.301-380 no valor de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**, referente aos serviços de coffee break efetivamente prestados à Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, condicionando-se o prosseguimento do feito à comprovação documental da execução do objeto, ao atesto formal pela unidade competente, à confirmação da inexistência de pagamento anterior pelo mesmo objeto, à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da credora, bem como à manifestação dos setores orçamentário, financeiro e contábil quanto à viabilidade da liquidação e do pagamento.

Por fim, registra-se que o presente reconhecimento possui caráter estritamente indenizatório e excepcional, não implicando convalidação automática de eventual irregularidade formal que possa ter ocorrido na origem da despesa. Recomenda-se, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para aperfeiçoamento dos fluxos de planejamento, autorização, contratação, empenho, execução e fiscalização de serviços dessa natureza, de modo a prevenir a recorrência de situações semelhantes e assegurar maior segurança jurídica à atuação administrativa.

Elemento da despesa: 33.90.30

(Assinatura Eletrônica)

RAFAEL INÁCIO CAVALCANTE

Coordenador Geral de Administração – SESAU/CGA

(Assinatura Eletrônica)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Inácio Cavalcante**, **Coordenador Geral de Administração**, em 25/09/2026, às 16:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 25/09/2026, às 16:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24384221** e o código CRC **65B9211A**.

Termo de Reconhecimento de Dívida

No uso da competência que me foi outorgada pela legislação pertinente;

A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, em razão da amplitude e da complexidade de suas atribuições institucionais, desenvolve continuamente atividades administrativas, técnicas, assistenciais, formativas e de articulação intersetorial, voltadas ao planejamento, à organização, à execução e ao aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde. Tais atividades compreendem reuniões técnicas, capacitações, oficinas, simpósios, encontros de alinhamento institucional, ações de integração entre setores, debates sobre fluxos administrativos e assistenciais, bem como eventos destinados à orientação de servidores, gestores, colaboradores e demais atores envolvidos na execução das políticas públicas de saúde.

Nesse cenário, a realização de eventos e reuniões institucionais demanda não apenas a definição de pauta, convocação de participantes e estruturação técnica do conteúdo, mas também a adoção de providências operacionais compatíveis com a duração, a natureza e a finalidade das atividades desenvolvidas. Entre essas providências, insere-se o fornecimento de coffee break, especialmente em eventos com participação ampliada, duração prolongada, intervalos programados ou necessidade de permanência dos participantes no local durante todo o período de realização das atividades.

O serviço de coffee break, nesse contexto, não se apresenta como despesa dissociada da atividade administrativa principal, mas como medida de apoio operacional destinada a assegurar condições adequadas de realização dos encontros institucionais, favorecendo a organização dos intervalos, a permanência dos participantes, a continuidade das agendas de trabalho e o adequado desenvolvimento das atividades programadas. Trata-se, portanto, de serviço complementar à estruturação dos eventos promovidos no âmbito da Pasta, vinculado à dinâmica própria das ações administrativas, técnicas e assistenciais realizadas pela SESAU/RR.

As atividades que demandaram o fornecimento do serviço inserem-se no regular funcionamento institucional da Secretaria, especialmente diante da necessidade de promover integração entre setores, alinhamento de procedimentos, discussão de rotinas administrativas, aperfeiçoamento de fluxos internos, capacitação de equipes e fortalecimento da governança em saúde. A natureza do serviço prestado revela-se compatível com tais finalidades, na medida em que constitui suporte logístico ordinariamente utilizado em eventos institucionais dessa espécie, sobretudo quando voltados à participação de múltiplos agentes públicos, convidados, palestrantes, colaboradores e representantes de áreas técnicas.

Conforme se extrai da documentação acostada aos autos, mais precisamente no Ep. 24268834, os serviços foram prestados em favor da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, tendo sido destinados ao atendimento de demandas institucionais. A instrução processual deve demonstrar, de forma suficiente, a solicitação do serviço, a realização das atividades, a efetiva prestação do objeto, o recebimento ou atesto pela unidade competente, a identificação da empresa credora e a apuração do valor correspondente ao fornecimento realizado.

Sob o aspecto jurídico, a Administração Pública deve observar, como regra, o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964. Todavia, a eventual ausência de regular formalização prévia, quando já consumada a prestação do serviço e comprovado o benefício auferido pela Administração, não autoriza o Poder Público a se eximir do pagamento devido ao particular de boa-fé. Nesses casos, a solução juridicamente adequada não consiste em ignorar a obrigação material constituída, mas em promover sua regularização administrativa mediante o devido reconhecimento de dívida, desde que presentes os requisitos legais e documentais exigidos.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

A Lei nº 4.320/1964, ao disciplinar a liquidação da despesa em seu art. 63, estabelece que essa etapa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Para os casos de fornecimento ou prestação de serviços, a liquidação deve estar amparada na comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, o que reforça a necessidade de que o pagamento somente seja processado após a adequada conferência documental e o atesto da unidade responsável.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Assim, quando comprovado que o serviço foi efetivamente prestado, recebido e utilizado pela Administração, o reconhecimento da obrigação possui natureza indenizatória, voltada à recomposição do particular pelo custo do serviço disponibilizado ao Poder Público. Trata-se de medida excepcional, adotada para evitar enriquecimento sem causa da Administração, preservar a boa-fé nas relações administrativas e assegurar a regularidade contábil, orçamentária e financeira da despesa já constituída no plano fático.

O reconhecimento de dívida, nessa hipótese, não representa autorização para afastamento dos procedimentos ordinários de contratação, empenho, liquidação e pagamento. Ao contrário, constitui providência saneadora, sujeita à rigorosa instrução processual e ao controle dos setores competentes, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade administrativa caso se verifique que a despesa decorreu de falha procedimental, ausência de planejamento, autorização indevida ou inobservância dos fluxos administrativos aplicáveis.

No caso em análise, a despesa encontra justificativa na necessidade de suporte operacional às atividades institucionais promovidas pela SESAU/RR, as quais demandaram estrutura mínima de apoio aos participantes e adequada organização dos eventos realizados. A natureza do serviço prestado mostra-se compatível com a finalidade pública das ações desenvolvidas pela Secretaria, especialmente por se tratar de fornecimento destinado a reuniões, alinhamentos, capacitações, simpósios e demais atividades voltadas ao aperfeiçoamento da gestão e dos serviços públicos de saúde.

Informamos que esta SESAU já deu início ao processo SEI nº 20101.057505/2026.62 visando a contratação de empresa especializada para a prestação de tais serviços, porém o mesmo ainda encontra-se em andamento.

Diante disso, justifica-se o reconhecimento da dívida em favor da empresa **MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ **61.338.347/0001-33,** sediada na RUA SÃO LEOPOLDO, 29, CINTURÃO VERDE, Boa Vista – RR, CEP: 69.301-380 no valor de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos**

reais), referente aos serviços de coffee break efetivamente prestados à Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, condicionando-se o prosseguimento do feito à comprovação documental da execução do objeto, ao atesto formal pela unidade competente, à confirmação da inexistência de pagamento anterior pelo mesmo objeto, à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da credora, bem como à manifestação dos setores orçamentário, financeiro e contábil quanto à viabilidade da liquidação e do pagamento.

Por fim, registra-se que o presente reconhecimento possui caráter estritamente indenizatório e excepcional, não implicando convalidação automática de eventual irregularidade formal que possa ter ocorrido na origem da despesa. Recomenda-se, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para aperfeiçoamento dos fluxos de planejamento, autorização, contratação, empenho, execução e fiscalização de serviços dessa natureza, de modo a prevenir a recorrência de situações semelhantes e assegurar maior segurança jurídica à atuação administrativa.

Elemento da despesa: 33.90.30

(Assinatura Eletrônica)

RAFAEL INÁCIO CAVALCANTE

Coordenador Geral de Administração – SESAU/CGA

(Assinatura Eletrônica)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Inácio Cavalcante**, **Coordenador Geral de Administração**, em 22/09/2026, às 11:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima**, em 23/09/2026, às 16:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24321785** e o código CRC **AF016527**.

Termo de Reconhecimento de Dívida

No uso da competência que me foi outorgada pela legislação pertinente;

A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, em razão da amplitude e da complexidade de suas atribuições institucionais, desenvolve continuamente atividades administrativas, técnicas, assistenciais, formativas e de articulação intersetorial, voltadas ao planejamento, à organização, à execução e ao aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde. Tais atividades compreendem reuniões técnicas, capacitações, oficinas, simpósios, encontros de alinhamento institucional, ações de integração entre setores, debates sobre fluxos administrativos e assistenciais, bem como eventos destinados à orientação de servidores, gestores, colaboradores e demais atores envolvidos na execução das políticas públicas de saúde.

Nesse cenário, a realização de eventos e reuniões institucionais demanda não apenas a definição de pauta, convocação de participantes e estruturação técnica do conteúdo, mas também a adoção de providências operacionais compatíveis com a duração, a natureza e a finalidade das atividades desenvolvidas. Entre essas providências, insere-se o fornecimento de coffee break, especialmente em eventos com participação ampliada, duração prolongada, intervalos programados ou necessidade de permanência dos participantes no local durante todo o período de realização das atividades.

O serviço de coffee break, nesse contexto, não se apresenta como despesa dissociada da atividade administrativa principal, mas como medida de apoio operacional destinada a assegurar condições adequadas de realização dos encontros institucionais, favorecendo a organização dos intervalos, a permanência dos participantes, a continuidade das agendas de trabalho e o adequado desenvolvimento das atividades programadas. Trata-se, portanto, de serviço complementar à estruturação dos eventos promovidos no âmbito da Pasta, vinculado à dinâmica própria das ações administrativas, técnicas e assistenciais realizadas pela SESAU/RR.

As atividades que demandaram o fornecimento do serviço inserem-se no regular funcionamento institucional da Secretaria, especialmente diante da necessidade de promover integração entre setores, alinhamento de procedimentos, discussão de rotinas administrativas, aperfeiçoamento de fluxos internos, capacitação de equipes e fortalecimento da governança em saúde. A natureza do serviço prestado revela-se compatível com tais finalidades, na medida em que constitui suporte logístico ordinariamente utilizado em eventos institucionais dessa espécie, sobretudo quando voltados à participação de múltiplos agentes públicos, convidados, palestrantes, colaboradores e representantes de áreas técnicas.

Conforme se extrai da documentação acostada aos autos, mais precisamente no Ep. 23836586, os serviços foram prestados em favor da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, tendo sido destinados ao atendimento de demandas institucionais. A instrução processual deve demonstrar, de forma suficiente, a solicitação do serviço, a realização das atividades, a efetiva prestação do objeto, o recebimento ou atesto pela unidade competente, a identificação da empresa credora e a apuração do valor correspondente ao fornecimento realizado.

Sob o aspecto jurídico, a Administração Pública deve observar, como regra, o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964. Todavia, a eventual ausência de regular formalização prévia, quando já consumada a prestação do serviço e comprovado o benefício auferido pela Administração, não autoriza o Poder Público a se eximir do pagamento devido ao particular de boa-fé. Nesses casos, a solução juridicamente adequada não consiste em ignorar a obrigação material constituída, mas em promover sua regularização administrativa mediante o devido reconhecimento de dívida, desde que presentes os requisitos legais e documentais exigidos.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

A Lei nº 4.320/1964, ao disciplinar a liquidação da despesa em seu art. 63, estabelece que essa etapa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Para os casos de fornecimento ou prestação de serviços, a liquidação deve estar amparada na comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, o que reforça a necessidade de que o pagamento somente seja processado após a adequada conferência documental e o atesto da unidade responsável.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Assim, quando comprovado que o serviço foi efetivamente prestado, recebido e utilizado pela Administração, o reconhecimento da obrigação possui natureza indenizatória, voltada à recomposição do particular pelo custo do serviço disponibilizado ao Poder Público. Trata-se de medida excepcional,

adotada para evitar enriquecimento sem causa da Administração, preservar a boa-fé nas relações administrativas e assegurar a regularidade contábil, orçamentária e financeira da despesa já constituída no plano fático.

O reconhecimento de dívida, nessa hipótese, não representa autorização para afastamento dos procedimentos ordinários de contratação, empenho, liquidação e pagamento. Ao contrário, constitui providência saneadora, sujeita à rigorosa instrução processual e ao controle dos setores competentes, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade administrativa caso se verifique que a despesa decorreu de falha procedimental, ausência de planejamento, autorização indevida ou inobservância dos fluxos administrativos aplicáveis.

No caso em análise, a despesa encontra justificativa na necessidade de suporte operacional às atividades institucionais promovidas pela SESAU/RR, as quais demandaram estrutura mínima de apoio aos participantes e adequada organização dos eventos realizados. A natureza do serviço prestado mostra-se compatível com a finalidade pública das ações desenvolvidas pela Secretaria, especialmente por se tratar de fornecimento destinado a reuniões, alinhamentos, capacitações, simpósios e demais atividades voltadas ao aperfeiçoamento da gestão e dos serviços públicos de saúde.

Informamos que esta SESAU já deu início ao processo **SEI nº 20101.057505/2026.62** visando a contratação de empresa especializada para a prestação de tais serviços, porém o mesmo ainda encontra-se em andamento.

Diante disso, justifica-se o reconhecimento da dívida em favor da empresa **MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ **61.338.347/0001-33,** sediada na RUA SÃO LEOPOLDO, 29, CINTURÃO VERDE, Boa Vista – RR, CEP: 69.301-380 no valor de **R$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, referente aos serviços de coffee break efetivamente prestados à Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, condicionando-se o prosseguimento do feito à comprovação documental da execução do objeto, ao atesto formal pela unidade competente, à confirmação da inexistência de pagamento anterior pelo mesmo objeto, à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da credora, bem como à manifestação dos setores orçamentário, financeiro e contábil quanto à viabilidade da liquidação e do pagamento.

Por fim, registra-se que o presente reconhecimento possui caráter estritamente indenizatório e excepcional, não implicando convalidação automática de eventual irregularidade formal que possa ter ocorrido na origem da despesa. Recomenda-se, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para aperfeiçoamento dos fluxos de planejamento, autorização, contratação, empenho, execução e fiscalização de serviços dessa natureza, de modo a prevenir a recorrência de situações semelhantes e assegurar maior segurança jurídica à atuação administrativa.

Elemento da despesa: 33.90.30

(Assinatura Eletrônica)

RAFAEL INÁCIO CAVALCANTE

Coordenador Geral de Administração – SESAU/CGA

(Assinatura Eletrônica)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Inácio Cavalcante**, **Coordenador Geral de Administração**, em 21/08/2026, às 10:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 21/08/2026, às 16:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **23856022** e o código CRC **6891E240**.

Termo de Reconhecimento de Dívida

No uso da competência que me foi outorgada pela legislação pertinente;

A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, em razão da amplitude e da complexidade de suas atribuições institucionais, desenvolve continuamente atividades administrativas, técnicas, assistenciais, formativas e de articulação intersetorial, voltadas ao planejamento, à organização, à execução e ao aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde. Tais atividades compreendem reuniões técnicas, capacitações, oficinas, simpósios, encontros de alinhamento institucional, ações de integração entre setores, debates sobre fluxos administrativos e assistenciais, bem como eventos destinados à orientação de servidores, gestores, colaboradores e demais atores envolvidos na execução das políticas públicas de saúde.

Nesse cenário, a realização de eventos e reuniões institucionais demanda não apenas a definição de pauta, convocação de participantes e estruturação técnica do conteúdo, mas também a adoção de providências operacionais compatíveis com a duração, a natureza e a finalidade das atividades desenvolvidas. Entre essas providências, insere-se o fornecimento de coffee break, especialmente em eventos com participação ampliada, duração prolongada, intervalos programados ou necessidade de permanência dos participantes no local durante todo o período de realização das atividades.

O serviço de coffee break, nesse contexto, não se apresenta como despesa dissociada da atividade administrativa principal, mas como medida de apoio operacional destinada a assegurar condições adequadas de realização dos encontros institucionais, favorecendo a organização dos intervalos, a permanência dos participantes, a continuidade das agendas de trabalho e o adequado desenvolvimento das atividades programadas. Trata-se, portanto, de serviço complementar à estruturação dos eventos promovidos no âmbito da Pasta, vinculado à dinâmica própria das ações administrativas, técnicas e assistenciais realizadas pela SESAU/RR.

As atividades que demandaram o fornecimento do serviço inserem-se no regular funcionamento institucional da Secretaria, especialmente diante da necessidade de promover integração entre setores, alinhamento de procedimentos, discussão de rotinas administrativas, aperfeiçoamento de fluxos internos, capacitação de equipes e fortalecimento da governança em saúde. A natureza do serviço prestado revela-se compatível com tais finalidades, na medida em que constitui suporte logístico ordinariamente utilizado em eventos institucionais dessa espécie, sobretudo quando voltados à participação de múltiplos agentes públicos, convidados, palestrantes, colaboradores e representantes de áreas técnicas.

Conforme se extrai da documentação acostada aos autos, mais precisamente no Ep. 24319281, os serviços foram prestados em favor da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, tendo sido destinados ao atendimento de demandas institucionais. A instrução processual deve demonstrar, de forma suficiente, a solicitação do serviço, a realização das atividades, a efetiva prestação do objeto, o recebimento ou atesto pela unidade competente, a identificação da empresa credora e a apuração do valor correspondente ao fornecimento realizado.

Sob o aspecto jurídico, a Administração Pública deve observar, como regra, o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964. Todavia, a eventual ausência de regular formalização prévia, quando já consumada a prestação do serviço e comprovado o benefício auferido pela Administração, não autoriza o Poder Público a se eximir do pagamento devido ao particular de boa-fé. Nesses casos, a solução juridicamente adequada

não consiste em ignorar a obrigação material constituída, mas em promover sua regularização administrativa mediante o devido reconhecimento de dívida, desde que presentes os requisitos legais e documentais exigidos.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

A Lei nº 4.320/1964, ao disciplinar a liquidação da despesa em seu art. 63, estabelece que essa etapa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Para os casos de fornecimento ou prestação de serviços, a liquidação deve estar amparada na comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, o que reforça a necessidade de que o pagamento somente seja processado após a adequada conferência documental e o atesto da unidade responsável.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Assim, quando comprovado que o serviço foi efetivamente prestado, recebido e utilizado pela Administração, o reconhecimento da obrigação possui natureza indenizatória, voltada à recomposição do particular pelo custo do serviço disponibilizado ao Poder Público. Trata-se de medida excepcional, adotada para evitar enriquecimento sem causa da Administração, preservar a boa-fé nas relações administrativas e assegurar a regularidade contábil, orçamentária e financeira da despesa já constituída no plano fático.

O reconhecimento de dívida, nessa hipótese, não representa autorização para afastamento dos procedimentos ordinários de contratação, empenho, liquidação e pagamento. Ao contrário, constitui providência saneadora, sujeita à rigorosa instrução processual e ao controle dos setores competentes, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade administrativa caso se verifique que a despesa decorreu de falha procedimental, ausência de planejamento, autorização indevida ou inobservância dos fluxos administrativos aplicáveis.

No caso em análise, a despesa encontra justificativa na necessidade de suporte operacional às atividades institucionais promovidas pela SESAU/RR, as quais demandaram estrutura mínima de apoio aos participantes e adequada organização dos eventos realizados. A natureza do serviço prestado mostra-se compatível com a finalidade pública das ações desenvolvidas pela Secretaria, especialmente por se tratar de fornecimento destinado a reuniões, alinhamentos, capacitações, simpósios e demais atividades voltadas ao aperfeiçoamento da gestão e dos serviços públicos de saúde.

Informamos que esta SESAU já deu início ao processo SEI nº 20101.057505/2026.62 visando a contratação de empresa especializada para a prestação de tais serviços, porém o mesmo ainda encontra-se em andamento.

Diante disso, justifica-se o reconhecimento da dívida em favor da empresa **MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ **61.338.347/0001-33,** sediada na RUA SÃO LEOPOLDO, 29, CINTURÃO VERDE, Boa Vista – RR, CEP: 69.301-380 no valor de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, referente aos serviços de coffee break efetivamente prestados à Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, condicionando-se o prosseguimento do feito à comprovação documental da execução do objeto, ao atesto formal pela unidade competente, à confirmação da inexistência de pagamento anterior pelo mesmo objeto, à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da credora, bem como à manifestação dos setores orçamentário, financeiro e contábil quanto à viabilidade da liquidação e do pagamento.

Por fim, registra-se que o presente reconhecimento possui caráter estritamente indenizatório e excepcional, não implicando convalidação automática de eventual irregularidade formal que possa ter ocorrido na origem da despesa. Recomenda-se, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para aperfeiçoamento dos fluxos de planejamento, autorização, contratação, empenho, execução e fiscalização de serviços dessa natureza, de modo a prevenir a recorrência de situações semelhantes e assegurar maior segurança jurídica à atuação administrativa.

Elemento da despesa: 33.90.30

(Assinatura Eletrônica)

RAFAEL INÁCIO CAVALCANTE

Coordenador Geral de Administração – SESAU/CGA

(Assinatura Eletrônica)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Termo de Reconhecimento de Dívida

No uso da competência que me foi outorgada pela legislação pertinente;

A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, em razão da amplitude e da complexidade de suas atribuições institucionais, desenvolve continuamente atividades administrativas, técnicas, assistenciais, formativas e de articulação intersetorial, voltadas ao planejamento, à organização, à execução e ao aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde. Tais atividades compreendem reuniões técnicas, capacitações, oficinas, simpósios, encontros de alinhamento institucional, ações de integração entre setores, debates sobre fluxos administrativos e assistenciais, bem como eventos destinados à orientação de servidores, gestores, colaboradores e demais atores envolvidos na execução das políticas públicas de saúde.

Nesse cenário, a realização de eventos e reuniões institucionais demanda não apenas a definição de pauta, convocação de participantes e estruturação técnica do conteúdo, mas também a adoção de providências operacionais compatíveis com a duração, a natureza e a finalidade das atividades desenvolvidas. Entre essas providências, insere-se o fornecimento de coffee break, especialmente em eventos com participação ampliada, duração prolongada, intervalos programados ou necessidade de permanência dos participantes no local durante todo o período de realização das atividades.

O serviço de coffee break, nesse contexto, não se apresenta como despesa dissociada da atividade administrativa principal, mas como medida de apoio operacional destinada a assegurar condições adequadas de realização dos encontros institucionais, favorecendo a organização dos intervalos, a permanência dos participantes, a continuidade das agendas de trabalho e o adequado desenvolvimento das atividades programadas. Trata-se, portanto, de serviço complementar à estruturação dos eventos promovidos no âmbito da Pasta, vinculado à dinâmica própria das ações administrativas, técnicas e assistenciais realizadas pela SESAU/RR.

As atividades que demandaram o fornecimento do serviço inserem-se no regular funcionamento institucional da Secretaria, especialmente diante da necessidade de promover integração entre setores, alinhamento de procedimentos, discussão de rotinas administrativas, aperfeiçoamento de fluxos internos, capacitação de equipes e fortalecimento da governança em saúde. A natureza do serviço prestado revela-se compatível com tais finalidades, na medida em que constitui suporte logístico ordinariamente utilizado em eventos institucionais dessa espécie, sobretudo quando voltados à participação de múltiplos

agentes públicos, convidados, palestrantes, colaboradores e representantes de áreas técnicas.

Conforme se extrai da documentação acostada aos autos, mais precisamente no Ep. 24319281, os serviços foram prestados em favor da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, tendo sido destinados ao atendimento de demandas institucionais. A instrução processual deve demonstrar, de forma suficiente, a solicitação do serviço, a realização das atividades, a efetiva prestação do objeto, o recebimento ou atesto pela unidade competente, a identificação da empresa credora e a apuração do valor correspondente ao fornecimento realizado.

Sob o aspecto jurídico, a Administração Pública deve observar, como regra, o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964. Todavia, a eventual ausência de regular formalização prévia, quando já consumada a prestação do serviço e comprovado o benefício auferido pela Administração, não autoriza o Poder Público a se eximir do pagamento devido ao particular de boa-fé. Nesses casos, a solução juridicamente adequada não consiste em ignorar a obrigação material constituída, mas em promover sua regularização administrativa mediante o devido reconhecimento de dívida, desde que presentes os requisitos legais e documentais exigidos.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

A Lei nº 4.320/1964, ao disciplinar a liquidação da despesa em seu art. 63, estabelece que essa etapa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Para os casos de fornecimento ou prestação de serviços, a liquidação deve estar amparada na comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, o que reforça a necessidade de que o pagamento somente seja processado após a adequada conferência documental e o atesto da unidade responsável.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Assim, quando comprovado que o serviço foi efetivamente prestado, recebido e utilizado pela Administração, o reconhecimento da obrigação possui natureza indenizatória, voltada à recomposição do particular pelo custo do serviço disponibilizado ao Poder Público. Trata-se de medida excepcional, adotada para evitar enriquecimento sem causa da Administração, preservar a boa-fé nas relações administrativas e assegurar a regularidade contábil, orçamentária e financeira da despesa já constituída no plano fático.

O reconhecimento de dívida, nessa hipótese, não representa autorização para afastamento dos procedimentos ordinários de contratação, empenho, liquidação e pagamento. Ao contrário, constitui providência saneadora, sujeita à rigorosa instrução processual e ao controle dos setores competentes, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade administrativa caso se verifique que a despesa decorreu de falha procedimental, ausência de planejamento, autorização indevida ou inobservância dos fluxos administrativos aplicáveis.

No caso em análise, a despesa encontra justificativa na necessidade de suporte operacional às atividades institucionais promovidas pela SESAU/RR, as quais demandaram estrutura mínima de apoio aos participantes e adequada organização dos eventos realizados. A natureza do serviço prestado mostra-se compatível com a finalidade pública das ações desenvolvidas pela Secretaria, especialmente por se tratar de fornecimento destinado a reuniões, alinhamentos, capacitações, simpósios e demais atividades voltadas ao aperfeiçoamento da gestão e dos serviços públicos de saúde.

Informamos que esta SESAU já deu início ao processo SEI nº 20101.057505/2026.62 visando a contratação de empresa especializada para a prestação de tais serviços, porém o mesmo ainda encontra-se em andamento.

Diante disso, justifica-se o reconhecimento da dívida em favor da empresa **MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ **61.338.347/0001-33,** sediada na RUA SÃO LEOPOLDO, 29, CINTURÃO VERDE, Boa Vista – RR, CEP: 69.301-380 no valor de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, referente aos serviços de coffee break efetivamente prestados à Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, condicionando-se o prosseguimento do feito à comprovação documental da execução do objeto, ao atesto formal pela unidade competente, à confirmação da inexistência de pagamento anterior pelo mesmo objeto, à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da credora, bem como à manifestação dos setores orçamentário, financeiro e contábil quanto à viabilidade da liquidação e do pagamento.

Por fim, registra-se que o presente reconhecimento possui caráter estritamente indenizatório e excepcional, não implicando convalidação automática de eventual irregularidade formal que possa ter ocorrido na origem da despesa. Recomenda-se, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para aperfeiçoamento dos fluxos de planejamento, autorização, contratação, empenho, execução e fiscalização de serviços dessa natureza, de modo a prevenir a recorrência de situações semelhantes e assegurar maior segurança jurídica à atuação administrativa.

Elemento da despesa: 33.90.30

(Assinatura Eletrônica)

RAFAEL INÁCIO CAVALCANTE

Coordenador Geral de Administração – SESAU/CGA

(Assinatura Eletrônica)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Inácio Cavalcante**, **Coordenador Geral de Administração**, em 22/09/2026, às 11:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima**, em 23/09/2026, às 16:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24323202** e o código CRC **C957F558**

Termo de Reconhecimento de Dívida

No uso da competência que me foi outorgada pela legislação pertinente;

A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, em razão da amplitude e da complexidade de suas atribuições institucionais, desenvolve continuamente atividades administrativas, técnicas, assistenciais, formativas e de articulação intersetorial, voltadas ao planejamento, à organização, à execução e ao aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde. Tais atividades compreendem reuniões técnicas, capacitações, oficinas, simpósios, encontros de alinhamento institucional, ações de integração entre setores, debates sobre fluxos administrativos e assistenciais, bem como eventos destinados à orientação

de servidores, gestores, colaboradores e demais atores envolvidos na execução das políticas públicas de saúde.

Nesse cenário, a realização de eventos e reuniões institucionais demanda não apenas a definição de pauta, convocação de participantes e estruturação técnica do conteúdo, mas também a adoção de providências operacionais compatíveis com a duração, a natureza e a finalidade das atividades desenvolvidas. Entre essas providências, insere-se o fornecimento de coffee break, especialmente em eventos com participação ampliada, duração prolongada, intervalos programados ou necessidade de permanência dos participantes no local durante todo o período de realização das atividades.

O serviço de coffee break, nesse contexto, não se apresenta como despesa dissociada da atividade administrativa principal, mas como medida de apoio operacional destinada a assegurar condições adequadas de realização dos encontros institucionais, favorecendo a organização dos intervalos, a permanência dos participantes, a continuidade das agendas de trabalho e o adequado desenvolvimento das atividades programadas. Trata-se, portanto, de serviço complementar à estruturação dos eventos promovidos no âmbito da Pasta, vinculado à dinâmica própria das ações administrativas, técnicas e assistenciais realizadas pela SESAU/RR.

As atividades que demandaram o fornecimento do serviço inserem-se no regular funcionamento institucional da Secretaria, especialmente diante da necessidade de promover integração entre setores, alinhamento de procedimentos, discussão de rotinas administrativas, aperfeiçoamento de fluxos internos, capacitação de equipes e fortalecimento da governança em saúde. A natureza do serviço prestado revela-se compatível com tais finalidades, na medida em que constitui suporte logístico ordinariamente utilizado em eventos institucionais dessa espécie, sobretudo quando voltados à participação de múltiplos agentes públicos, convidados, palestrantes, colaboradores e representantes de áreas técnicas.

Conforme se extrai da documentação acostada aos autos, mais precisamente no Ep. 24246662, os serviços foram prestados em favor da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, tendo sido destinados ao atendimento de demandas institucionais. A instrução processual deve demonstrar, de forma suficiente, a solicitação do serviço, a realização das atividades, a efetiva prestação do objeto, o recebimento ou atesto pela unidade competente, a identificação da empresa credora e a apuração do valor correspondente ao fornecimento realizado.

Sob o aspecto jurídico, a Administração Pública deve observar, como regra, o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964. Todavia, a eventual ausência de regular formalização prévia, quando já consumada a prestação do serviço e comprovado o benefício auferido pela Administração, não autoriza o Poder Público a se eximir do pagamento devido ao particular de boa-fé. Nesses casos, a solução juridicamente adequada não consiste em ignorar a obrigação material constituída, mas em promover sua regularização administrativa mediante o devido reconhecimento de dívida, desde que presentes os requisitos legais e documentais exigidos.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

A Lei nº 4.320/1964, ao disciplinar a liquidação da despesa em seu art. 63, estabelece que essa etapa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Para os casos de fornecimento ou prestação de serviços, a liquidação deve estar amparada na comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, o que reforça a necessidade de que o pagamento somente seja processado após a adequada conferência documental e o atesto da unidade responsável.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Assim, quando comprovado que o serviço foi efetivamente prestado, recebido e utilizado pela Administração, o reconhecimento da obrigação possui natureza indenizatória, voltada à recomposição do particular pelo custo do serviço disponibilizado ao Poder Público. Trata-se de medida excepcional, adotada para evitar enriquecimento sem causa da Administração, preservar a boa-fé nas relações administrativas e assegurar a regularidade contábil, orçamentária e financeira da despesa já constituída no plano fático.

O reconhecimento de dívida, nessa hipótese, não representa autorização para afastamento dos procedimentos ordinários de contratação, empenho, liquidação e pagamento. Ao contrário, constitui providência saneadora, sujeita à rigorosa instrução processual e ao controle dos setores competentes, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade administrativa caso se verifique que a despesa decorreu de falha procedimental, ausência de planejamento, autorização indevida ou inobservância dos fluxos administrativos aplicáveis.

No caso em análise, a despesa encontra justificativa na necessidade de suporte operacional às atividades institucionais promovidas pela SESAU/RR, as quais demandaram estrutura mínima de apoio aos participantes e adequada organização dos eventos realizados. A natureza do serviço prestado mostra-se compatível com a finalidade pública das ações desenvolvidas pela Secretaria, especialmente por se tratar de fornecimento destinado a reuniões, alinhamentos, capacitações, simpósios e demais atividades voltadas ao aperfeiçoamento da gestão e dos serviços públicos de saúde.

Informamos que esta SESAU já deu início ao processo SEI nº 20101.057505/2026.62 visando a contratação de empresa especializada para a prestação de tais serviços, porém o mesmo ainda encontra-se em andamento.

Diante disso, justifica-se o reconhecimento da dívida em favor da empresa **MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ **61.338.347/0001-33,** sediada na RUA SÃO LEOPOLDO, 29, CINTURÃO VERDE, Boa Vista – RR, CEP: 69.301-380 no valor de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, referente aos serviços de coffee break efetivamente prestados à Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, condicionando-se o prosseguimento do feito à comprovação documental da execução do objeto, ao atesto formal pela unidade competente, à confirmação da inexistência de pagamento anterior pelo mesmo objeto, à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da credora, bem como à manifestação dos setores orçamentário, financeiro e contábil quanto à viabilidade da liquidação e do pagamento.

Por fim, registra-se que o presente reconhecimento possui caráter estritamente indenizatório e excepcional, não implicando convalidação automática de eventual irregularidade formal que possa ter ocorrido na origem da despesa. Recomenda-se, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para aperfeiçoamento dos fluxos de planejamento, autorização, contratação, empenho, execução e fiscalização de serviços dessa natureza, de modo a prevenir a recorrência de situações semelhantes e assegurar maior segurança jurídica à atuação administrativa.

Elemento da despesa: 33.90.30

(Assinatura Eletrônica)

RAFAEL INÁCIO CAVALCANTE

Coordenador Geral de Administração – SESAU/CGA

(Assinatura Eletrônica)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Inácio Cavalcante**, **Coordenador Geral de Administração**, em 17/09/2026, às 15:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 17/09/2026, às 16:44, conforme Art. 5º,

XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24246670** e o código CRC **AA38965C**.

Termo de Reconhecimento de Dívida

No uso da competência que me foi outorgada pela legislação pertinente;

A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, em razão da amplitude e da complexidade de suas atribuições institucionais, desenvolve continuamente atividades administrativas, técnicas, assistenciais, formativas e de articulação intersetorial, voltadas ao planejamento, à organização, à execução e ao aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde. Tais atividades compreendem reuniões técnicas, capacitações, oficinas, simpósios, encontros de alinhamento institucional, ações de integração entre setores, debates sobre fluxos administrativos e assistenciais, bem como eventos destinados à orientação de servidores, gestores, colaboradores e demais atores envolvidos na execução das políticas públicas de saúde.

Nesse cenário, a realização de eventos e reuniões institucionais demanda não apenas a definição de pauta, convocação de participantes e estruturação técnica do conteúdo, mas também a adoção de providências operacionais compatíveis com a duração, a natureza e a finalidade das atividades desenvolvidas. Entre essas providências, insere-se o fornecimento de coffee break, especialmente em eventos com participação ampliada, duração prolongada, intervalos programados ou necessidade de permanência dos participantes no local durante todo o período de realização das atividades.

O serviço de coffee break, nesse contexto, não se apresenta como despesa dissociada da atividade administrativa principal, mas como medida de apoio operacional destinada a assegurar condições adequadas de realização dos encontros institucionais, favorecendo a organização dos intervalos, a permanência dos participantes, a continuidade das agendas de trabalho e o adequado desenvolvimento das atividades programadas. Trata-se, portanto, de serviço complementar à estruturação dos eventos promovidos no âmbito da Pasta, vinculado à dinâmica própria das ações administrativas, técnicas e assistenciais realizadas pela SESAU/RR.

As atividades que demandaram o fornecimento do serviço inserem-se no regular funcionamento institucional da Secretaria, especialmente diante da necessidade de promover integração entre setores, alinhamento de procedimentos, discussão de rotinas administrativas, aperfeiçoamento de fluxos internos, capacitação de equipes e fortalecimento da governança em saúde. A natureza do serviço prestado revela-se compatível com tais finalidades, na medida em que constitui suporte logístico ordinariamente utilizado em eventos institucionais dessa espécie, sobretudo quando voltados à participação de múltiplos agentes públicos, convidados, palestrantes, colaboradores e representantes de áreas técnicas.

Conforme se extrai da documentação acostada aos autos, mais precisamente no Ep. 24269296, os serviços foram prestados em favor da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, tendo sido destinados ao atendimento de demandas institucionais. A instrução processual deve demonstrar, de forma suficiente, a solicitação do serviço, a realização das atividades, a efetiva prestação do objeto, o recebimento ou atesto pela unidade competente, a identificação da empresa credora e a apuração do valor correspondente ao fornecimento realizado.

Sob o aspecto jurídico, a Administração Pública deve observar, como regra, o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964. Todavia, a eventual ausência de regular formalização prévia, quando já consumada a prestação do serviço e comprovado o benefício auferido pela Administração, não autoriza o Poder Público a se eximir do pagamento devido ao particular de boa-fé. Nesses casos, a solução juridicamente adequada não consiste em ignorar a obrigação material constituída, mas em promover sua regularização administrativa mediante o devido reconhecimento de dívida, desde que presentes os requisitos legais e documentais exigidos.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

A Lei nº 4.320/1964, ao disciplinar a liquidação da despesa em seu art. 63, estabelece que essa etapa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Para os casos de fornecimento ou prestação de serviços, a liquidação deve estar amparada na comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, o que reforça a necessidade de que o pagamento somente seja processado após a adequada conferência documental e o atesto da unidade responsável.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Assim, quando comprovado que o serviço foi efetivamente prestado, recebido e utilizado pela Administração, o reconhecimento da obrigação possui natureza indenizatória, voltada à recomposição do particular pelo custo do serviço disponibilizado ao Poder Público. Trata-se de medida excepcional, adotada para evitar enriquecimento sem causa da Administração, preservar a boa-fé nas relações administrativas e assegurar a regularidade contábil, orçamentária e financeira da despesa já constituída no plano fático.

O reconhecimento de dívida, nessa hipótese, não representa autorização para afastamento dos procedimentos ordinários de contratação, empenho, liquidação e pagamento. Ao contrário, constitui providência saneadora, sujeita à rigorosa instrução processual e ao controle dos setores competentes, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade administrativa caso se verifique que a despesa decorreu de falha procedimental, ausência de planejamento, autorização indevida ou inobservância dos fluxos administrativos aplicáveis.

No caso em análise, a despesa encontra justificativa na necessidade de suporte operacional às atividades institucionais promovidas pela SESAU/RR, as quais demandaram estrutura mínima de apoio aos participantes e adequada organização dos eventos realizados. A natureza do serviço prestado mostra-se compatível com a finalidade pública das ações desenvolvidas pela Secretaria, especialmente por se tratar de fornecimento destinado a reuniões, alinhamentos, capacitações, simpósios e demais atividades voltadas ao aperfeiçoamento da gestão e dos serviços públicos de saúde.

Informamos que esta SESAU já deu início ao processo SEI nº 20101.057505/2026.62 visando a contratação de empresa especializada para a prestação de tais serviços, porém o mesmo ainda encontra-se em andamento.

Diante disso, justifica-se o reconhecimento da dívida em favor da empresa **MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ **61.338.347/0001-33,** sediada na RUA SÃO LEOPOLDO, 29, CINTURÃO VERDE, Boa Vista – RR, CEP: 69.301-380 no valor de **R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)**, referente aos serviços de coffee break efetivamente prestados à Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, condicionando-se o prosseguimento do feito à comprovação documental da execução do objeto, ao atesto formal pela unidade competente, à confirmação da inexistência de pagamento anterior pelo mesmo objeto, à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da credora, bem como à manifestação dos setores orçamentário, financeiro e contábil quanto à viabilidade da liquidação e do pagamento.

Por fim, registra-se que o presente reconhecimento possui caráter estritamente indenizatório e excepcional, não implicando convalidação automática

de eventual irregularidade formal que possa ter ocorrido na origem da despesa. Recomenda-se, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para aperfeiçoamento dos fluxos de planejamento, autorização, contratação, empenho, execução e fiscalização de serviços dessa natureza, de modo a prevenir a recorrência de situações semelhantes e assegurar maior segurança jurídica à atuação administrativa.

Elemento da despesa: 33.90.30

(Assinatura Eletrônica)

RAFAEL INÁCIO CAVALCANTE

Coordenador Geral de Administração – SESAU/CGA

(Assinatura Eletrônica)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Inácio Cavalcante**, **Coordenador Geral de Administração**, em 23/09/2026, às 15:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima**, em 23/09/2026, às 16:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24321662** e o código CRC **1FF2F050**.

PORTARIA Nº 3672/SESAU/CCPS/NPRP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

Art. 1º Reconduzir a Comissão de SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, designada pela Portaria nº 1921/SESAU/CCPS, de 21/07/2026, publicada no DOE nº 5214 de 29/07/2026, e tendo como último ato a Prorrogação, efetivada pela Portaria nº 2918 SESAU/CCPS/NPRP, de 08/09/2026, publicada no D.O.E N° 5249 de 17/09/2026, referente ao Processo nº 20101.053583/2026.98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 21/10/2026, às 09:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24725569** e o código CRC **CF4486B9**.

20101.053587/2026.76 24725569v2

PORTARIA Nº 3632/SESAU/CCPS/NPRP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, designada pela Portaria nº 1926/SESAU/CCPS de 21 de julho, de Sindicância, designados pela Portaria publicada no Diário Oficial do Estado-DOE nº 5214 de 29/07/2026, e tendo como último ato a Prorrogação efetivada pela Portaria nº 2821/SESAU/CCPS/NPRP, de 31/08/2026, publicada no DOE nº 5245 de 11/09/2026, referente ao Processo nº 20101.065967/2023.19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 19/10/2026, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24674627** e o código CRC **3ED53B5D**.

20101.053650/2026.74 24674627v2

PORTARIA Nº 3449/SESAU/CCPS/NPRP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, designada pela Portaria nº 2771/SESAU/CCPS/NPRP, de 25/08/2026, publicada no DOE nº 5245 de 11/09/2026, referente ao Processo nº 20101.033648/2026.89.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 19/10/2026, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24584943** e o código CRC **9A2D510D**.

20101.066121/2026.31 24584943v2

PORTARIA Nº 3448/SESAU/CCPS/NPRP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, designada pela Portaria nº 2760/SESAU/CCPS/NPRP, de 24/08/2026, publicada no DOE nº 5245 de 11/09/2026, referente ao Processo nº 20101.044160/2024.15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 19/10/2026, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24584516** e o código CRC **B299E61E**.

20101.066140/2026.67 24584516v3

PORTARIA Nº 3505/SESAU/CCPS/NPRP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 2823/SESAU/CCPS/NPRP de 31/08/2026, publicada no DOE nº 5245 de 11/09/2026, referente ao Processo nº 20101.040718/2025.74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 19/10/2026, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24611951** e o código CRC **A1BD2852**.

20101.064067/2026.99 24611951v2

PORTARIA Nº 3536/SESAU/CCPS/NPRP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

Art. 1º Prorrogar por 30 (TRINTA) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de SINDICÂNCIA, designada pela PORTARIA Nº 2673/SESAU/CCPS/NPRP, DE 18 DE AGOSTO DE 2026, publicada no no DOE nº **5233** de **25/08/2026** , referente ao Processo nº 20101.072874/2024.13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 19/10/2026, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24641279** e o código CRC **E7C5C72A**.

20101.062150/2026.23 24641279v2

PORTARIA Nº 3458/SESAU/CCPS/NPRP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

Art. 1º Reconduzir a Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, designada pela Portaria nº 1927/SESAU/CCPS/NPRP, de 21/07/2026, publicada no DOE nº 5214 de 29/07/2026, e tendo como último ato a Prorrogação, efetivada pela Portaria nº 2819/SESAU/CCPS/NPRP, de 31/08/2026, publicada no DOE nº 5245 de 11/09/2026, referente ao Processo nº 20101.046215/2026,93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 19/10/2026, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24588384** e o código CRC **2F67ED7C**.

20101.055301/2026.97 24588384v3

Termo de Reconhecimento de Dívida

No uso da competência que me foi outorgada pela legislação pertinente;

A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, em razão da amplitude e da complexidade de suas atribuições institucionais, desenvolve continuamente atividades administrativas, técnicas, assistenciais, formativas e de articulação intersetorial, voltadas ao planejamento, à organização, à execução e ao aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde. Tais atividades compreendem reuniões técnicas, capacitações, oficinas, simpósios, encontros de alinhamento institucional, ações de integração entre setores, debates sobre fluxos administrativos e assistenciais, bem como eventos destinados à orientação

de servidores, gestores, colaboradores e demais atores envolvidos na execução das políticas públicas de saúde.

Nesse cenário, a realização de eventos e reuniões institucionais demanda não apenas a definição de pauta, convocação de participantes e estruturação técnica do conteúdo, mas também a adoção de providências operacionais compatíveis com a duração, a natureza e a finalidade das atividades desenvolvidas. Entre essas providências, insere-se o fornecimento de coffee break, especialmente em eventos com participação ampliada, duração prolongada, intervalos programados ou necessidade de permanência dos participantes no local durante todo o período de realização das atividades.

O serviço de coffee break, nesse contexto, não se apresenta como despesa dissociada da atividade administrativa principal, mas como medida de apoio operacional destinada a assegurar condições adequadas de realização dos encontros institucionais, favorecendo a organização dos intervalos, a permanência dos participantes, a continuidade das agendas de trabalho e o adequado desenvolvimento das atividades programadas. Trata-se, portanto, de serviço complementar à estruturação dos eventos promovidos no âmbito da Pasta, vinculado à dinâmica própria das ações administrativas, técnicas e assistenciais realizadas pela SESAU/RR.

As atividades que demandaram o fornecimento do serviço inserem-se no regular funcionamento institucional da Secretaria, especialmente diante da necessidade de promover integração entre setores, alinhamento de procedimentos, discussão de rotinas administrativas, aperfeiçoamento de fluxos internos, capacitação de equipes e fortalecimento da governança em saúde. A natureza do serviço prestado revela-se compatível com tais finalidades, na medida em que constitui suporte logístico ordinariamente utilizado em eventos institucionais dessa espécie, sobretudo quando voltados à participação de múltiplos agentes públicos, convidados, palestrantes, colaboradores e representantes de áreas técnicas.

Conforme se extrai da documentação acostada aos autos, mais precisamente no Ep. 24158113, os serviços foram prestados em favor da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, tendo sido destinados ao atendimento de demandas institucionais. A instrução processual deve demonstrar, de forma suficiente, a solicitação do serviço, a realização das atividades, a efetiva prestação do objeto, o recebimento ou atesto pela unidade competente, a identificação da empresa credora e a apuração do valor correspondente ao fornecimento realizado.

Sob o aspecto jurídico, a Administração Pública deve observar, como regra, o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964. Todavia, a eventual ausência de regular formalização prévia, quando já consumada a prestação do serviço e comprovado o benefício auferido pela Administração, não autoriza o Poder Público a se eximir do pagamento devido ao particular de boa-fé. Nesses casos, a solução juridicamente adequada não consiste em ignorar a obrigação material constituída, mas em promover sua regularização administrativa mediante o devido reconhecimento de dívida, desde que presentes os requisitos legais e documentais exigidos.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

A Lei nº 4.320/1964, ao disciplinar a liquidação da despesa em seu art. 63, estabelece que essa etapa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Para os casos de fornecimento ou prestação de serviços, a liquidação deve estar amparada na comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, o que reforça a necessidade de que o pagamento somente seja processado após a adequada conferência documental e o atesto da unidade responsável.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Assim, quando comprovado que o serviço foi efetivamente prestado, recebido e utilizado pela Administração, o reconhecimento da obrigação possui natureza indenizatória, voltada à recomposição do particular pelo custo do serviço disponibilizado ao Poder Público. Trata-se de medida excepcional, adotada para evitar enriquecimento sem causa da Administração, preservar a boa-fé nas relações administrativas e assegurar a regularidade contábil, orçamentária e financeira da despesa já constituída no plano fático.

O reconhecimento de dívida, nessa hipótese, não representa autorização para afastamento dos procedimentos ordinários de contratação, empenho, liquidação e pagamento. Ao contrário, constitui providência saneadora, sujeita à rigorosa instrução processual e ao controle dos setores competentes, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade administrativa caso se verifique que a despesa decorreu de falha procedimental, ausência de planejamento, autorização indevida ou inobservância dos fluxos administrativos aplicáveis.

No caso em análise, a despesa encontra justificativa na necessidade de suporte operacional às atividades institucionais promovidas pela SESAU/RR, as quais demandaram estrutura mínima de apoio aos participantes e adequada organização dos eventos realizados. A natureza do serviço prestado mostra-se compatível com a finalidade pública das ações desenvolvidas pela Secretaria, especialmente por se tratar de fornecimento destinado a reuniões, alinhamentos, capacitações, simpósios e demais atividades voltadas ao aperfeiçoamento da gestão e dos serviços públicos de saúde.

Informamos que esta SESAU já deu início ao processo SEI nº 20101.057505/2026.62 visando a contratação de empresa especializada para a prestação de tais serviços, porém o mesmo ainda encontra-se em andamento.

Diante disso, justifica-se o reconhecimento da dívida em favor da empresa **MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ **61.338.347/0001-33,** sediada na RUA SÃO LEOPOLDO, 29, CINTURÃO VERDE, Boa Vista – RR, CEP: 69.301-380 no valor de **R$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais)**, referente aos serviços de coffee break efetivamente prestados à Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, condicionando-se o prosseguimento do feito à comprovação documental da execução do objeto, ao atesto formal pela unidade competente, à confirmação da inexistência de pagamento anterior pelo mesmo objeto, à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da credora, bem como à manifestação dos setores orçamentário, financeiro e contábil quanto à viabilidade da liquidação e do pagamento.

Por fim, registra-se que o presente reconhecimento possui caráter estritamente indenizatório e excepcional, não implicando convalidação automática de eventual irregularidade formal que possa ter ocorrido na origem da despesa. Recomenda-se, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para aperfeiçoamento dos fluxos de planejamento, autorização, contratação, empenho, execução e fiscalização de serviços dessa natureza, de modo a prevenir a recorrência de situações semelhantes e assegurar maior segurança jurídica à atuação administrativa.

Elemento da despesa: 33.90.30

(Assinatura Eletrônica)

RAFAEL INÁCIO CAVALCANTE

Coordenador Geral de Administração – SESAU/CGA

(Assinatura Eletrônica)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Inácio Cavalcante**, **Coordenador Geral de Administração**, em 11/09/2026, às 17:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 11/09/2026, às 18:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24181066** e o código CRC **6D9E66BD**.

PORTARIA Nº 3333/SESAU/CCPS/NPRP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ELIENES FERNANDES SILVA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 0126439-7-02, JANAINA SILVA FERREIRA PEREIRA, FISIOTERAPEUTA, matrícula 0152308-2-01 e LUCINEIDE MARIA RODRIGUES ROCHA, ECONOMISTA, matrícula 0125730-7-01, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas cometidas por R. C. R. DO N., constantes do Processo Administrativo nº 20101.072297/2026.21.

Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual;

Art. 4º - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta dias), contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitidos a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem, nos termos do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 22/10/2026, às 15:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24499134** e o código CRC **F858AAD8**.

20101.072297/2026.21 24499134v3

PORTARIA Nº 3445/SESAU/CCPS/NPRP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de SINDICÂNCIA (Lei Estadual nº 323/2001), designada pela Portaria nº 2533/SESAU/CCPS/NPRP, de 14/08/2026, publicada no DOE nº 5245 de 11/09/2026, referente ao Processo nº 20101.090274/2024.37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 19/10/2026, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24583928** e o código CRC **AE6730E5**.

20101.066575/2026.10 24583928v2

PORTARIA Nº 3660/SESAU/CCPS/NPRP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 2759/SESAU/CCPS/NPRP, de 24 de Agosto 2026, publicada no D.O.E de nº 5245 de 11/09/2026, referente ao Processo nº **20101.024868/2026.11**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 19/10/2026, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24698769** e o código CRC **A5950A32**.

20101.066116/2026.28 24698769v2

PORTARIA Nº 3270/SESAU/CCPS/NPRP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JESSE JAMES DA SOUZA CORREA, ENFERMEIRO, matrícula 0137327-7-01, e KEILA DA SILVA, ENFERMEIRO, matrícula 0124383-7-02, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário, SEI nº. 20101.063156/2026.18, visando à apuração de possível acumulação ilegal de CARGOS PÚBLICOS, nos órgãos: 1- Grupo de Saúde de Boa Vista (GSAU-BV) - Base Aérea de Boa Vista; Carga Horária Semanal de 30 (trinta) horas; de segunda à sexta das 07h às 13h; 2- Secretaria de Estado da Saúde; I – Técnico em Laboratório, matrícula nº 44001029 (SIGRH nº 0130721-5-02), SESAU/RR, vínculo ativo, atualmente em licença para tratar de interesse particular; e, II – Bioquímico, matrícula nº 44017086 (SIGRH nº 0130721-5-03), SESAU/RR, vínculo ativo e em exercício, atribuído a LAILA KELLEM SANTOS SILVA, conforme consta do Processo Administrativo nº 20101.052484/2026.99.

Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual;

Art. 4º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 30 (trinta dias), contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitidos a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstancias o exigirem, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura eletrônica)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 19/10/2026, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24437279** e o código CRC **5204F50B**.

20101.063156/2026.18 24437279v5

PORTARIA Nº 3266/SESAU/CCPS/NPRP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa, designada pela

Portaria nº 2672/SESAU/CCPS/NPRP, DE 18 DE AGOSTO DE 2026, publicada no DOE nº 5233, de 25 de agosto de 2026, referente ao Processo nº 20101.070936/2024.52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 19/10/2026, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24428264** e o código CRC **A1B51EF6**.

20101.062113/2026.15 24428264v2

PORTARIA Nº 3327/SESAU/CCPS/NPRP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 2536/SESAU/CCPS/NPRP, de 14 de agosto de 2026, DOE nº 5231 de 21/08/2026, referente ao Processo nº 20101.002918/2024.48.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 19/10/2026, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24495960** e o código CRC **BC2B83E3**.

20101.061600/2026.61 24495960v2

PORTARIA Nº 3165/SESAU/CCPS/NPRP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 1922/SESAU/CCPS/NPRP, de 21 de julho de 2026, publicada no DOE nº 5214 de 29/07/2026, referente ao Processo nº 20101.028789/2025.07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 19/10/2026, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24338349** e o código CRC **C165C1E0**.

20101.053643/2026.72 24338349v2

PORTARIA Nº 3329/SESAU/CCPS/NPRP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1945/SESAU/CCPS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5214 em 29/07/2026, referente ao Processo nº 20101.053680/2026.81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 19/10/2026, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24496357** e o código CRC **1AE985E0**.

20101.053681/2026.25 24496357v2

PORTARIA Nº 3249/SESAU/CCPS/NPRP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, designada pela Portaria nº 832/SESAU/CCPS/NPRP, de 27 de março de 2026, publicada no DOE nº 5136, de 01 de abril de 2026, e tendo como último ato a Prorrogação efetivada pela Portaria nº 1518/SESAU/CCPS/NPRP, de 28 de maio de 2026, publicada no DOE nº 5213, de 28 de Julho de 2026, referente ao Processo nº 20101.024744/2026.36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 19/10/2026, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24411328** e o código CRC **B760EED0**.

20101.024840/2026.84 24411328v2

PORTARIA Nº 3248/SESAU/CCPS/NPRP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4671/SESAU/CCPS/NAC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no DOE nº 5121 de 11/03/2026, e tendo como último ato a RECONDUÇÃO efetivada pela Portaria nº 2046/SESAU/CCPS/NPRP, DE 24 DE JULHO DE 2026, publicada no DOE nº 5214 de 29/07/2026, referente ao Processo nº 20101.099514/2025.40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 19/10/2026, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24408251** e o código CRC **ABDABD01**.

20101.001181/2026.16 24408251v3

PORTARIA Nº 3269/SESAU/CCPS/NPRP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar DANIELLE PEREIRA CABRAL, FISIOTERAPEUTA, matrícula 0144440-9-01, PABLO ROGERIO CAVALCANTE DA COSTA, ENFERMEIRO, matrícula 0137305-6-01, e PEDIRA LIMA DE ALBUQUERQUE, FISIOTERAPEUTA, matrícula 0141269-8-02, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo nº 20101.076497/2025.72.

Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual;

Art. 4º - O prazo para a conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta dias) contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitidos a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 139 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 19/10/2026, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24435168** e o código CRC **15F478FA**.

20101.076497/2025.72 24435168v2

PORTARIA Nº 3267/SESAU/CCPS/NPRP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, designada pela Portaria nº 492/SESAU/CCPS, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no DOE N°: 4880 de 10 de março de 2025, e tendo como último ato a RECONDUÇÃO efetivada pela Portaria nº 1795/SESAU/CCPS/NPRP de 02 de julho de 2026, publicada no DOE N°: 5214 de 29 de Julho de 2026, referente ao Processo nº 20101.054339/2023.08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 19/10/2026, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24429073** e o código CRC **6A663143**.

20101.018118/2025.20 24429073v2

PORTARIA Nº 3332/SESAU/CCPS/NPRP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar LUCINEIDE MARIA RODRIGUES ROCHA, ECONOMISTA, matrícula 0125730-7-01, ELIENES FERNANDES SILVA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 0126439-7-02, e JANAINA SILVA FERREIRA PEREIRA, FISIOTERAPEUTA, matrícula 0152308-2-01, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas cometidas por N. M. B. R., constantes do Processo Administrativo nº 20101.072292/2026.07.

Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual;

Art. 4º - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta dias), contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitidos a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem, nos termos do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 22/10/2026, às 15:12, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24498711** e o código CRC **98B7E259**.

20101.072292/2026.07 24498711v4

PORTARIA Nº 3336/SESAU/CCPS/NPRP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Ao Secretário de Estado de Saúde de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 644-P, DE 7 DE ABRIL DE 2026 e tendo em vista o disposto nos Artigos 137, 142 e 146 da LC 053/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JANAINA SILVA FERREIRA PEREIRA, FISIOTERAPEUTA, matrícula 0152308-2-01, LUCINEIDE MARIA RODRIGUES ROCHA, ECONOMISTA, matrícula 0125730-7-01 e ELIENES FERNANDES SILVA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 0126439-7-02, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de SINDICÂNCIA (sob regime da Lei Estadual nº 323/2001), visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas cometidas por N. M. B. R, constantes do Processo Administrativo nº 20101.072301/2026.51.

Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual;

Art. 4º - O prazo para a conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta dias) contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde – SESAU-RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 19/10/2026, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24499552** e o código CRC **53A9C66E**.

20101.072301/2026.51 24499552v2

EXTRATO AO TERMO DE ERRATA DO CONTRATO Nº 403/2026 – REFERENTE AO PROCESSO Nº **20101.034147/2026.10** – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA - SESAU/RR** , – EMPRESA: **GEISA GOMES DA SILVA, CNPJ: 16.981.984/0001-79.**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. São os constantes do ANEXO I, do Termo de Referência (TR) e planilha descritiva abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Armário alto 2 portas: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP).Tampo encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Fundo em Eucaplac 3mm revestido em uma face. Portas dotadas de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 06 dobradiças, 03 em cada portas, fechadura com travamento na porta direita e sendo travada a porta esquerda simultaneamente. Composto por 2 prateleiras moveis com possibilidade de regulagem. Dimensões aproximadas: Altura: 208.5; Largura: 80 cm; Profundidade: 45 cm (Aproximadamente). Puxador alça em polipropileno injetado, cor bege com portas bege. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.	Ebenézer	UND	60	R$ 730,00	R$ 43.800,00
3	Armário baixo 2 portas: material: mdf, quantidade prateleiras: 3 und, material prateleiras: madeira mdf, revestimento: laminado texturizado, largura: 800 mm, altura: 1100 mm, profundidade: 500 mm (Aproximadamente), acabamento superficial: laminado melamínico, cor: bege, material base: mdf, tipo: baixo, bege com portas bege. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.	Ebenézer	UND	60	R$ 475,00	R$ 28.500,00
21	Armário arquivo, revestimento: laminado melamínico, prateleiras internas: 3, largura: 0,80 m, profundidade: 0,50 m, altura: 1,60 m (Aproximadamente), material: madeira aglomerada, material base: aço com fosforilação antiferrugem e pintado pelo, cor: bege com portas bege, quantidade portas: 2, tipo porta: com giro mínimo de 110°, travamento simultâneo sup, características adicionais: prateleiras reguláveis, espessura: 28 mm (Aproximadamente), tipo puxadores: alça metálica na cor cinza, com chave. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.	Ebenézer	UND	30	R$ 885,00	R$ 26.550,00
43	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS: Estante de aço com 06 prateleiras capacidade de no mínimo 50kg por prateleira, plano de armazenagem regulável, chapas minimamente 26 ou 28, com 2 reforços, Dimensões 2,00 x 0,92 x 0,40 metro - Altura x Largura x Profundidade (Aproximadamente). Característica: Desmontável. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação. Cor cinza.	Ebenézer	UND	20	R$ 360,00	R$ 7.200,00
45	Gaveteiro móvel, material: madeira mdf, quantidade gavetas: 3 un, altura: 400 mm, largura: 470 mm, profundidade: 615 mm (Aproximadamente), características adicionais: com chaves. Cor: bege com gavetas bege. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.	Ebenézer	UND	30	R$ 325,00	R$ 9.750,00

48	Longarina, material assento e encosto: espuma injetada, material revestimento assento e encosto: vinil, couro sintético, cor: preta, quantidade assentos: 4 und, características adicionais: assento e encosto unido por tubo de aço, resistência, material estofamento: espuma de poliuretano injetado, material estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura em epóxi-pó, cor longarina: preta. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.	Ebenézer	UND	100	R$ 650,00	R$ 65.000,00
62	**Mesa escritório - Mesa Escritório Material Estrutura: Aço , Material Tampo: mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico , Cor Tampo: Bege , Quantidade Gavetas: 3 und, Largura: 1,50 M, Profundidade: 0,75 M, Altura: 0,60 (Aproximadamente).**	**Ebenézer**	**UND**	**27**	**R$ 390,00**	**R$ 45.630,00**
63	Mesa de Reunião Semi Oval para 8 Lugares; cor; bege, medidas 2700 Larg. x 1100 Prof. x 740 Alt. (aproximadamente), tampo confeccionado em BP 25 mm com fita de borda 2mm; saia dupla confeccionadas em BP 15mm com fita de borda 1mm; pés confeccionados em aço; pés com niveladores de altura. Rasgos para 2 caixas de tomada basic M (25x11 cm), adicionais: Caixa de tomada, Módulo de Elétrica e Calha de Berço. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.	Ebenézer	UND	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
65	A Mesa de Reunião Semi Oval Pés em Aço 10 Lugares, cor bege, medidas: 2500 Larg. x 1100 Prof. x 740 Alt. (Aproximadamente), tampo confeccionado em BP 25mm com fita de borda 2mm; saia dupla confeccionadas em BP 15mm com fita de borda 1mm; pés confeccionados em aço; pés com niveladores de altura; Rasgos para 2 caixas de tomada basic M (25x11 cm Aprox.), adicionais: Caixa de tomada, Módulo de Elétrica e Calha de Berço. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.	Ebenézer	UND	7	R$ 1.350,00	R$ 9.450,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 247.880,00 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)						

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

21.1. O valor da referida contratação é de **R$ 247.880,00 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).**

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. São os constantes do ANEXO I, do Termo de Referência (TR) e planilha descritiva abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Armário alto 2 portas: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP).Tampo encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Fundo em Eucaplac 3mm revestido em uma face. Portas dotadas de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 06 dobradiças, 03 em cada portas, fechadura com travamento na porta direita e sendo travada a porta esquerda simultaneamente. Composto por 2 prateleiras moveis com possibilidade de regulagem. Dimensões aproximadas: Altura: 208.5; Largura: 80 cm; Profundidade: 45 cm (Aproximadamente). Puxador alça em polipropileno injetado, cor bege com portas bege. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.	Ebenézer	UND	60	R$ 730,00	R$ 43.800,00
3	Armário baixo 2 portas: material: mdf, quantidade prateleiras: 3 und, material prateleiras: madeira mdf, revestimento: laminado texturizado, largura: 800 mm, altura: 1100 mm, profundidade: 500 mm (Aproximadamente), acabamento superficial: laminado melamínico, cor: bege, material base: mdf, tipo: baixo, bege com portas bege. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.	Ebenézer	UND	60	R$ 475,00	R$ 28.500,00

21	Armário arquivo, revestimento: laminado melamínico, prateleiras internas: 3, largura: 0,80 m, profundidade: 0,50 m, altura: 1,60 m (Aproximadamente), material: madeira aglomerada, material base: aço com fosforilação antiferrugem e pintado pelo, cor: bege com portas bege, quantidade portas: 2, tipo porta: com giro mínimo de 110°, travamento simultâneo sup, características adicionais: prateleiras reguláveis, espessura: 28 mm (Aproximadamente), tipo puxadores: alça metálica na cor cinza, com chave. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.	Ebenézer	UND	30	R$ 885,00	R$ 26.550,00
43	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS: Estante de aço com 06 prateleiras capacidade de no mínimo 50kg por prateleira, plano de armazenagem regulável, chapas minimamente 26 ou 28, com 2 reforços, Dimensões 2,00 x 0,92 x 0,40 metro - Altura x Largura x Profundidade (Aproximadamente). Característica: Desmontável. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação. Cor cinza.	Ebenézer	UND	20	R$ 360,00	R$ 7.200,00
45	Gaveteiro móvel, material: madeira mdf, quantidade gavetas: 3 un, altura: 400 mm, largura: 470 mm, profundidade: 615 mm (Aproximadamente), características adicionais: com chaves. Cor: bege com gavetas bege. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.	Ebenézer	UND	30	R$ 325,00	R$ 9.750,00
48	Longarina, material assento e encosto: espuma injetada, material revestimento assento e encosto: vinil, couro sintético, cor: preta, quantidade assentos: 4 und, características adicionais: assento e encosto unido por tubo de aço, resistência, material estofamento: espuma de poliuretano injetado, material estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura em epóxi-pó, cor longarina: preta. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.	Ebenézer	UND	100	R$ 650,00	R$ 65.000,00
62	**Mesa escritório - Mesa Escritório Material Estrutura: Aço , Material Tampo: mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico , Cor Tampo: Bege , Quantidade Gavetas: 3 und, Largura: 1,50 M, Profundidade: 0,75 M, Altura: 0,60 (Aproximadamente).**	**Ebenézer**	**UND**	**27**	**R$ 390,00**	**R$ 10.530,00**
63	Mesa de Reunião Semi Oval para 8 Lugares; cor; bege, medidas 2700 Larg. x 1100 Prof. x 740 Alt. (aproximadamente), tampo confeccionado em BP 25 mm com fita de borda 2mm; saia dupla confeccionadas em BP 15mm com fita de borda 1mm; pés confeccionados em aço; pés com niveladores de altura. Rasgos para 2 caixas de tomada basic M (25x11 cm), adicionais: Caixa de tomada, Módulo de Elétrica e Calha de Berço. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.	Ebenézer	UND	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
65	A Mesa de Reunião Semi Oval Pés em Aço 10 Lugares, cor bege, medidas: 2500 Larg. x 1100 Prof. x 740 Alt. (Aproximadamente), tampo confeccionado em BP 25mm com fita de borda 2mm; saia dupla confeccionadas em BP 15mm com fita de borda 1mm; pés confeccionados em aço; pés com niveladores de altura; Rasgos para 2 caixas de tomada basic M (25x11 cm Aprox.), adicionais: Caixa de tomada, Módulo de Elétrica e Calha de Berço. Garantia contra defeito e/ou vício de fabricação.	Ebenézer	UND	7	R$ 1.350,00	R$ 9.450,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 212.780,00 (duzentos e doze mil setecentos e oitenta reais)						

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

21.1. O valor da referida contratação é de **R$ 212.780,00 (duzentos e doze mil setecentos e oitenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde **RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO**, pelo Contratante e o(a) Senhor(a) **GEISA GOMES DA SILVA,** pela Contratada.

Portaria Nº 3764/SESAU/CGTES/NCP, DE 29 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.067321/2026.19, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou remoções de pacientes da Unidade Mista de São João da Baliza/RR, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Valdelina de Moura Almada	Técnica em Enfermagem	810.850.012-53	R$ 120,00	Rorainópolis - RR	18/08/2026 A 18/08/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 29 de OUTUBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24807995 e o código CRC 8B4F8D06.

Portaria Nº 3765/SESAU/CGTES/NCP, DE 29 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.073024/2026.02 / 20101.073036/2026.29 / 20101.073058/2026.99 / 20101.073064/2026.46, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou remoção de paciente da Unidade Mista de Caroebe para o Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto/Rorainópolis/RR, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Juan Carlos Lorenzo Perez	Médico	534.236.232-68	R$ 120,00	Rorainópolis/RR	02/10/2026 A 02/10/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	03/10/2026 A 03/10/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	05/10/2026 A 05/10/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	06/10/2026 A 06/10/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 29 de OUTUBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24808119 e o código CRC BE8884CE.

Portaria Nº 3767/SESAU/CGTES/NCP, DE 29 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.075009/2026.91, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou remoções de pacientes da Unidade Hospitalar Ruth Quitéria/Normandia para Hospital em Boa Vista/RR, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Jesus Jones Pereira Justino	Auxiliar de Enfermagem	656.230.702-30	R$ 360,00	Boa Vista - RR	08/09/2026 A 09/09/2026
			R$ 120,00	Boa Vista - RR	18/09/2026 A 18/09/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 29 de OUTUBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24808541 e o código CRC 87A78C94.

Portaria Nº 3768/SESAU/CGTES/NCP, DE 29 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.074013/2026.31 / 20101.075119/2026.52, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou remoções de pacientes da Unidade Mista de São João da Baliza, para Hospital em Boa Vista/RR e Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto/ Rorainópolis, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
DAGMAR DE SOUSA OLIVEIRA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	000.129.093-27	R$ 120,00	Rorainópolis/RR	04/08/2026 A 04/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	07/08/2026 A 07/08/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	08/08/2026 A 08/08/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	12/08/2026 A 12/08/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	13/08/2026 A 13/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	14/08/2026 A 14/08/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	16/08/2026 A 16/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	22/08/2026 A 22/08/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	25/08/2026 A 25/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	28/08/2026 A 28/08/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	29/08/2026 A 29/08/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	31/08/2026 A 31/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	03/09/2026 A 03/09/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	06/09/2026 A 06/09/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	09/09/2026 A 09/09/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	12/09/2026 A 12/09/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	15/09/2026 A 15/09/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	18/09/2026 A 18/09/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	30/09/2026 A 30/09/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	02/10/2026 A 02/10/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	06/10/2026 A 06/10/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	14/10/2026 A 14/10/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	15/10/2026 A 15/10/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 29 de OUTUBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24808733 e o código CRC F9D1B0D9.

Portaria Nº 3769/SESAU/CGTES/NCP, DE 29 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.065006/2026.49, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou remoções de pacientes da Unidade Mista de São João da Baliza, para o Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto/Rorainópolis/RR, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Juliana Wisthila Ribeiro	Técnica em Enfermagem	035.163.112-74	R$ 120,00	Rorainópolis - RR	02/08/2026 A 02/08/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis - RR	09/08/2026 A 09/08/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 29 de OUTUBRO de 2026.
RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24809404 e o código CRC DCF64C83.

Portaria Nº 3770/SESAU/CGTES/NCP, DE 29 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.074245/2026.90, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou remoções de pacientes da Unidade Mista de São João da Baliza, para o Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto/Rorainópolis, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Francisdalva de Souza Moura	Técnica em Enfermagem	011.242.242-03	R$ 120,00	Rorainópolis - RR	05/08/2026 A 05/08/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis - RR	14/08/2026 A 14/08/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 29 de OUTUBRO de 2026.
RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24810188 e o código CRC 1F84ED4F.

Portaria Nº 3772/SESAU/CGTES/NCP, DE 29 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.074236/2026.07, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou remoções de pacientes da Unidade Mista de São João da Baliza, para o Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto/Rorainópolis/RR, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Josiane da Silva Lima	Técnica em Enfermagem	989.600.402-15	R$ 120,00	Rorainópolis - RR	28/08/2026 A 28/08/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis - RR	29/09/2026 A 29/09/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis - RR	01/10/2026 A 01/10/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis - RR	04/10/2026 A 04/10/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 29 de OUTUBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24811069 e o código CRC 7779BA48.

Portaria Nº 3746/SESAU/CGTES/NCP, DE 28 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.074717/2026.12 / 20101.074414/2026.91, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou remoção de paciente da Unidade Mista de Caroebe para o Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto/Rorainópolis/RR, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Ivo Neves dos Santos	Técnico em Enfermagem	014.140.012-90	R$ 120,00	Rorainópolis/RR	11/10/2026 A 11/10/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	14/10/2026 A 14/10/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01– Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 28 de OUTUBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24796765 e o código CRC 4A4F3E4D.

Portaria Nº 3735/SESAU/CGTES/NCP, DE 28 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.065723/2026.71, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou remoções de pacientes do Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto/Rorainópolis para Hospital em Boa Vista/RR, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Diony Maicon Duarte Sobrinho	Técnico em Enfermagem	013.497.282-17	R$ 60,00	Boa Vista/RR	22/06/2026 A 22/06/2026
			R$ 60,00	Boa Vista/RR	23/06/2026 A 23/06/2026
			R$ 180,00	Boa Vista/RR	23/06/2026 A 24/06/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	08/08/2026 A 08/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	13/08/2026 A 13/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	17/08/2026 A 17/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	22/08/2026 A 22/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	28/08/2026 A 28/08/2026
			R$ 360,00	Boa Vista/RR	28/08/2026 A 29/08/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 28 de OUTUBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24786760 e o código CRC DCFCD170.

Portaria Nº 3737/SESAU/CGTES/NCP, DE 28 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.071714/2026.19 / 20101.074899/2026.13, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou remoções de pacientes da Unidade Hospitalar Ruth Quitéria/Normandia/RR, para Hospital em Boa Vista/RR, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Katyane Cristie Costa Nascimento	Técnica de Enfermagem	660.902.962-87	R$ 120,00	Boa Vista/RR	25/09/2026 A 25/09/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	27/09/2026 A 27/09/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	12/10/2026 A 12/10/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 28 de OUTUBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24790813 e o código CRC 50EDFA1D.

Portaria Nº 3738/SESAU/CGTES/NCP, DE 28 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.072802/2026.38, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou remoção de paciente do Hospital Pedro Álvaro Rodrigues/Bonfim/RR, para Hospital em Boa Vista/RR, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Raiandra Silva Barros	Técnica em Enfermagem	937.230.592-87	R$ 360,00	Boa Vista/RR	04/10/2026 A 05/10/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 28 de OUTUBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24791791 e o código CRC 29C3621D.

Portaria Nº 3745/SESAU/CGTES/NCP, DE 28 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.068279/2026.45, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou remoções de pacientes do Hospital Délio de Oliveira Tupinambá/Pacaraima para Hospital em Boa Vista, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Emiliana Costa de Oliveira	Técnica em Enfermagem	612.464.922-53	R$ 360,00	Boa Vista/RR	24/08/2026 A 25/08/2026
			R$ 360,00	Boa Vista/RR	21/08/2026 A 22/08/2026
			R$ 360,00	Boa Vista/RR	28/08/2026 A 29/08/2026
			R$ 360,00	Boa Vista/RR	29/08/2026 A 30/08/2026
			R$ 360,00	Boa Vista/RR	30/08/2026 A 31/08/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 28 de OUTUBO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24795926 e o código CRC 50707FA0.

Portaria Nº 3747/SESAU/CGTES/NCP, DE 28 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.074702/2026.46, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou remoções de pacientes da Unidade Mista de São João da Baliza, para o Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto/Rorainópolis, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Elitania Santos Cavalcante	Técnica em Enfermagem	541.791.902-06	R$ 120,00	Rorainópolis/RR	17/08/2026 A 17/08/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	31/08/2026 A 31/08/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.122.0010.4317.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 28 de OUTUBRO de 2026.
RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24797599 e o código CRC 58BCB4DF.

Portaria Nº 3748/SESAU/CGTES/NCP, DE 28 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.074579/2026.63, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou remoções de pacientes da Unidade Mista de São João da Baliza, para Hospital em Boa Vista/RR e Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto/ Rorainópolis, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Cleusiane Dias Brandt	Técnica em Enfermagem	006.825.112-26	R$ 120,00	Boa Vista/RR	05/08/2026 A 05/08/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	21/08/2026 A 21/08/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01– Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 28 de OUTUBRO de 2026.
RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24798338 e o código CRC 154F74D4.

Portaria Nº 3749/SESAU/CGTES/NCP, DE 28 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.054176/2026.06 / 20101.054192/2026.91 / 20101.066975/2026.17 / 20101.067322/2026.55, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou realizou remoções de pacientes do Hospital, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
FRANCISCO VALES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	034.854.282-80	R$ 180,00	Boa Vista/RR	01/06/2026 A 02/06/2026
			R$ 60,00	Boa Vista/RR	15/06/2026 A 15/06/2026
			R$ 60,00	Boa Vista/RR	24/06/2026 A 24/06/2026
			R$ 60,00	Boa Vista/RR	28/06/2026 A 28/06/2026
			R$ 360,00	Boa Vista/RR	07/07/2026 A 08/07/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	13/07/2026 A 13/07/2026
			R$ 360,00	Boa Vista/RR	16/07/2026 A 17/07/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	21/07/2026 A 21/07/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	25/07/2026 A 25/07/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	28/07/2026 A 28/07/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	30/07/2026 A 30/07/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	31/07/2026 A 31/07/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	01/08/2026 A 01/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	03/08/2026 A 03/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	05/08/2026 A 05/08/2026
			R$ 360,00	Boa Vista/RR	09/08/2026 A 10/08/2026
			R$ 360,00	Boa Vista/RR	11/08/2026 A 12/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	14/08/2026 A 14/08/2026
			R$ 360,00	Boa Vista/RR	14/08/2026 A 15/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	17/08/2026 A 17/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	19/08/2026 A 19/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	20/08/2026 A 20/08/2026
			R$ 360,00	Boa Vista/RR	21/08/2026 A 22/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	24/08/2026 A 24/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	26/08/2026 A 26/08/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 28 de OUTUBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24801176 e o código CRC ACA027D6.

Portaria Nº 3757/SESAU/CGTES/NCP, DE 29 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.075487/2026.09, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou Entrega e buscas de equipamentos hospitalares, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Adriana Carla Leal Campos	Diretora de Departamento	522.560.302-53	R$ 360,00	São Luiz do Anauá e Caroebe/RR	19/09/2026 A 20/09/2026
			R$ 360,00	Caracaraí e Rorainópolis/RR	25/09/2026 A 26/09/2026
			R$ 120,00	Caracaraí/RR	01/10/2026 A 01/10/2026
			R$ 360,00	Caracaraí /RR	08/10/2026 A 09/10/2026
			R$ 360,00	Pacaraima e Amajarí/RR	13/10/2026 A 14/10/2026
			R$ 360,00	Rorainópolis/RR	16/10/2026 A 17/10/2026
			R$ 360,00	Caracaraí/RR	20/10/2026 A 21/10/2026
			R$ 360,00	Caracaraí e Rorainópolis/RR	23/10/2026 A 24/10/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 28 de OUTUBRO de 2026.
RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24806163 e o código CRC 34795944.

Portaria Nº 3758/SESAU/CGTES/NCP, DE 29 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.064987/2026.15, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou remoções de pacientes da Unidade Mista de São João da Baliza, para o Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto/Rorainópolis/RR e Boa Vista/RR, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Reigiane dos Santos Bandeira	Técnica em Enfermagem	003.902.572-14	R$ 120,00	Rorainópolis/RR	18/07/2026 A 18/07/2026
			R$ 120,00	Rorainópolis/RR	23/07/2026 A 23/07/2026
			R$ 120,00	Boa Vista/RR	26/07/2026 A 26/07/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 29 de OUTUBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24806361 e o código CRC 53918922.

Portaria Nº 3759/SESAU/CGTES/NCP, DE 29 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.075636/2026.21, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou entregas e buscas de equipamentos hospitalares, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Janderson Custodio da Silva	Gerente de Núcleo/Gerente de Apoio ao Interior	719.090.102-78	R$ 360,00	Caracaraí e Rorainópolis/RR	25/09/2026 A 26/09/2026
			R$ 360,00	Bonfim e Normandia/ RR	29/09/2026 A 30/09/2026
			R$ 360,00	Caracaraí/RR	08/10/2026 A 09/10/2026
			R$ 360,00	Mucajaí, Iracema, Caracaraí, São Luiz do Anauá, São João da Baliza e Caroebe/RR	11/10/2026 A 12/10/2026
			R$ 360,00	Pacaraima e Amajarí/RR	13/10/2026 A 14/10/2026
			R$ 360,00	Caracaraí/RR	20/10/2026 A 21/10/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 29 de OUTUBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24806646 e o código CRC C50DB2D5.

Portaria Nº 3760/SESAU/CGTES/NCP, DE 29 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.067177/2026.11, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou remoções de pacientes do Hospital Vereador José Guedes Catão/Mucajaí, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Josania Paiva Silva	Técnica em Enfermagem	612.064.822-49	R$ 120,00	Boa Vista - RR	05/08/2026 A 05/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista - RR	10/08/2026 A 10/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista - RR	13/08/2026 A 13/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista - RR	17/08/2026 A 17/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista - RR	23/08/2026 A 23/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista - RR	29/08/2026 A 29/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista - RR	30/08/2026 A 30/08/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 29 de OUTUBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24806851 e o código CRC 6468F012.

Portaria Nº 3761/SESAU/CGTES/NCP, DE 29 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.075498/2026.81, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou entregas e buscas de equipamentos hospitalares, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Milton Cardoso Filho	Assessor Técnico	527.968.842-87	R$ 360,00	Mucajaí, Iracema, São Luiz do Anauá e Caroebe/RR	21/09/2026 A 22/09/2026
			R$ 360,00	Caracaraí e Rorainópolis/RR	25/09/2026 A 26/09/2026
			R$ 360,00	Bonfim e Normandia/ RR	29/09/2026 A 30/09/2026
			R$ 120,00	Caracaraí/RR	01/10/2026 A 01/10/2026
			R$ 360,00	Caracaraí/RR	08/10/2026 A 09/10/2026
			R$ 360,00	Mucajaí, Iracema, Caracaraí, São Luiz do Anauá, São João da Baliza e Caroebe/RR	11/10/2026 A 12/10/2026
			R$ 360,00	Pacaraima e Amajarí/RR	13/10/2026 A 14/10/2026
			R$ 360,00	Rorainópolis/RR	16/10/2026 A 17/10/2026
			R$ 360,00	Caracaraí/RR	20/10/2026 A 21/10/2026
			R$ 360,00	Caracaraí e Rorainópolis/RR	23/10/2026 A 24/10/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 29 de outubro de 2026.
RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24806893 e o código CRC 988FAD10.

Portaria Nº 3762/SESAU/CGTES/NCP, DE 29 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.067168/2026.11, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou remoções de

pacientes do Hospital Vereador José Guedes Catão/Mucajaí, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
Braule Klinger Ramos de Souza	Auxiliar de Enfermagem	301.068.002-30	R$ 360,00	Boa Vista - RR	01/08/2026 A 02/08/2026
			R$ 360,00	Boa Vista - RR	02/08/2026 A 03/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista - RR	05/08/2026 A 05/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista - RR	12/08/2026 A 12/08/2026
			R$ 360,00	Boa Vista - RR	12/08/2026 A 13/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista - RR	14/08/2026 A 14/08/2026
			R$ 360,00	Boa Vista - RR	14/08/2026 A 15/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista - RR	15/08/2026 A 15/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista - RR	16/08/2026 A 16/08/2026
			R$ 360,00	Boa Vista - RR	16/08/2026 A 17/08/2026
			R$ 120,00	Boa Vista - RR	20/08/2026 A 20/08/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 29 de OUTUBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24807273 e o código CRC 5F55C869.

Portaria Nº 3763/SESAU/CGTES/NCP, DE 29 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.072153/2026.75, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou deslocamento do município de Caroebe, para Boa Vista, para tratar de assuntos referente à Unidade, conforme cronograma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
João Henrique de Souza Almeida	Assistente Administrativo	787.028.282-00	R$ 600,00	Boa Vista/RR	29/09/2026 A 01/10/2026

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 29 de OUTUBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 30/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24807511 e o código CRC AFA9F7B9.

SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL Nº 11/APICS/SESP/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CFBPDC – MÓDULOS I E II

A Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS, por intermédio de seu Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo seu Regimento Interno, considerando as disposições aplicáveis à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, à organização da Proteção e Defesa Civil do Estado de Roraima e à formação e capacitação no âmbito da APICS, torna pública a abertura das inscrições para os Cursos de Formação de Brigadistas de Proteção e Defesa Civil – CFBPDC – Módulo I e II, mediante atividades teóricas e práticas, nos termos deste Edital e dos respectivos Planos de Curso.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de inscrições será regido por este Edital e destina-se à seleção de candidatos para ingresso nos Cursos de Formação de Brigadistas de Proteção e Defesa Civil – CFBPDC – Módulo I e II.

1.2 Os Módulos I e II integram a formação modular e destinam-se ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências relacionados às ações de proteção e defesa civil, abrangendo prevenção e combate a incêndios florestais e em edificações, emergência pré-hospitalar, resgate e salvamento, abandono de área, segurança nas operações e conteúdos correlatos às Normas Regulamentadoras aplicáveis, conforme conteúdos e limites estabelecidos nos respectivos Planos de Curso.

1.2.1 A abordagem de conteúdos relacionados às Normas Regulamentadoras no âmbito do CFBPDC não equivale, por si só, às capacitações específicas previstas nas respectivas NRs, salvo quando o Plano de Curso atender integralmente aos requisitos, conteúdos, cargas horárias, qualificação dos instrutores e demais condições estabelecidas na norma correspondente.

1.3 A participação, aprovação e certificação nos Cursos possuem natureza exclusivamente formativa e de qualificação, não gerando direito subjetivo à contratação, nomeação, designação, credenciamento, convocação, remuneração ou estabelecimento de vínculo funcional de qualquer natureza com a Administração Pública.

1.4 O Curso de Formação de Brigadista de Proteção e Defesa Civil – CFBPDC possui organização modular e progressiva, estruturada em Módulos I, II e III, observados os conteúdos, competências e requisitos estabelecidos nos respectivos Planos de Curso.

1.5 A aprovação e certificação no Módulo I constituem requisitos para o prosseguimento da formação no Módulo II, cuja matrícula será assegurada ao aluno aprovado, nos termos deste Edital. A aprovação e certificação no Módulo II habilitam o aluno a concorrer ao ingresso no Módulo III, cuja participação dependerá de processo específico, disponibilidade de vagas e atendimento aos requisitos estabelecidos no respectivo edital, Plano de Curso e demais normas aplicáveis.

1.6 A conclusão de um ou mais módulos do CFBPDC poderá constituir requisito de qualificação ou ser considerada em eventual processo seletivo para ingresso no serviço de Brigadista da Defesa Civil, desde que expressamente previsto na legislação e no respectivo instrumento convocatório, não gerando direito subjetivo à contratação.

1.7 Eventual ingresso no serviço de Brigadista da Defesa Civil dependerá de processo seletivo ou procedimento específico, observados a legislação vigente, a necessidade da Administração Pública e os requisitos estabelecidos no respectivo instrumento convocatório.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos, editais, comunicados, resultados, convocações e demais informações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado nos meios oficiais indicados pela APICS.

2 - DOS CURSOS

2.1 Os Cursos de Formação objeto deste Edital compreendem:

I – CFBPDC – Módulo I: 56 (cinquenta e seis) horas-aula;

II – CFBPDC – Módulo II: 70 (setenta) horas-aula.

2.2 A carga horária total correspondente aos Módulos I e II será de 126 (cento e vinte e seis) horas-aula, observados os conteúdos, a distribuição da carga horária e os critérios estabelecidos nos respectivos Planos de Curso.

2.3 Modalidade de ensino: o Curso será desenvolvido por meio de atividades teóricas e práticas, observada a organização pedagógica estabelecida no Plano de Curso.

2.4 A matriz curricular, os conteúdos programáticos, a metodologia de ensino, a frequência, os critérios de avaliação, aprovação e certificação serão disciplinados pelo respectivo Plano de Curso.

2.5 As atividades teóricas serão realizadas em instalações definidas pela APICS, podendo ser utilizados espaços disponibilizados pelos órgãos e instituições participantes.

2.6 As atividades práticas serão realizadas em instalações ou áreas adequadas à natureza das instruções, inclusive em ambientes externos, observadas as condições operacionais e de segurança estabelecidas no Plano de Curso.

2.7 Considerando a natureza operacional dos Cursos, as atividades práticas exigirão do aluno condicionamento físico compatível com atividades de elevada exigência física, podendo envolver esforços físicos prolongados, caminhadas e deslocamentos em terreno irregular, transporte, manuseio e emprego de equipamentos e ferramentas, utilização de bomba costal, abertura de linhas de defesa e aceiros, exposição ao calor, utilização de equipamentos de proteção individual, execução de técnicas de combate a incêndios florestais e em edificações, resgate e salvamento, movimentação e transporte de vítimas e demais exercícios e simulações previstos nos respectivos Planos de Curso, observadas as normas e medidas de segurança aplicáveis.

2.8 As aulas poderão ocorrer nos períodos matutino, vespertino e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme planejamento acadêmico.

2.9 O período de realização, os horários, os municípios, os locais e a composição das turmas serão estabelecidos pela APICS e divulgados pelos meios oficiais definidos neste Edital.

2.10 O cronograma poderá ser alterado em razão de necessidade administrativa, acadêmica ou operacional, condições meteorológicas adversas, segurança das atividades, caso fortuito ou força maior, mediante divulgação oficial.

2.11 O Curso tem por finalidade capacitar cidadãos para atuação em ações de proteção e defesa civil, especialmente na prevenção, preparação e resposta a incêndios florestais, prevenção e combate a incêndio em edificações e áreas de risco, desenvolvendo competências compatíveis com a formação de Brigadista de Proteção e Defesa Civil, conforme estabelecido nos respectivos Planos de Curso.

3 - DA FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

3.1 Serão atendidos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital, distribuídos em turmas de até 60 (sessenta) alunos.

3.2 As turmas serão organizadas por município, conforme o quantitativo de candidatos habilitados e o planejamento acadêmico e operacional da APICS.

3.3 O calendário letivo e a sequência de atendimento dos municípios serão definidos após o encerramento das inscrições.

3.4 A formação e a execução das turmas estarão condicionadas à disponibilidade de instalações, instrutores, equipamentos, recursos logísticos e condições adequadas de segurança.

3.5 A Administração poderá, mediante decisão motivada, alterar datas, locais ou composição das turmas quando necessário à adequada execução dos Cursos.

4 - DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA

4.1 São requisitos para matrícula:

I – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da matrícula;

II – possuir condições de saúde e aptidão física compatíveis com as exigências das atividades práticas previstas nos Módulos I e II, especialmente aquelas relacionadas à prevenção e combate a incêndios florestais e em edificações, resgate e salvamento;

III – apresentar atestado médico na forma estabelecida neste Edital;

IV – apresentar a documentação exigida;

V – atender às demais condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Curso;

VI – quando estrangeiro, apresentar documento de identificação válido no território nacional e documentação necessária à regular participação no Curso, nos termos da legislação aplicável.

4.2 O atestado médico deverá declarar expressamente que o candidato se encontra apto para realizar atividades físicas de elevada exigência, inclusive aquelas inerentes às atividades práticas dos Módulos I e II do Curso de Formação de Brigadista de Proteção e Defesa Civil, envolvendo atividades de prevenção e combate a incêndios florestais e em edificações, resgate, salvamento e demais atividades práticas previstas nos respectivos Planos de Curso, ou conter declaração de conteúdo equivalente que permita aferir inequivocamente a aptidão para essas atividades.

4.3 O atestado deverá conter identificação do candidato, data de emissão, identificação e assinatura do médico, acompanhadas do respectivo número de registro profissional.

4.4 O atestado médico destina-se à comprovação da condição clínica do candidato para participação nas atividades previstas nos Módulos I e II.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 30 de outubro de 2026 a 06 de novembro de 2026.

5.2 As inscrições serão realizadas por meio do link https://forms.gle/zL9EreV7TYPvCLSr9;

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo único no formato PDF:

I – documento oficial de identificação com fotografia;

II – CPF ou documento oficial que contenha o respectivo número;

III – comprovante de residência;

IV – atestado médico na forma prevista neste Edital;

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5 O candidato deverá preencher integralmente os dados solicitados e declarar ciência das condições estabelecidas neste Edital.

5.6 São de responsabilidade exclusiva do candidato os dados e documentos apresentados.

5.7 A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa, documento falso, adulterado ou informação materialmente inexata poderá resultar na exclusão do candidato, observadas as garantias procedimentais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais.

5.8 A inscrição implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

5.9 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura matrícula nos Cursos, a qual dependerá do deferimento da inscrição, do atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Edital e da organização das turmas pela APICS.

6 - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

6.1 A APICS procederá à análise das inscrições e da documentação apresentada pelos candidatos.

6.2 Será considerado habilitado o candidato que atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 A relação dos candidatos habilitados será publicada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no Diário Oficial do Estado de Roraima e nos demais canais institucionais que a APICS-RR julgar necessários.

7 - DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 Do resultado preliminar caberá recurso, na forma e no prazo estabelecidos nesta seção.

7.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no período de 13 a 15 de outubro de 2026, pelo e-mail apicsrr@apicsrr.com, mediante preenchimento do Requerimento de Recurso constante do Anexo II.

7.3 O recurso deverá indicar objetivamente o fato questionado e apresentar a respectiva fundamentação.

7.4 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele estabelecido neste Edital.

7.5 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo dos candidatos habilitados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no Diário Oficial do Estado de Roraima e nos demais canais institucionais que a APICS-RR julgar necessários.

8 - DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos habilitados serão matriculados por meio de Portaria do Diretor da APICS, observada a organização das turmas e o calendário acadêmico.

8.2 A matrícula será efetivada somente após a conferência da documentação e a verificação do atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

9 - DA APTIDÃO FÍSICA E DA SEGURANÇA

9.1 Em razão da natureza das atividades desenvolvidas nos Módulos I e II, especialmente aquelas relacionadas à prevenção e combate a incêndios florestais e em edificações, resgate, salvamento e demais atividades práticas previstas nos respectivos Planos de Curso, o aluno deverá apresentar condições de saúde e aptidão física compatíveis com as exigências das instruções.

9.2 A aptidão clínica para participação nas atividades será comprovada mediante o atestado médico exigido neste Edital, sem prejuízo do acompanhamento das condições de saúde e segurança durante a realização do Curso.

9.3 O aluno deverá observar integralmente as orientações dos instrutores, as normas de segurança e as determinações relativas ao emprego de equipamentos de proteção individual e coletiva.

9.4 O descumprimento deliberado das normas de segurança que coloque em risco o próprio aluno, outros participantes, instrutores ou terceiros poderá resultar no afastamento imediato da atividade, sem prejuízo das providências acadêmicas cabíveis.

9.5 Todas as atividades práticas que envolvam riscos deverão ser acompanhadas por pessoal devidamente qualificado e pelos recursos de segurança estabelecidos no planejamento da instrução.

10 - DO CURSO DE FORMAÇÃO

10.1 O aluno regularmente matriculado ficará submetido às normas acadêmicas, pedagógicas, disciplinares e de segurança da APICS e às disposições do Plano de Curso.

10.2 Para frequentar o Curso, o aluno deverá utilizar uniforme ou vestimenta estabelecida pela APICS.

10.3 Durante a realização do Curso, o aluno não fará jus a remuneração, bolsa, diária, ajuda de custo ou contraprestação financeira por sua participação, salvo previsão expressa em instrumento próprio.

10.4 A participação nas atividades do Curso possui natureza exclusivamente pedagógica e não caracteriza prestação de serviço, exercício de função pública ou relação de trabalho com a Administração Pública.

10.5 Os alunos não poderão ser empregados, em razão exclusivamente de sua condição de alunos, em substituição ao efetivo regularmente empregado em atividade operacional.

11 - DA FREQUÊNCIA, DA AVALIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO

11.1 Os critérios de frequência, avaliação de rendimento, aprovação e certificação serão estabelecidos no Plano de Curso.

11.2 Somente fará jus ao certificado o aluno que cumprir integralmente os requisitos acadêmicos estabelecidos.

11.3 A certificação será realizada por módulo, fazendo jus ao respectivo certificado o aluno que cumprir os critérios de frequência, avaliação e aprovação estabelecidos no Plano de Curso correspondente.

11.4 A certificação no Módulo I constitui requisito para o prosseguimento da formação no Módulo II, nos termos deste Edital.

11.5 A certificação no Módulo II comprova a conclusão dessa etapa da formação e habilita o aluno a concorrer ao ingresso no Módulo III, observados os requisitos estabelecidos no respectivo processo de ingresso.

11.6 A certificação não equivale à aprovação em processo seletivo para contratação e não gera direito subjetivo, preferência ou garantia de futuro ingresso no serviço público.

11.7 O aluno que não atingir os critérios mínimos de frequência, aproveitamento ou demais requisitos de aprovação estabelecidos no respectivo Plano de Curso será considerado reprovado, não fazendo jus ao certificado correspondente.

11.8 O desligamento observará as hipóteses e os procedimentos previstos no respectivo Plano de Curso e nas normas acadêmicas aplicáveis da APICS.

12 - DA NATUREZA DA FORMAÇÃO

12.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente ao ingresso no Curso de Formação, não constituindo processo seletivo para contratação de pessoal.

12.2 Eventual contratação de Brigadistas da Defesa Civil dependerá de processo seletivo e instrumento convocatório próprios, observados a legislação vigente, a necessidade administrativa e os requisitos específicos estabelecidos para a contratação.

12.3 A participação, aprovação ou certificação em qualquer dos módulos do CFBPDC não obriga a Administração Pública a promover futura contratação nem gera direito subjetivo, preferência ou precedência para ingresso no serviço público.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, constatada falsidade documental ou declaração materialmente falsa, poderão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas em lei.

13.2 A Administração poderá alterar o cronograma, os locais e a composição das turmas por razões administrativas, acadêmicas, operacionais ou de segurança, condições meteorológicas, caso fortuito ou força maior, mediante divulgação oficial.

13.3 A Administração poderá suspender, adiar ou cancelar atividades cuja execução não apresente condições adequadas de segurança.

13.4 A formação de turma ficará condicionada às condições administrativas, pedagógicas, logísticas e de segurança necessárias à execução do Curso.

13.5 As despesas pessoais relacionadas à participação no processo seletivo e no Curso, inclusive deslocamento, alimentação, hospedagem e aquisição da vestimenta exigida, correrão por conta do candidato ou aluno, salvo quando houver previsão expressa em instrumento próprio.

13.6 Situações excepcionais relacionadas à saúde ou segurança do aluno poderão resultar em restrição ou interrupção de sua participação em determinada atividade prática, mediante avaliação tecnicamente fundamentada.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS, observadas as competências dos demais órgãos participantes e a legislação vigente.

13.8 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, à matrícula, à gestão acadêmica, à segurança das atividades e à certificação do Curso, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

13.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 30 de outubro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CLEUDIOMAR ALVES FERREIRA – CEL QOCBM
Diretor da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago
Decreto Nº 1320-P, de 03 de junho de 2026

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)_____, CPF nº _____, encontra-se clinicamente:

APTO(A) PARA REALIZAR ATIVIDADES FÍSICAS DE ELEVADA EXIGÊNCIA, INCLUSIVE AQUELAS INERENTES ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DOS MÓDULOS I E II DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, ENVOLVENDO ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS E EM EDIFICAÇÕES, RESGATE, SALVAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES PRÁTICAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS PLANOS DE CURSO.

Local e data: _____
Nome do médico: _____
CRM nº _____
Assinatura: _____

ANEXO II

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL 11/APICS/SESP - PSS – CFBPDC (MÓDULOS I E II)

Ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS-RR,

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado para o Curso de Formação de Brigadistas de Proteção e Defesa Civil (CFBPDC) – Módulos I e II, vem, respeitosamente, perante esta Comissão, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO:

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

Candidato(a)

ANEXO III

CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período
Envio para Publicação no DOE	30/10/2026
Inscrições	30/10 a 06/11/2026
Resultado preliminar	09/11/2026
Recursos	10 a 12/11/2026
Resultado definitivo e matrícula	13/10/2026
Início do Módulo I	16/10/2026
Término do Módulo I	21/11/2026
Início do Módulo II	23/11/2026
Término do Módulo II	28/11/2026

PORTARIA Nº 208/SESP/GAB, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe acerca de autorização para deslocamento de servidor"

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - ELIANE GONÇALVES no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 831-P, de 01 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5154, de 01 de maio de 2026, e, ainda, de acordo com o estabelecido no art. 36, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 499/2005;

CONSIDERANDO a relevância do **Masterclass ORDEP 360º para Ordenadores de Despesas**, a ser realizado no período de 09 a 11 de novembro de 2026 em FOZ DO IGUAÇU/PR;

CONSIDERANDO a indicação constante no **ofício Nº 654/2026/FESP/SECEXEC (SEI nº 24753030)**;

CONSIDERANDO a importância de ações institucionais voltadas ao aprimoramento da Segurança Pública;

CONSIDERANDO a experiência, a capacidade técnica e o conhecimento institucional do servidor designado, indispensáveis à adequada representação desta Secretaria, bem como ao acompanhamento e absorção de conhecimentos das novas propostas desenvolvidas no mercado fornecedor, alinhando as necessidades da Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor abaixo relacionado, com a finalidade de participarem do **Masterclass ORDEP 360º para Ordenadores de Despesas**, a ser realizado no período de 09 a 11 de novembro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR:

NOME	CPF	MATRÍCULA	E-MAIL
TIAGO POESCHKE BICA	781.081.872-49	020118077	bicatiago@gmail.com

Art. 2º O servidor citado irá se deslocar à a cidade de Foz do Iguaçu/PR no dia **07 de novembro de 2026, com retorno previsto para o dia 13 de novembro de 2026.**

Parágrafo Único. Deve-se considerar no computo das diárias as datas dos deslocamentos, conforme a expedição das passagens aéreas que poderá ser distinto das datas dos eventos tendo em vista a malha aérea disponível no momento da emissão dos bilhetes, não ultrapassando 48h antes e depois do evento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
ELIANE GONÇALVES
Secretária de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 831-P, de 1º de maio de 2026

EXTRATO DO CONTRATO 90/2026/FESP/SECEXEC

PROCESSO Nº 19604.000784/2026.42

EMPRESA: **TRA SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 18.928.346/0001-10.

OBJETO: Por força deste Contrato a CONTRATADO obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de CONTRATAÇÃO, PELO MAIOR DESCONTO POR LOTE, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA DE REFORMA PREDIAL GERENCIANDO POR PLANO DE REFORMA, COM USO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E EPC'S, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RORAIMA, a se realizar nos imóveis ocupados, sob domínio ou de interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Roraima (SESP), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima (CBMRR), da Polícia Civil do Estado de Roraima (PCRR), da Polícia Militar do Estado de Roraima (PMRR) e da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago (APICS/RR), localizados no Estado de Roraima.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, permitida a prorrogação mediante

Termo Aditivo, devidamente justificado pela Administração, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R$ 14.637.785,07 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), aplicando-se o percentual de desconto de 6,72% (seis vírgula setenta e dois por cento) sobre os preços registrados na tabela SINAPI, no que se refere ao Item 5, Lote 3 (ID-148118), referente a serviços de engenharia/reforma predial, na quantidade estimada de 8.480,00 unidades de serviço (m²), ao valor unitário de referência de R$ 1.726,15.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19604.06.181.037.2485 - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade e 19604.06.128.037.2486 - Valorização dos profissionais de Segurança Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 / 33.90.39 / 44.90.52 / 44.90.51

FONTE: 1713/2713

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2026

SIGNATÁRIOS: Sra. **Eliane Gonçalves**, Presidente do Conselho Gestor do FESP e Secretária de Estado da Segurança Pública pelo Contratante e o Sr. **Thiago Rubim Araujo**, CPF nº 946.XXX.XXX-53, representante legal da Contratada.

SETRABES - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026 – REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 23101.013940/2026.73

EMPRESA: UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL LTDA – UCORP - CNPJ: 17.645.773/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao apoio à implementação, fortalecimento e institucionalização da Política de Atendimento Integrado e Escuta Protegida no Estado de Roraima.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

a. Unidade Orçamentária: 23.602

b. Programa de Trabalho: 08.243.085.2542

c. Elemento de Despesa: 3.3.90.39

d. Fonte de Recurso: 1.500.0000

VALOR: O valor total da contratação é de R$ R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA SIGNATÁRIOS: 30/10/2026

SIGNATÁRIOS: Pela contratante a Senhora CÈLIA MOTA DE CARVALHO GONZAGA, Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social e pela contratada o Senhor IGOR GOMES DA SILVA, Representante legal da Empresa: Universidade Corporativa do Brasil Ltda – UCORP.

CBMRR - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA

PORTARIA Nº 555/CBMRR/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DAG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

"DÁ PUBLICIDADE AOS DESLOCAMENTOS DE MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, DENTRO E FORA DO ESTADO."

O DIRETOR DA AJUDÂNCIA GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, nomeado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima através **Portaria Nº 417/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPL, de 03 de agosto de 2026**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 030/DPL/CBMRR/2016, de 17 de março de 2016, que regulamenta a publicação em Diário Oficial do Estado, dos deslocamentos de militares do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima dentro e fora do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos, tendo como base o princípio da autotutela;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade aos deslocamentos dos bombeiros militares abaixo relacionados, de acordo com as respectivas publicações em Notas para Boletim e/ou Boletim Geral da Corporação:

ORD.	POSTO/ GRAD.	MILITAR	MATRÍC.	DESTINO	FINALIDADE	PERÍODO	BG ou NBG (N° SEI)
1	CAP QCOBM	**PATRICK** MAX SOUZA DA COSTA	047500278 / 0137142-8-01	Boa Vista - RR à cidade de Balneário Camboriú/SC.	Para participarem da Prova Bombeiro de Aço – CONABOM 2026, a ser realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, em Balneário Camboriú/SC	Com saída às 01h20min do dia 23 de novembro de 2026, e retorno às 11h30min do dia 28 de novembro de 2026.	Nota para Boletim Geral 72 (SEI nº 24826713)
2	1º TEN QCOBM	**GILMAR** DE SOUZA VIANA	047500217 / 0126159-2-02	Boa Vista - RR à cidade de Balneário Camboriú/SC.	Para participarem da Prova Bombeiro de Aço – CONABOM 2026, a ser realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, em Balneário Camboriú/SC	Com saída às 01h20min do dia 23 de novembro de 2026, e retorno às 11h30min do dia 28 de novembro de 2026	Nota para Boletim Geral 72 (SEI nº 24826713)

ORD.	POSTO/ GRAD.	MILITAR	MATRÍC.	DESTINO	FINALIDADE	PERÍODO	BG ou NBG (N° SEI)
3	2º SGT QPCBM	**STANLEY** PEREIRA GUIVARA	047500450 / 0145192-8-01	Boa Vista - RR à cidade de Balneário Camboriú/SC.	Para participarem da Prova Bombeiro de Aço – CONABOM 2026, a ser realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, em Balneário Camboriú/SC.	Com saída às 01h20min do dia 23 de novembro de 2026, e retorno às 11h30min do dia 28 de novembro de 2026.	Nota para Boletim Geral 72 (SEI nº 24826713)
4	2° SGT QPCBM	PATRICIA **MARTINS** DE OLIVEIRA SOUSA	047500487 / 0145210-0-01	Boa Vista - RR à cidade de Balneário Camboriú/SC.	Para participarem da Prova Bombeiro de Aço – CONABOM 2026, a ser realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, em Balneário Camboriú/SC.	Com saída às 01h20min do dia 23 de novembro de 2026, e retorno às 11h30min do dia 28 de novembro de 2026.	Nota para Boletim Geral 72 (SEI nº 24826713)
5	2º SGT QPCBM	**FARNEY** VINICIUS CARVALHO DOS SANTOS	047500535 / 0153203-0-01	Boa Vista - RR à cidade de Balneário Camboriú/SC.	Para participarem da Prova Bombeiro de Aço – CONABOM 2026, a ser realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, em Balneário Camboriú/SC.	Com saída às 01h20min do dia 23 de novembro de 2026, e retorno às 11h30min do dia 28 de novembro de 2026.	Nota para Boletim Geral 72 (SEI nº 24826713)

Art. 2º Seja retificado os períodos dos deslocamento de ordem 32 e 33 do Art. 1º da portaria 313/CBMRR/CMDGR/COCI/EMCOCI, DE 12 DE JUNHO DE 2026 (22877473) publicada no DOE nº 5186, de 17 de junho de 2026, conforme Boletim Geral 112/2026 (SEI nº 23058622), de 24 de julho de 2026;

ONDE SE LÊ: ***" 3 a 20 de junho de 2026".***

LEIA-SE: ***" 2 a 20 de junho de 2026".***

Art. 3º Seja retificado os destinos de deslocamento de ordem 26 do Art.1º da portaria 313/CBMRR/CMDGR/COCI/EMCOCI, DE 12 DE JUNHO DE 2026 (22877473) publicada no DOE nº 5186, de 17 de junho de 2026;

ONDE SE LÊ: ***"Mucajaí-RR".***

LEIA-SE: ***"Bonfim - RR"***

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

ESTEVAM DOS SANTOS JÚNIOR – **TC QCOBM**

Diretor da Ajudância Geral

Portaria Nº 417/2026 (23567241)

PCRR - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIAS

DELEGACIA-GERAL - DG

PORTARIA Nº 2277/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 286/2026/POLICIA CIVIL/DA/ASSESSORIA (24552624 - Processo Sei 19105.018591/2026.79);

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, VII, da Lei Complementar nº 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima;

CONSIDERANDO o art. 78, IV, da Lei Complementar nº 055/2001;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e a otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios da eficiência, supremacia do interesse público e interesse da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração técnica especializada para o desenvolvimento das atividades de formação e capacitação profissional no âmbito da Polícia Civil do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a participação do servidor **ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia, matrícula nº 57.934-3, CPF nº 664.931.371-87, lotado na Escola Superior de Polícia Civil (ESPC) da Polícia Civil do Distrito Federal, na condição de colaborador eventual, pelo período de 30 (trinta) dias, com o início previsto para o dia 19 de outubro de 2026 (19/10/2026), para o desenvolvimento de atividades de colaboração técnica e apoio à formação e capacitação profissional no âmbito da Polícia Civil do Estado de Roraima, com ônus do Fundo Estadual de Segurança Pública.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF	E-MAIL	LOTAÇÃO
ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA	Agente de Polícia Civil	057.934-3	664.931.371-87	zedemar.oliveira@pcdf.df.gov.br	Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal (ESPC/DF)

Art. 2º A participação do servidor ocorrerá pelo período de 30 (trinta) dias, observadas as necessidades da Administração e as atividades previamente estabelecidas pela Polícia Civil do Estado de Roraima, sendo o pagamento de diárias processadas de 15 em 15 dias.

Art. 3º. Deve-se considerar, no cômputo de diárias, as datas dos deslocamentos, levando em conta a expedição das passagens aéreas, que poderão ser distintas das datas do evento, em razão da malha aérea disponível no momento da emissão dos bilhetes, não ultrapassando 48 horas antes e depois do evento.

Art. 4º. Justifica-se o pagamento de diárias nos finais de semanas e feriados em razão da data do evento. (De acordo com o Decreto Federal nº 5.992/2006 e suas alterações, Nota Técnica Nº 32/2025/COGEFAF/CGTF-SENASP/DGFNSP/SENASP/MJ e Parecer nº 177/2025 PGE/GAB/ADJ/CP.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 09 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 2338/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor dos Memorandos nº 77/2026/POLICIA CIVIL/DENARC/DRE/GAB (24444998), nº 78/2026/POLICIA CIVIL/DENARC/GAB (24445090) e nº 79/2026/POLICIA CIVIL/DENARC/GAB (24547106), constantes do Processo SEI nº **19105.018622/2026.91**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a realização do **1º Encontro Técnico de Repressão ao Narcotráfico, às Organizações Criminosas e à Lavagem de Dinheiro**, promovido pelo **Departamento Estadual de Investigações do Narcotráfico da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul – DENARC/PCRS**, nos dias **4, 5 e 6 de novembro de 2026**, em **Porto Alegre/RS**;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e a otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios da eficiência, da supremacia do interesse público e o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor **HERBERT DE AMORIM CARDOSO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº **0128083-0-01**, CPF nº **782.224.781-68**, Diretor do Departamento de Narcóticos – DENARC, a deslocar-se de **Boa Vista/RR para Porto Alegre/RS**, no período de **3 a 7 de novembro de 2026**, para participar do **1º Encontro Técnico de Repressão ao Narcotráfico, às Organizações Criminosas e à Lavagem de Dinheiro**, a ser realizado nos dias **4, 5 e 6 de novembro de 2026**.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **MÁRCIO ROBERTO ALVES DE AMORIM**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº **0127845-2-01**, CPF nº **581.195.231-72**, lotado no **Departamento de Polícia Judiciária do Interior – DPJI**, para responder pelo **Departamento de Narcóticos – DENARC**, durante o afastamento do titular **HERBERT DE AMORIM CARDOSO**, no período de **3 a 7 de novembro de 2026**, sem prejuízo de suas atribuições habituais.

Art. 3º. AUTORIZAR o servidor **JULIO CESAR DA ROCHA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº **0168985-1-02**, CPF nº **097.350.669-55**, Titular da Delegacia de Repressão a Entorpecentes – DRE, a deslocar-se de **Boa Vista/RR para Porto Alegre/RS**, no período de **3 a 7 de novembro de 2026**, para participar do **1º Encontro Técnico de Repressão ao Narcotráfico, às Organizações Criminosas e à Lavagem de Dinheiro**, a ser realizado nos dias **4, 5 e 6 de novembro de 2026**.

Art. 4º. DESIGNAR o servidor **EDUARDO ALVES PATRICIO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº **0169121-0-02**, CPF nº **017.625.683-06**, lotado na **Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos**, para responder pela **Delegacia de Repressão a Entorpecentes – DRE**, durante o afastamento do titular **JULIO CESAR DA ROCHA**, no período de **3 a 7 de novembro de 2026**, sem prejuízo de suas atribuições habituais.

Art. 5º. O afastamento dos servidores ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens legais, com pagamento das diárias correspondentes ao período de deslocamento, observadas as autorizações constantes do processo, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 6º. Deve-se considerar, no cômputo das diárias, as datas e os horários dos deslocamentos efetivamente realizados, conforme as passagens aéreas emitidas, que poderão ser distintos das datas do evento em razão da malha aérea disponível, observado o limite de 48 horas antes e depois do evento e a correspondente autorização administrativa.

Art. 7º. Justifica-se o pagamento das diárias que incidirem em finais de semana e feriados pela necessidade de trânsito para participação no evento, conforme o itinerário dos bilhetes emitidos, observada a legislação aplicável e o efetivo período de afastamento.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2339/POLICIA CIVIL/DG/CHGAB, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar nº 55, de 31 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 378, de 2 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que as funções de confiança da Polícia Civil do Estado de Roraima são privativas de servidores policiais civis efetivos, em atividade e em efetivo exercício na Instituição;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 378, de 2 de julho de 2026, na estrutura organizacional e funcional da Polícia Civil do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das funções gratificadas à nova organização administrativa da Polícia Civil, bem como de assegurar a continuidade e o regular funcionamento das unidades policiais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, VI e XIII da Lei Complementar nº 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente à designação e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **LEYVER MOURA DE SOUZA**, matrícula nº 0127615-8-01, CPF nº 616.416.772-87, para exercer a função gratificada de

Agente Chefe de Investigações de DP, símbolo FGPC-V, pertencente à estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 16 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 2343/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da documentação constante do Processo SEI nº 19105.017018/2026.48;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, VII, da Lei Complementar nº 055/2001, que estabelece as competências da Chefia da Polícia Civil do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o art. 78, IV, da Lei Complementar nº 055/2001;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e a otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios da eficiência, supremacia do interesse público e interesse da Administração;

CONSIDERANDO a importância da capacitação profissional, do intercâmbio institucional e do aprimoramento das atividades técnico-periciais desenvolvidas pela Polícia Civil do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a participação da servidora **SUELEN CAROLINE PINTO SERRA**, Técnica em Laboratório, matrícula nº 0152201901, CPF nº 006.367.312-60, lotada no Instituto de Criminalística Perito Dimas Almeida, na Missão CeMPA-VB 2026 – Centro Multiusuário de Processamento Automatizado de Vestígios Biológicos, a ser realizada no Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal – INC/PF, em Brasília/DF, no período de 19 a 29 de outubro de 2026, incluindo visita técnica ao Laboratório de Genética Forense daquele Instituto, com deslocamento previsto para o período de 18 a 29 de outubro de 2026, com ônus do Fundo Estadual de Segurança Pública.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF	LOTAÇÃO
SUELEN CAROLINE PINTO SERRA	Técnica em Laboratório	0152201901	006.367.312-60	Instituto de Criminalística Perito Dimas Almeida

Art. 2º A servidora acompanhará e prestará apoio técnico à Perita Oficial Criminal **GABRIELA DA SILVA COUTINHO DE ARAÚJO BUENO**, durante as atividades de processamento automatizado de vestígios biológicos e treinamento prático presencial, conforme a documentação constante dos autos.

Art. 3º Deve-se considerar, no cômputo de diárias, as datas dos deslocamentos, levando em conta a expedição das passagens aéreas, que poderão ser distintas das datas do evento, em razão da malha aérea disponível no momento da emissão dos bilhetes, não ultrapassando 48 horas antes e depois do evento.

Art. 4º Justifica-se o pagamento de diárias nos finais de semana e feriados em razão do período de realização da missão, observadas as disposições do Decreto Federal nº 5.992/2006 e suas alterações, da Nota Técnica nº 32/2025/COGEFAF/CGTF-SENASP/DGFNSP/SENASP/MJ e do Parecer nº 177/2025/PGE/GAB/ADJ/CP.

Art. 5º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2297/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 13 de outubro de 2026 (24614930), constante do Processo SEI nº 19105.017018/2026.48.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 2384/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da documentação constante do Processo SEI nº **19105.019320/2026.31**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, VII, e no art. 78, IV, da Lei Complementar nº 055/2001;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e a otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios da eficiência, supremacia do interesse público e interesse da Administração;

CONSIDERANDO a importância da capacitação profissional, do intercâmbio institucional e do aprimoramento das atividades técnico-periciais desenvolvidas pela Polícia Civil do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o Ofício nº 548/2026/DITEC/PF (24590986), referente à realização do Curso de Perícias em Avaliação de Imóveis Urbanos, bem como as confirmações de inscrição dos servidores, constantes dos documentos SEI nº 24655783 e nº 24655832;

CONSIDERANDO os Despachos nº 1651/2026/POLICIA CIVIL/DG/DGA (24602232) e nº 1722/2026/POLICIA CIVIL/DG/DGA (24666209), que autorizam o custeio das despesas com passagens e diárias, e a Autorização nº 29 POLICIA CIVIL/DG/CART (24709062);

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento e o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Criminalística Perito Criminal Dimas Almeida – ICPCDA/RR, para participação no **Curso de Perícias em Avaliação de Imóveis Urbanos**, promovido pela Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal – DITEC/PF, em parceria com a Academia Nacional de Polícia, a ser realizado em **Brasília/DF, no período de 9 a 13 de novembro de 2026**, com carga horária de **32 horas**, início às **14h do dia 9 de novembro** e encerramento às **12h do dia 13 de novembro**, com deslocamento previsto para o período de **9 a 14 de novembro de 2026**, no itinerário Boa Vista/RR – Brasília/DF – Boa Vista/RR, com ônus do **Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF	LOTAÇÃO
GEOVANE SALES DA SILVA	Perito Oficial Criminal	0128076-7-01	382.819.702-78	Instituto de Criminalística Perito Criminal Dimas Almeida – ICPCDA/RR
MARINA NADIA BECKER	Perita Oficial Criminal	0146379-9-03	003.151.672-62	Instituto de Criminalística Perito Criminal Dimas Almeida – ICPCDA/RR

Art. 2º AUTORIZAR a concessão e o pagamento de diárias aos servidores relacionados no art. 1º, correspondentes ao período de afastamento necessário à participação na capacitação e aos respectivos deslocamentos, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade com o Plano de Aplicação e as normas aplicáveis.

Art. 3º Deve-se considerar, no cômputo das diárias, as datas e os horários dos deslocamentos efetivamente realizados, conforme os bilhetes aéreos e os comprovantes de viagem, que poderão ser distintos das datas do evento em razão da malha aérea disponível no momento da emissão, não ultrapassando 48 horas antes e depois do evento, observadas as regras de cálculo e as reduções legalmente aplicáveis.

Art. 4º Justifica-se o pagamento de diárias abrangendo o sábado, **14 de novembro de 2026**, em razão do retorno previsto para essa data, conforme o itinerário autorizado e a malha aérea considerada na seleção das passagens, observadas as disposições do Decreto Federal nº 5.992/2006 e suas alterações, no que couber, da Nota Técnica nº 32/2025/COGEFAF/CGTF-SENASP/DGFNSP/SENASP/MJ e do Parecer nº 177/2025/PGE/GAB/ADJ/CP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 2388/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da documentação constante do Processo SEI nº **19105.019319/2026.14**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, VII, da Lei Complementar nº 055/2001, que estabelece as competências da Chefia da Polícia Civil do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o art. 78, IV, da Lei Complementar nº 055/2001;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e a otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios da eficiência, supremacia do interesse público e interesse da Administração;

CONSIDERANDO a importância da capacitação profissional e do aprimoramento das atividades de planejamento, instrução e gestão das contratações públicas desenvolvidas no âmbito da Polícia Civil do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o Memorando nº 370/2026/POLICIA CIVIL/DA/NA (24597236), o Memorando nº 307/2026/POLICIA CIVIL/DA/ASSESSORIA (24688512) e o Despacho nº 1669/2026/POLICIA CIVIL/DG/DGA (24616720);

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a participação do servidor **FRANKLIN DE SOUZA SANTOS**, Oficial Investigador de Polícia, matrícula nº **0169022-1-02**, CPF nº **018.196.352-36**, lotado no **Departamento de Administração – DA**, no curso **"Contratações Diretas (Dispensa e Inexigibilidade) do Planejamento à Gestão Contratual: Teoria, Legislação, Jurisprudência, Prática e Uso da IA como Ferramenta de Apoio na Instrução Processual"**, promovido pela empresa **Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.**, a ser realizado no **Wyndham Golden Foz Suítes**, em **Foz do Iguaçu/PR**, no período de **25 a 27 de novembro de 2026**, das **8h às 16h**, com carga horária de **21 horas**, com deslocamento previsto para o período de **23 a 29 de novembro de 2026**, com ônus do **Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP/RR**.

Art. 2º AUTORIZAR o deslocamento do servidor no trecho **Boa Vista/RR – Foz do Iguaçu/PR – Boa Vista/RR**, bem como o pagamento das diárias correspondentes ao período de afastamento, observados os deslocamentos efetivamente realizados, a disponibilidade orçamentária e financeira e a regular instrução processual, com custeio das passagens aéreas e diárias pelo **FESP/RR**, conforme determinado no Despacho nº 1669/2026/POLICIA CIVIL/DG/DGA.

Art. 3º Deve-se considerar, no cômputo de diárias, as datas dos deslocamentos, levando em conta a expedição das passagens aéreas, que poderão ser distintas das datas do evento, em razão da malha aérea disponível no momento da emissão dos bilhetes, não ultrapassando 48 horas antes e depois do evento.

Art. 4º Justifica-se o pagamento de diárias nos finais de semana e feriados compreendidos no período autorizado em razão da necessidade de deslocamento e da compatibilidade da malha aérea com a programação da capacitação, observadas as disposições do Decreto Federal nº 5.992/2006 e suas alterações, da Nota Técnica nº 32/2025/COGEFAF/CGTF-SENASP/DGFNSP/SENASP/MJ e do Parecer nº 177/2025/PGE/GAB/ADJ/CP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 23 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 2395/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19105.016649/2026.40;

CONSIDERANDO o Teor da ORDEM DE MISSÃO Nº 169/2026/CART/DG/PCRR, que propõe a realização da 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-A da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de serviço extraordinário a servidora abaixo relacionada, pelos serviços desempenhados na 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026, em dias úteis das 13h30 às 19h30, e aos sábados, feriados e pontos facultativos das 07h:30min às 13h:30min:

I - **CARLA GABRIELLA MUNIZ PAULAIN**, Delegada de Policia, Matrícula 168973802;

Art. 2º Fica vedado o pagamento de serviço extraordinário ao servidor que, no mesmo período, tenha integrado escala de sobreaviso, plantão extraordinário ou qualquer outra modalidade de jornada extraordinária remunerada, evitando-se pagamento em duplicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2396/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19105.016889/2026.44;

CONSIDERANDO o Teor da ORDEM DE MISSÃO Nº 169/2026/CART/DG/PCRR, que propõe a realização da 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-A da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de serviço extraordinário a servidora abaixo relacionada, pelos serviços desempenhados na 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026, em dias úteis das 13h30 às 19h30, e aos sábados, feriados e pontos facultativos das 07h:30min às 13h:30min:

I - **CAROLINA HUPPES CAVALCANTE BRAGA**, Delegada de Policia, Matrícula 0169120-01-02;

Art. 2º Fica vedado o pagamento de serviço extraordinário ao servidor que, no mesmo período, tenha integrado escala de sobreaviso, plantão extraordinário ou qualquer outra modalidade de jornada extraordinária remunerada, evitando-se pagamento em duplicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2397/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19105.017716/2026.43;

CONSIDERANDO o Teor da ORDEM DE MISSÃO Nº 169/2026/CART/DG/PCRR, que propõe a realização da 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-A da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de serviço extraordinário a servidora abaixo relacionada, pelos serviços desempenhados na 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026, em dias úteis das 13h30 às 19h30, e aos sábados, feriados e pontos facultativos das 07h:30min às 13h:30min:

I - **ALESSANDRA SILVA DE SOUSA**, Oficial Investigadora de Policia, Matrícula 128249201;

Art. 2º Fica vedado o pagamento de serviço extraordinário ao servidor que, no mesmo período, tenha integrado escala de sobreaviso, plantão extraordinário ou qualquer outra modalidade de jornada extraordinária remunerada, evitando-se pagamento em duplicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2398/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19105.017868/2026.46;

CONSIDERANDO o Teor da ORDEM DE MISSÃO Nº 169/2026/CART/DG/PCRR, que propõe a realização da 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-A da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de serviço extraordinário a servidora abaixo relacionada, pelos serviços desempenhados na 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026, em dias úteis das 13h30 às 19h30, e aos sábados, feriados e pontos facultativos das 07h:30min às 13h:30min:

I - **CLAUDIO DE JESUS SANTANA LEITE**, Oficial Investigador de Policia, Matrícula 127907601;

Art. 2º Fica vedado o pagamento de serviço extraordinário ao servidor que, no mesmo período, tenha integrado escala de sobreaviso, plantão extraordinário ou qualquer outra modalidade de jornada extraordinária remunerada, evitando-se pagamento em duplicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2399/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19105.018534/2026.90;

CONSIDERANDO o Teor da ORDEM DE MISSÃO Nº 169/2026/CART/DG/PCRR, que propõe a realização da 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-A da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de serviço extraordinário ao servidor abaixo relacionado, pelos serviços desempenhados na 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026, em dias úteis das 13h30 às 19h30, e aos sábados, feriados e pontos facultativos das 07h:30min às 13h:30min:

I - **EMERSON VANDI DE QUEIROZ BARBOSA**, Oficial Investigador de Policia, Matrícula 0127541-0 01;

Art. 2º Fica vedado o pagamento de serviço extraordinário ao servidor que, no mesmo período, tenha integrado escala de sobreaviso, plantão extraordinário ou qualquer outra modalidade de jornada extraordinária remunerada, evitando-se pagamento em duplicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2400/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19105.018534/2026.90;

CONSIDERANDO o Teor da ORDEM DE MISSÃO Nº 169/2026/CART/DG/PCRR, que propõe a realização da 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-A da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de serviço extraordinário ao servidor abaixo relacionado, pelos serviços desempenhados na 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026, em dias úteis das 13h30 às 19h30, e aos sábados, feriados e pontos facultativos das 07h:30min às 13h:30min:

I - **ERICO WALLACE BESSA ROCHA**, Oficial Investigador de Policia, Matrícula 0128121-6 01;

Art. 2º Fica vedado o pagamento de serviço extraordinário ao servidor que, no mesmo período, tenha integrado escala de sobreaviso, plantão extraordinário ou qualquer outra modalidade de jornada extraordinária remunerada, evitando-se pagamento em duplicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.
Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.
JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2401/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19105.018577/2026.75;

CONSIDERANDO o Teor da ORDEM DE MISSÃO Nº 169/2026/CART/DG/PCRR, que propõe a realização da 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-A da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de serviço extraordinário ao servidor abaixo relacionado, pelos serviços desempenhados na 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026, em dias úteis das 13h30 às 19h30, e aos sábados, feriados e pontos facultativos das 07h:30min às 13h:30min:

I - **ED CARLOS VIEIRA BARROS**, Oficial Investigador de Policia, Matrícula 127810001;

Art. 2º Fica vedado o pagamento de serviço extraordinário ao servidor que, no mesmo período, tenha integrado escala de sobreaviso, plantão extraordinário ou qualquer outra modalidade de jornada extraordinária remunerada, evitando-se pagamento em duplicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.
JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2402/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19105.018584/2026.77;

CONSIDERANDO o Teor da ORDEM DE MISSÃO Nº 169/2026/CART/DG/PCRR, que propõe a realização da 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-A da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de serviço extraordinário ao servidor abaixo relacionado, pelos serviços desempenhados na 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026, em dias úteis das 13h30 às 19h30, e aos sábados, feriados e pontos facultativos das 07h:30min às 13h:30min:

I - **FRANCISCO FABIO RODRIGUES DA SILVA**, Oficial Investigador de Policia, Matrícula 0127780-4-01;

Art. 2º Fica vedado o pagamento de serviço extraordinário ao servidor que, no mesmo período, tenha integrado escala de sobreaviso, plantão extraordinário ou qualquer outra modalidade de jornada extraordinária remunerada, evitando-se pagamento em duplicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.
JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2403/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19105.018614/2026.45;

CONSIDERANDO o Teor da ORDEM DE MISSÃO Nº 169/2026/CART/DG/PCRR, que propõe a realização da 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-A da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de serviço extraordinário a servidora abaixo relacionado, pelos serviços desempenhados na 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026, em dias úteis das 13h30 às 19h30, e aos sábados, feriados e pontos facultativos das 07h:30min às 13h:30min:

I - **JOICIANY OLIVEIRA FELIX**, Oficial Investigadora de Policia, Matrícula 169058-2 02;

Art. 2º Fica vedado o pagamento de serviço extraordinário ao servidor que, no mesmo período, tenha integrado escala de sobreaviso, plantão extraordinário ou qualquer outra modalidade de jornada extraordinária remunerada, evitando-se pagamento em duplicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2404/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19105.018617/2026.89;

CONSIDERANDO o Teor da ORDEM DE MISSÃO Nº 169/2026/CART/DG/PCRR, que propõe a realização da 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-A da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de serviço extraordinário a servidora abaixo relacionado, pelos serviços desempenhados na 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026, em dias úteis das 13h30 às 19h30, e aos sábados, feriados e pontos facultativos das 07h:30min às 13h:30min:

I - **IANCA CAROLINE SILVA NEGREIROS**, Oficial Investigadora de Policia, Matrícula 169007-8 02;

Art. 2º Fica vedado o pagamento de serviço extraordinário ao servidor que, no mesmo período, tenha integrado escala de sobreaviso, plantão extraordinário ou qualquer outra modalidade de jornada extraordinária remunerada, evitando-se pagamento em duplicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2405/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19105.018619/2026.78;

CONSIDERANDO o Teor da ORDEM DE MISSÃO Nº 169/2026/CART/DG/PCRR, que propõe a realização da 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-A da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de serviço extraordinário a servidora abaixo relacionado, pelos serviços desempenhados na 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026, em dias úteis das 13h30 às 19h30, e aos sábados, feriados e pontos facultativos das 07h:30min às 13h:30min:

I - **JULIANA BATISTA BARBOSA DE SOUSA**, Oficial Investigadora de Policia, Matrícula 169051-5-02;

Art. 2º Fica vedado o pagamento de serviço extraordinário ao servidor que, no mesmo período, tenha integrado escala de sobreaviso, plantão extraordinário ou qualquer outra modalidade de jornada extraordinária remunerada, evitando-se pagamento em duplicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2406/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19105.018645/2026.04;

CONSIDERANDO o Teor da ORDEM DE MISSÃO Nº 169/2026/CART/DG/PCRR, que propõe a realização da 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-A da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de serviço extraordinário a servidora abaixo relacionado, pelos serviços desempenhados na 3ª Etapa do Mutirão

"POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026, em dias úteis das 13h30 às 19h30, e aos sábados, feriados e pontos facultativos das 07h:30min às 13h:30min:

I - **KÁSSIA REGINA POERSCH**, Delegada de Policia, Matrícula 0169008-6 02;

Art. 2º Fica vedado o pagamento de serviço extraordinário ao servidor que, no mesmo período, tenha integrado escala de sobreaviso, plantão extraordinário ou qualquer outra modalidade de jornada extraordinária remunerada, evitando-se pagamento em duplicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2407/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19105.015664/2026.71;

CONSIDERANDO o Teor da ORDEM DE MISSÃO Nº 169/2026/CART/DG/PCRR, que propõe a realização da 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-A da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de serviço extraordinário a servidora abaixo relacionado, pelos serviços desempenhados na 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026, em dias úteis das 13h30 às 19h30, e aos sábados, feriados e pontos facultativos das 07h:30min às 13h:30min:

I - **ANA KARINE ALVES DE SOUSA**, Oficial Investigador de Policia, Matrícula 0128285-9-01;

Art. 2º Fica vedado o pagamento de serviço extraordinário ao servidor que, no mesmo período, tenha integrado escala de sobreaviso, plantão extraordinário ou qualquer outra modalidade de jornada extraordinária remunerada, evitando-se pagamento em duplicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2408/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19105.018750/2026.35;

CONSIDERANDO o Teor da ORDEM DE MISSÃO Nº 169/2026/CART/DG/PCRR, que propõe a realização da 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-A da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de serviço extraordinário ao servidor abaixo relacionado, pelos serviços desempenhados na 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026, em dias úteis das 13h30 às 19h30, e aos sábados, feriados e pontos facultativos das 07h:30min às 13h:30min:

I - **WEVERTON BRITO FERREIRA**, Oficial Investigador de Policia, Matrícula 128337501;

Art. 2º Fica vedado o pagamento de serviço extraordinário ao servidor que, no mesmo período, tenha integrado escala de sobreaviso, plantão extraordinário ou qualquer outra modalidade de jornada extraordinária remunerada, evitando-se pagamento em duplicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2409/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19105.018750/2026.35;

CONSIDERANDO o Teor da ORDEM DE MISSÃO Nº 169/2026/CART/DG/PCRR, que propõe a realização da 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-A da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de serviço extraordinário a servidora abaixo relacionada, pelos serviços desempenhados na 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026, em dias úteis das 13h30 às 19h30, e aos sábados, feriados e pontos facultativos das 07h:30min às 13h:30min:

I - **MARIA SELMA MELO DE ALMEIDA**, Oficial Investigadora de Policia, Matrícula 0128147-0 01;

Art. 2º Fica vedado o pagamento de serviço extraordinário ao servidor que, no mesmo período, tenha integrado escala de sobreaviso, plantão extraordinário ou qualquer outra modalidade de jornada extraordinária remunerada, evitando-se pagamento em duplicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2410/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19105.016628/2026.24;

CONSIDERANDO o Teor da ORDEM DE MISSÃO Nº 169/2026/CART/DG/PCRR, que propõe a realização da 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-A da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de serviço extraordinário ao servidor abaixo relacionado, pelos serviços desempenhados na 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026, em dias úteis das 13h30 às 19h30, e aos sábados, feriados e pontos facultativos das 07h:30min às 13h:30min:

I - **MÁRCIO ANDRÉ DE CASTRO BANDEIRA**, Oficial Investigador de Policia, Matrícula 0128147-0 01;

Art. 2º Fica vedado o pagamento de serviço extraordinário ao servidor que, no mesmo período, tenha integrado escala de sobreaviso, plantão extraordinário ou qualquer outra modalidade de jornada extraordinária remunerada, evitando-se pagamento em duplicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2411/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19105.018721/2026.73;

CONSIDERANDO o Teor da ORDEM DE MISSÃO Nº 169/2026/CART/DG/PCRR, que propõe a realização da 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-A da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de serviço extraordinário ao servidor abaixo relacionado, pelos serviços desempenhados na 3ª Etapa do Mutirão "POR ELAS", no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, no período de 24 de agosto a 30 de setembro de 2026, em dias úteis das 13h30 às 19h30, e aos sábados, feriados e pontos facultativos das 07h:30min às 13h:30min:

I - **NEYVE DO NASCIMENTO GOMES**, Oficial Investigador de Policia, Matrícula 0127820-7 01;

Art. 2º Fica vedado o pagamento de serviço extraordinário ao servidor que, no mesmo período, tenha integrado escala de sobreaviso, plantão extraordinário ou qualquer outra modalidade de jornada extraordinária remunerada, evitando-se pagamento em duplicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2417/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da documentação constante do Processo SEI nº **19105.019307/2026.81**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, VII, da Lei Complementar nº 055/2001, que estabelece as competências da Chefia da Polícia Civil do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o art. 78, IV, da Lei Complementar nº 055/2001;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e a otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios da eficiência, supremacia do interesse público e interesse da Administração;

CONSIDERANDO a importância da capacitação profissional e do aprimoramento dos procedimentos administrativos relacionados ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas da Polícia Civil do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o Memorando nº 78/2026/POLICIA CIVIL/DA/NOF (24588244), o Memorando nº 306/2026/POLICIA CIVIL/DA/ASSESSORIA (24688420) e o Despacho nº 1649/2026/POLICIA CIVIL/DG/DGA (24601941);

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a participação do servidor **ALEXSON ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA**, Oficial Investigador de Polícia, matrícula nº **0127997-1-01**, CPF nº **617.916.602-15**, lotado no **Núcleo de Orçamento e Finanças do Departamento de Administração – DA/NOF**, no curso **"E-Social e EFD-Reinf com foco na DCTF Web para Órgãos Públicos: Obrigações Fiscais e Trabalhistas Simplificadas"**, promovido pela empresa **Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.**, a ser realizado no **Wyndham Golden Foz Suítes**, em **Foz do Iguaçu/PR**, no período de **25 a 27 de novembro de 2026**, das **8h às 16h**, com carga horária de **21 horas**, com deslocamento previsto para o período de **23 a 29 de novembro de 2026**, com ônus do **Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP/RR**.

Art. 2º AUTORIZAR o deslocamento do servidor no trecho **Boa Vista/RR – Foz do Iguaçu/PR – Boa Vista/RR**, bem como o pagamento das diárias correspondentes ao período de afastamento, observados os deslocamentos efetivamente realizados, a disponibilidade orçamentária e financeira e a regular instrução processual, com custeio das passagens aéreas e diárias pelo **FESP/RR**.

Art. 3º Deve-se considerar, no cômputo de diárias, as datas dos deslocamentos, levando em conta a expedição das passagens aéreas, que poderão ser distintas das datas do evento, em razão da malha aérea disponível no momento da emissão dos bilhetes, não ultrapassando 48 horas antes e depois do evento.

Art. 4º Justifica-se o pagamento de diárias nos finais de semana e feriados compreendidos no período autorizado em razão da necessidade de deslocamento e da compatibilidade da malha aérea com a programação da capacitação, observadas as disposições do Decreto Federal nº 5.992/2006 e suas alterações, da Nota Técnica nº 32/2025/COGEFAF/CGTF-SENASP/DGFNSP/SENASP/MJ e do Parecer nº 177/2025/PGE/GAB/ADJ/CP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 23 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 2419/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A Delegada Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar nº 55, de 31 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 378, de 2 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 2257/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 e o SEI 19105.007687/2026.10;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor **VINICIUS DE SOUZA GONÇALVES**, Delegado de Polícia, matrícula 0169010-8-02, da Delegacia Geral de Polícia Civil para a POLINTER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 08 de outubro de 2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2026.

SIMONE ARRUDA DO CARMO

Delegada Geral da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2421/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A Delegada Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, VI e XIII da Lei Complementar nº 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente à designação e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER a pedido, a servidora **ANA KAROLINE MORAIS DE OLIVEIRA**, Oficial Investigadora de Polícia, matrícula 0169050-7-02, da Delegacia Geral da Polícia Civil para o 5º Distrito Policial.

Art. 2º. REMOVER a pedido, a servidora **CLEOMAR PEREIRA DE LIMA**, Oficial Investigadora de Polícia, matrícula 0128034-1-01, do 5º Distrito Policial para o Plantão Central I.

Art. 3º. REMOVER a pedido, o servidor **CLAUDIJANIO CARVALHO SILVA**, Oficial Investigador de Polícia, matrícula 0128214-0-01, do Departamento de Administração - DA para o Plantão Central I.

Art. 4º. REMOVER a pedido, o servidor **FABIO JUNIOR DA SILVA**, Oficial Investigador de Polícia, matrícula 0169048-5-02, do Plantão Central Especializado para o Departamento de Operações Especiais - DOPES.

Art. 5º. REMOVER a pedido, o servidor **EMERSON DOS SANTOS ROSA**, Oficial Investigador de Polícia, matrícula 0127635-2-01, do 5º Distrito Policial para o Plantão Central Especializado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2026.

SIMONE ARRUDA DO CARMO

Delegada Geral da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2423/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A Delegada Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar nº 55, de 31 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 378, de 2 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral de Polícia Civil promover a nomeação, a designação, a destituição e a exoneração de funções gratificadas de policiais civis;

CONSIDERANDO que as funções de confiança da Polícia Civil do Estado de Roraima são privativas de servidores policiais civis efetivos, em atividade e em efetivo exercício na Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das funções gratificadas à nova organização administrativa da Polícia Civil, bem como de assegurar a continuidade e o regular funcionamento das unidades policiais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora abaixo relacionada para exercer as respectiva função gratificada pertencente **à estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Roraima:**

Nº	Nome	CPF	Função gratificada	Símbolo
1	**CLEOMAR PEREIRA DE LIMA**	342.912.452-20	Escrivão Chefe de Cartório de DP	FGPC-IV

Art. 2º NOMEAR a servidora abaixo relacionada para exercer as respectiva função gratificada pertencente **à estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Roraima:**

Nº	**Nome**	**CPF**	**Função gratificada**	**Símbolo**
1	**ANA KAROLINE MORAIS DE OLIVEIRA**	030.787.772-86	Escrivão Chefe de Cartório de DP	FGPC-IV

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2026.

SIMONE ARRUDA DO CARMO

Delegada Geral da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2427/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, VI e XIII da Lei Complementar nº 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente à designação e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO o requerimento (SEI 19105.020058/2026.77) do servidor NELSON GOMES DE ALMEIDA, Oficial Investigador de Polícia, matrícula 0127578-0-01, que solicita sua remoção da Delegacia de Caracaraí para a Delegacia de Iracema, sem ônus para o Estado;

CONSIDERANDO a concordância da Delegacia Geral conforme Despacho 1840/2026/POLICIA CIVIL/DG/DGA.

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER a pedido, o servidor NELSON GOMES DE ALMEIDA, Oficial Investigador de Polícia, matrícula nº 0127578-0-01, da Delegacia de Caracaraí para a Delegacia de Iracema.

Art. 2º. A remoção do servidor dar-se-á sem ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2428/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 160/2026/POLICIA CIVIL/DG/CONSTEC (24661412), dos Memorandos nº 376/2026/POLICIA CIVIL/DA/NA

(24663114), nº 2199/2026/POLICIA CIVIL/DG/CART (24686423) e nº 310/2026/POLICIA CIVIL/DA/ASSESSORIA (24689084), constantes do Processo SEI nº **19105.019648/2026.57**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 055/2001;

CONSIDERANDO a realização do curso **"Gestão e Fiscalização de Contratos: Estudo e Resolução de Casos Práticos"**, promovido pela **Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.**, nos dias **2, 3 e 4 de dezembro de 2026**, das **8h às 16h**, com carga horária de **21 horas**, no **Wyndham Golden Foz Suítes**, situado na Rua Rui Barbosa, nº 394, Centro, em **Foz do Iguaçu/PR**;

CONSIDERANDO a autorização constante do Despacho nº 1723/2026/POLICIA CIVIL/DG/DGA (24666217), a Autorização nº 34/POLICIA CIVIL/DG/CART (24752590) e os comprovantes de emissão das passagens aéreas (24781554, 24781569 e 24781576);

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e a otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios da eficiência, da supremacia do interesse público e o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor **WESLEY COSTA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº **0127758-8-01**, CPF nº **036.681.156-80**, Diretor do **Departamento de Administração – DA**, a deslocar-se de **Boa Vista/RR para Foz do Iguaçu/PR**, no período de **1º a 6 de dezembro de 2026**, para participar do curso **"Gestão e Fiscalização de Contratos: Estudo e Resolução de Casos Práticos"**, a ser realizado nos dias **2, 3 e 4 de dezembro de 2026**.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **GIANNE DELGADO GOMES**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº **0128022-8-01**, Diretora do Departamento de Identificação Civil, para responder pelo **Departamento de Administração – DA**, durante o afastamento do titular **WESLEY COSTA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº **0127758-8-01**, CPF nº **036.681.156-80**, no período de **1º a 6 de dezembro de 2026**, sem prejuízo de suas atribuições habituais.

Art. 3º. AUTORIZAR o servidor **CLAUDIO MORAES DE ARAÚJO**, Oficial Investigador de Polícia, matrícula nº **0128222-0-01**, CPF nº **199.661.562-91**, lotado no **Núcleo de Administração – DA/NA**, a deslocar-se de **Boa Vista/RR para Foz do Iguaçu/PR**, no período de **1º a 6 de dezembro de 2026**, para participar do curso **"Gestão e Fiscalização de Contratos: Estudo e Resolução de Casos Práticos"**, a ser realizado nos dias **2, 3 e 4 de dezembro de 2026**.

Art. 4º. AUTORIZAR o servidor **EDINALDO SILVA ROCHA**, Chefe de Núcleo/CDS-I, matrícula nº **0166370-4-01**, CPF nº **787.723.112-15**, lotado no **Núcleo de Administração – DA/NA**, a deslocar-se de **Boa Vista/RR para Foz do Iguaçu/PR**, no período de **1º a 6 de dezembro de 2026**, para participar do curso **"Gestão e Fiscalização de Contratos: Estudo e Resolução de Casos Práticos"**, a ser realizado nos dias **2, 3 e 4 de dezembro de 2026**.

Art. 5º. O afastamento dos servidores ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens legais, com pagamento das diárias correspondentes ao período de deslocamento, observadas as autorizações constantes do processo, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 6º. Deve-se considerar, no cômputo das diárias, as datas e os horários dos deslocamentos efetivamente realizados, conforme as passagens aéreas emitidas, com saída de **Boa Vista/RR em 1º de dezembro de 2026, às 2h**, e retorno com saída de **Foz do Iguaçu/PR em 5 de dezembro de 2026, às 18h10**, e chegada a **Boa Vista/RR em 6 de dezembro de 2026, às 00h20**, observado o limite de 48 horas antes e depois do evento e a correspondente autorização administrativa.

Art. 7º. Justifica-se o pagamento das diárias que incidirem em finais de semana e feriados pela necessidade de trânsito para participação na capacitação, conforme o itinerário dos bilhetes emitidos, observada a legislação aplicável e o efetivo período de afastamento.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2430/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19105.018739/2026.75;

CONSIDERANDO o Teor do Memorando Nº 25/2026/POLICIA CIVIL/DGP, que solicita a nomeação de perito Ad-hoc para atuar nos Autos do Processo 0233046-49.2016.8.04.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Manaus/AM, por determinação da MM. Juiza de Direito Titular da 2ª VEP da Comarca de Manaus-AM, Dra. Sabrina Cumba Ferreira;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 378/2026, houve a transformação do cargo de perito papiloscopista em Oficial Investigador de Polícia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da instrução processual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR e CONSTITUIR o servidor **DAVID MENEZES FILHO**, Oficial Investigador de Polícia, matrícula 0127902-5-01, para proceder à análise, relatando o que sua consciência e conhecimentos entender, expedindo laudo pericial conclusivo, referente aos Autos do Processo nº 0233046-49.2016.8.04.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Manaus/AM, deferindo-lhe o Compromisso Legal de desempenhar fielmente o encargo, compromisso este que foi prontamente aceito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2431/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 55, de 31 de dezembro de 2001, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização do Curso de Formação Profissional – CFP/PCRR 2026.1, segunda fase do Concurso Público destinado ao provimento de cargos da Polícia Civil do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da estrutura administrativa, pedagógica, acadêmica, disciplinar, financeira, logística e operacional necessária ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e encerramento do Curso de Formação Profissional;

CONSIDERANDO o Regimento Interno, a Matriz Curricular, o Plano de Ensino, o calendário acadêmico e os demais atos que disciplinam o Curso de Formação Profissional – CFP/PCRR 2026.1;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 005/2026/CONSUPOL e nas normas específicas relativas à Indenização por Atividade de Docência aplicáveis ao Curso de Formação Profissional;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do CFP prevê estrutura integrada por Coordenação Geral, Coordenação Pedagógica, Coordenação Acadêmica, Coordenação de Logística, Coordenação Disciplinar, Coordenação de Finanças e Contratos, coordenações de módulos, apoios de coordenação e monitores de turma;

CONSIDERANDO a PORTARIA - DGPC, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026, do Delegado Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, o qual autoriza o servidor ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia do DF, para prestar apoio técnico com vistas à estruturação da Escola Superior de Polícia Civil (ESPC) da Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR, pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar do dia 19 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo, para exercer suas atividades na Escola Superior de Polícia Civil de Roraima - ESPC/PCRR, ficando subordinado à respectiva Direção quanto à organização, à distribuição e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas neste Estado de Roraima, preservada sua lotação de origem e as competências administrativas da PCDF sobre sua vida funcional:

I - ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia do Distrito Federal, CPF nº 664.931.371-87, matrícula nº 57.934-3;

Art. 2º. Fica o referido servidor designado para atuar como instrutor da disciplina de Defesa Pessoal em todas as turmas do CFP, observadas a matriz curricular, a carga horária prevista para cada turma e a organização das atividades práticas.

Art. 3º. À Direção da ESPC compete organizar o cronograma das aulas, em articulação com a Coordenação-Geral do CFP, distribuir a carga horária e acompanhar a execução das atividades, compatibilizando a atuação docente com o apoio técnico à estruturação da Escola.

Art. 4º. As atividades deverão ocorrer dentro do período autorizado pela PCDF, pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar do dia 19 de outubro de 2026, ficando eventual continuidade condicionada à formalização da prorrogação pela autoridade competente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 28 de outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 2432/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 35/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 09 de janeiro de 2025, publicado no BEI nº 0523 de 16 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO: O teor do Parecer 456 PGE/GAB/ADJ/CP, Parecer n° 456/2021/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR,

CONSIDERANDO: O teor do Memorando Nº 67/2026/POLICIA CIVIL/DG/DRCAP/GAB, por meio do processo SEI n° 19105.020055/2026.33.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar as férias da servidora ANA PAULA BARBOSA DE LIMA, Delegada de Polícia, matrícula n° 0169578-9-01, de 03/11/2026 a 12/11/2026 para 29/03/2027 a 07/04/2027, referente ao exercício 2025.3;

Art. 2° - Alterar as férias da servidora ANA PAULA BARBOSA DE LIMA, Delegada de Polícia, matrícula n° 0169578-9-01, de 27/01/2027 a 05/02/2027 e 17/05/2027 a 26/05/2027 para 03/11/2027 a 12/11/2027 e 03/01/2028 a 12/01/2028, referente ao exercício 2026;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 28 de Outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2433/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de

2020,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 35/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 09 de janeiro de 2025, publicado no BEI nº 0523 de 16 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO: O teor do Parecer 456 PGE/GAB/ADJ/CP, Parecer n° 456/2021/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR,

CONSIDERANDO: O teor do Ofício Nº 1109/2026/SESP/DEPLAF/DA/SP, por meio do processo SEI n° 19604.000878/2026.11.

RESOLVE:

Art. 1° - Agendar as férias do servidor FRANCISCO ROBSON BESSA QUEIROZ, Oficial Investigador de Polícia, matrícula n° 0127861-4-01, de 01/12/2026 a 10/12/2026, 15/02/2027 a 24/02/2027 e 19/07/2027 a 28/07/2027, referente ao exercício 2026;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 28 de Outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2435/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 35/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 09 de janeiro de 2025, publicado no BEI nº 0523 de 16 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO: O teor do Parecer 456 PGE/GAB/ADJ/CP, Parecer n° 456/2021/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR,

CONSIDERANDO: O teor do requerimento da servidora **MARCELA CAMPELO PEREIRA**, por meio do processo SEI n° 19105.015941/2025.64.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar as férias da servidora MARCELA CAMPELO PEREIRA, Perita Oficial Criminal, matrícula n° 0126541-5-02, de 28/12/2026 a 11/01/2027 para 11/12/2026 a 25/12/2026, referente ao exercício 2025.2;

Art. 2° - Alterar as férias da servidora MARCELA CAMPELO PEREIRA, Perita Oficial Criminal, matrícula n° 0126541-5-02, de 02/12/2027 a 31/12/2027 para 26/12/2026 a 09/01/2027 e 21/06/2027 a 05/07/2027, referente ao exercício 2026;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de Outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2452/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 35/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 09 de janeiro de 2025, publicado no BEI nº 0523 de 16 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO: O teor do Parecer 456 PGE/GAB/ADJ/CP, Parecer n° 456/2021/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR,

CONSIDERANDO: O teor do Memorando Nº 115/2026/POLICIA CIVIL/DHPP/DGH/CART, por meio do processo SEI n° 19105.018294/2026.23.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar as férias do servidor MATEUS DE SENA FERREIRA, Oficial Investigador de Polícia, matrícula n° 0154100-5-02, de 03/11/2026 a 19/11/2026 para 20/12/2027 a 05/01/2028, referente ao exercício 2026.2;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de Outubro de 2026.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL - DPJC

PORTARIA Nº 2379/POLICIA CIVIL/DPJC/CART, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O(a) Diretor(a) do Departamento de Policia Judiciária da Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O teor do requerimento do(a) servidor(a) **KEILA BRUNA DA SILVA CARDOSO** (SEI 19105.010126/2025.17);

CONSIDERANDO: O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO: A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a bem do serviço público, o período de férias do(a) servidor(a) **KEILA BRUNA DA SILVA CARDOSO**, Oficial Investigadora de Polícia, matrícula nº 0128189-5-01, CPF N° 722.010.612-20, lotado(a) no(a) 4° DISTRITO POLICIAL, referente ao exercício **2026.3** antes agendado de 03/11/2026 a 12/11/2026 (10 dias) para 14/12/2026 a 23/12/2026 (10 dias);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 19 de outubro de 2026.

FRANCILENE LIMA HOFFMANN DE VARGAS

Diretora do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DPJC

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - DOPES

Portaria Nº 2446/POLICIA CIVIL/DOPES/CART, DE 29 DE outubro DE 2026.

O Diretor do Departamento de Operações Especiais da Polícia Civil do Estado de Roraima (DOPES), Paulo Henrique Tomaz Moreira, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/01

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 35/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 09 de janeiro de 2025, publicado no BEI nº 0523 de 16 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO: O teor do Parecer 456 PGE/GAB/ADJ/CP, Parecer n° 456/2021/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR,

CONSIDERANDO: O teor do requerimento do(a) servidor(a) **ERIC SILVA PEREIRA** , por meio do processo SEI n° 19105.015596/2026.40.

RESOLVE:

Art. 1° - **Alterar as férias** do(a) servidor(a) ERIC SILVA PEREIRA , Delegado de Polícia, matrícula n° 0127721-9-01, de 11/12/2026 a 30/12/2026 para **20/07/2026 a 29/07/2026**, referente ao exercício **2025.1**;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,, com data retroativa a 20/07/2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de Outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE TOMAZ MOREIRA

Delegado de Polícia Civil - Diretor do DOPES/PCRR

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - DPE

PORTARIA Nº 2334/POLICIA CIVIL/DPE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A Diretora do Departamento de Polícia Especializada (DPE) da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do OIP EDMILSON PINHO MELO - SEI 19105.019684/2026.11;

CONSIDERANDO a ORDEM DE MISSÃO N.º 105/2026/CART/DG/PCRR;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 22/2026/POLICIA CIVIL/DPE/DPIPD/GAB;

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria nº 37/POLICIA CIVIL/DG/CART publicada no BEI 522 do dia 09/01/2025 que estabelece que "cabe aos Diretores dos Departamentos a confecção das portarias de folgas dos servidores subordinados às suas respectivas Unidades Policiais com o devido controle para que não haja prejuízo aos trabalhos ordinários";

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 02 (dois) dias de folgas ao servidor **EDMILSON PINHO MELO**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula 0127610701, CPF 602.487.422-72, lotado e em exercício de suas funções na DPIPD, a serem usufruídas nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, conforme Ordem de Missão nº 105/2026/CART/DG/PCRR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.
JAIRA FARIAS DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Polícia Especializada - DPE/DG/PCRR

PORTARIA Nº 2366/POLICIA CIVIL/DPE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A Diretora do Departamento de Polícia Especializada do Estado de Roraima (DPE), Delegada de Polícia Civil JAIRA FARIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria N° 0018/2020/GAB/DG/PCRR, publicada no BEI 208 de 13.01.2020 e DOER Nº 3648 de 23.01.2020;

CONSIDERANDO: O art. 1º da Portaria 37/POLICIA CIVIL/DG/CART, publicada no BEI 522 de 09/01/2025

CONSIDERANDO: A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. **REMOVER** o servidor **JOSIAS FONSECA LICATA,** ASSESS-1-EX-TER-AGREG-CCX-5, Matrícula 3354889, CPF 368.554.052-15, da Delegacia de Defesa da Infância e Juventude(DDIJ) para a Delegacia de Proteção ao Idoso e Pessoa com Deficiência (DPIPD).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a contar de 20 de outubro de 2026**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 19 de outubro de 2026.
JAIRA FARIAS DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Polícia Especializada - DPE

PORTARIAS
DEPARTAMENTO DE NARCÓTICOS – DENARC

PORTARIA Nº 2331/POLICIA CIVIL/DENARC/RH, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Diretor do Departamento de Narcóticos da Polícia Civil do Estado de Roraima (DENARC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/01 CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 35/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 09 de janeiro de 2025, publicado no BEI nº 0523 de 16 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO: O teor do Parecer 456 PGE/GAB/ADJ/CP, Parecer nº 456/2021/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR,

CONSIDERANDO: O teor do requerimento do servidor, **BRUNO MESSIAS BRAGA**, (SEI 19105.019636/2026.22 EP. 24657820);

CONSIDERANDO: A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, o período de férias do servidor, **BRUNO MESSIAS BRAGA**, Oficial Investigador de Polícia, matrícula nº **0127490-2-01**, lotado no Núcleo de Inteligência - NI, referente ao exercício de **2026.2,** antes agendado de 04/01/2027 a 18/01/2027**,** remarcar para **08/03/2027 a 22/03/2027.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 16 de outubro de 2026.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Diretor do Departamento de Narcóticos – DENARC/PC

PORTARIAS
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR - DPJI

PORTARIA Nº 2385/POLICIA CIVIL/DPJI/ADM, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O teor da Ordem de Missão nº 184/2026/CART/DG/PCRR (24634906), que designou servidores para integrarem as equipes destinadas ao apoio das atividades de segurança pública e polícia judiciária durante as Eleições 1º turno do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO:

A efetiva participação do servidor **RONALDO SCIOTTI PINTO DA SILVA FILHO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº **0127956-4-01**, Delegado Titular da Delegacia de Polícia do Cantá, na referida Ordem de Missão;

CONSIDERANDO: O Requerimento – **Requerimento: Outra Solicitação 24632784/2026/POLICIA CIVIL/DPJI/DPCAN/GAB/RR (24632784)**, constante do Processo SEI nº **19105.014418/2026.00**, por meio do qual o servidor requereu a concessão de folgas compensatórias para os dias **09 à 13/11/2026** e **01 à 03/12/2026.**

CONSIDERANDO: O Despacho nº **752/2026/POLICIA CIVIL/DPJI/GAB (24638010)**, de 14 de outubro de 2026, que reconheceu a regularidade do

pedido e manifestou concordância com a concessão das folgas compensatórias requeridas;

RESOLVE:

ART. 1º, **CONCEDER** ao servidor **RONALDO SCIOTTI PINTO DA SILVA FILHO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº **0127956-4-01**, Delegado Titular da Delegacia de Polícia do Cantá, **08 (oito) dias de folgas compensatórias**, decorrentes de sua participação na Ordem de Missão nº 184/2026/CART/DG/PCRR, sendo:

I – **05 (cinco) dias**, no período de 09 à 13/11/2026;

II – **03 (três) dias**, no período de **01 à 03/12/2026.**

ART. 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

MARCIO ROBERTO ALVES DE AMORIM

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

PORTARIA Nº 2333/POLICIA CIVIL/DHPP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

A Diretora do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP, do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O que dispõe o art. 20 da Lei 055/2001, que dispõe sobre a competência dos Departamentos Policiais e Administrativos;

CONSIDERANDO: O teor da Portaria n.º 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI n.º 0321 de 25 de junho de 2021;

CONSIDERANDO: O teor da Portaria nº 35/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 09 de janeiro de 2025, publicado no BEI nº 0523 de 16 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO: O teor do requerimento do servidor **MATHEUS DE SOUZA POMPERMYER, processo nº 19105.018445/2026.43;**

CONSIDERANDO: A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração,

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR, a bem do serviço público, o período de férias do servidor **MATHEUS DE SOUZA POMPERMYER**, Oficial Investigador de Policia Civil**,** matrícula n.º 169066-3-02, lotado na Draco, referente ao exercício de 2026.1, de 02/01/2027 a 31/01/2027 (30 dias) para ser usufruído no período de **21/12/2027 ao 19/01/2028 (30 dias),** por meio do processo nº 19105.018445/2026.43**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 16 de Outubro de 2026.

MIRIAM DI MANSO

Diretora do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP

PORTARIA Nº 2383/POLICIA CIVIL/DHPP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

A Diretora do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2.º da Portaria n.º 37/POLÍCIA CIVIL/DG/CART, de 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o cumprimento da Ordem de Missão n.º 105/2026/CART/DG/PCRR, por meio da qual o servidor **OTÁVIO ROCHA MEIRA JUNIOR** foi designado para atuar nas Eleições Suplementares realizadas em junho de 2026;

CONSIDERANDO o direito à compensação decorrente dos serviços prestados pelo servidor durante a referida missão;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o usufruto das folgas compensatórias com a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços desenvolvidos pela Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas – DRACO;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor **OTÁVIO ROCHA MEIRA JUNIOR**, Oficial Investigador de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 0168996-7-02, lotado na Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas – DRACO, **4 (quatro) dias de folgas compensatórias**, a serem usufruídos nos dias **17, 18, 21 e 22 de dezembro de 2026**, em razão do cumprimento da Ordem de Missão n.º 105/2026/CART/DG/PCRR.

Art. 2.º As folgas ora concedidas não acarretarão prejuízo à continuidade e à regularidade do serviço público.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se e

MIRIAM DI MANSO

Delegada de Polícia Civil

Diretora do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DA

PORTARIA Nº 2325/POLICIA CIVIL/DA/NP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Art. 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 053/2001.

CONSIDERANDO: O expediente relacionado no processo SEI 19105.019120/2026.88.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de falecimento em pessoa da família por 08 (oito) dias ao servidor **MARCELO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA**, Oficial Investigador de Polícia, matrícula 0127623-9-01, no período de 04/10/2026 a 11/10/2026, em razão do falecimento de seu genitor JACI LIMA DA SILVA**,** ocorrido dia 04/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/10/2026.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Boa Vista - RR, 15 de outubro de 2026.
JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO
Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA Nº 2329/POLICIA CIVIL/DA/NA, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Diretor do Departamento de Administração Da Policia Civil do Estado de Roraima DA-PCRR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O teor do requerimento SEI (24564236);

CONSIDERANDO: O teor da PORTARIA Nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 26 DE OUTUBRO DO 2020, publicada no BEI nº 0268 de 27.10.2020.

CONSIDERANDO: A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Policia Judiciaria do Estado de Roraima, observando os princípios da eficiência, supremacia do interesse público, e o interesse da administração.

RESOLVE:

ART. 1º, ALTERAR o período de férias da servidora SHIRLEY MONTEIRO MARTINS Agente carcerária de Policia Civil matricula nº 0127736-7-01, lotado no Departamento de Administração - NP, referente **Período 2026.2** - de 09/11/2026 a 18/11/2026 (10 dias) para **14/12/2026 a 23/12/2026** (10 dias);**Período 2026.3** - de 08/09/2026 a 17/09/2026 (10 dias) para **25/01/2027 a 03/02/2027** (10 dias).

ART. 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Boa Vista 16 de Outubro de 2026.
WESLEY COSTA DE OLIVEIRA
Delegado de Policia Civil- Diretor do DA-PCRR

PORTARIAS
DEPARTAMENTO GERAL DE PERÍCIAS - DGP

PORTARIA Nº 2451/POLICIA CIVIL/DGP/DRH, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

A Diretora do Departamento Geral de Perícias no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar nº 55, de 31 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 378, de 2 de julho de 2026;

CONSIDERANDO: a nova estrutura administrativa do Departamento Geral de Perícias, instituída pela Lei Complementar nº 378, de 2 de julho de 2026;

CONSIDERANDO: O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO: O teor da DECLARAÇÃO Nº 105 / 2023 - TRE-RR/PRES/DG/SGP

CONSIDERANDO: O teor do Requerimento do servidor GEOVANE SALES DA SILVA no processo SEI 19105.018760/2026.71.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 14 dias de dispensa do trabalho pelo período de **18 de novembro a 1º de dezembro** de 2026 ao servidor GEOVANE SALES DA SILVA**,** CPF: 382.819.702-78, cargo/função: Perito Oficial Criminal, matrícula: 0128076-7-01.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 29 de outubro de 2026.
MARCELA CAMPELO PEREIRA
Diretora do Departamento Geral de Perícias

PUBLICAÇÕES
ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA - ESPC

PORTARIA Nº 2453/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa os Professores/Instrutores e Monitores de Disciplina das disciplinas presenciais do itinerário de Perito Oficial Criminal do CFP/PCRR 2026.1 – Núcleo Pericial, Cadeia de Custódia – Oficina Prática e específico da Especialidade Criminalística –, em complemento à Portaria nº 2176/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 25 de setembro de 2026

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 55, de 31 de dezembro de 2001, em especial pelos arts. 10 e 18-A, com a redação dada pela Lei Complementar nº 378, de 2 de julho de 2026, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2176/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 25 de setembro de 2026, que designa o corpo docente do Curso de Formação Profissional – CFP/PCRR 2026.1 e prevê, em seu art. 3º, § 3º, a designação complementar da instrução de Cadeia de Custódia – Oficina Prática (CCOP);

CONSIDERANDO a Matriz Curricular do CFP/PCRR 2026.1, aprovada pelo Conselho Superior da Polícia Civil em 1º de setembro de 2026, que fixa o Núcleo Pericial comum a todos os Peritos Oficiais Criminais e as disciplinas específicas de cada especialidade, com as respectivas cargas teóricas, práticas e EAD;

CONSIDERANDO o art. 46 do Regimento Interno do CFP, que exige a designação prévia por portaria e admite a atuação de profissionais voluntários, sem direito à Indenização por Atividade de Docência, e o art. 44, § 2º, que exige 1 (um) monitor de disciplina para cada grupo de até 10 (dez) discentes nas atividades práticas realizadas em ambientes externos às instalações da Escola Superior da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a natureza técnico-científica e a especialização exigida pelas disciplinas periciais, bem como o número restrito de Peritos Oficiais Criminais habilitados no Banco de Talentos para cada matéria;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Interno nº 001/2026 e o Banco de Talentos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único para atuar como Professores/Instrutores e Monitores de Disciplina das disciplinas presenciais do itinerário de Perito Oficial Criminal do CFP/PCRR 2026.1, no período da data de publicação desta Portaria a 12 de março de 2027, nas disciplinas, turmas e cargas horárias indicadas.

§ 1º As disciplinas do Núcleo Pericial e a disciplina CCOP serão ministradas à turma POC, reunidas todas as especialidades – Criminalística, Medicina Legal e Odontologia Legal. As disciplinas específicas serão ministradas à turma POC – Criminalística.

§ 2º A carga horária do Professor/Instrutor corresponde à carga teórica e prática integral da disciplina na Matriz Curricular. A carga horária do Monitor de Disciplina corresponde à carga prática da disciplina, por monitor, conforme o Quadro I do Anexo.

§ 3º As disciplinas EAD do itinerário permanecem regidas pela Portaria nº 2133/2026 quanto à tutoria, sem nova atribuição de horas por este ato. A disciplina IAIG permanece regida pela Portaria nº 2176/2026.

Art. 2º Fica autorizada a atuação, como Monitor de Disciplina voluntário, sob a condução do Professor/Instrutor designado e nos termos do art. 46, § 2º, do Regimento Interno, de:

I – JOSÉ LÁZARO DE SÁ BARRETO FILHO, CPF ***.329.035-**, integrante da Força Nacional de Segurança Pública, nas disciplinas PLRS e PLCV; e

II – FLÁVIO MACIEL DE SOUZA, Agente de Polícia da União, matrícula SIAPE 6710220, na disciplina PLCA.

Parágrafo único. A atuação voluntária depende da formalização de termo próprio pela Escola Superior da Polícia Civil, não gera vínculo funcional e não dá direito à Indenização por Atividade de Docência nem a qualquer outra remuneração. O monitor voluntário não exerce a função de instrutor.

Art. 3º Para fins de Indenização por Atividade de Docência, aplicam-se os percentuais de 0,6% para Professor/Instrutor e 0,5% para Monitor de Disciplina, por hora-aula indenizável, nos termos do art. 75, § 7º, da Lei Complementar nº 55/2001, do art. 2º da Portaria nº 2176/2026 e do art. 61 do Regimento Interno.

Parágrafo único. A Coordenação observará o limite máximo mensal por função do art. 61 do Regimento Interno e o limite cumulativo de três disciplinas do art. 46, § 8º, ressalvado o disposto no art. 4º desta Portaria, assegurando a compatibilidade de horários.

Art. 4º Em caráter excepcional, com fundamento nos arts. 45, § 3º, e 221 do Regimento Interno do CFP, fica autorizada a designação de ÉRICA DE OLIVEIRA VERAS DA LUZ, de RODRIGO KANAZAWA PUERTAS BRITO e de ADRIANNO MATHEUS DA SILVA em mais de três disciplinas, acima do limite do art. 46, § 8º, considerando:

I – a singularidade técnico-científica das disciplinas de laboratório forense, genética, balística e local de crime, e a especialização dos servidores nessas matérias;

II – a insuficiência de outros Peritos Oficiais Criminais habilitados no Banco de Talentos para assumir essas disciplinas no período; e

III – a necessidade de manter a continuidade e a integração pedagógica entre disciplinas sequenciais do itinerário.

Parágrafo único. A excepcionalidade restringe-se aos servidores e disciplinas indicados no Anexo, não constitui precedente, não afasta os limites mensais de carga horária nem a vedação de pagamento em duplicidade, e será comunicada à Direção da Escola Superior da Polícia Civil e submetida ao Conselho Superior da Polícia Civil, nos termos do art. 221 do Regimento Interno.

Art. 5º As atividades práticas realizadas em ambientes externos às instalações da Escola Superior da Polícia Civil observarão o mínimo de 1 (um) monitor de disciplina para cada grupo de até 10 (dez) discentes, nos termos do art. 44, § 2º, do Regimento Interno, conforme o Quadro III do Anexo.

§ 1º Os monitores serão designados por ato complementar antes da execução das respectivas práticas. A prática externa não será realizada sem o quantitativo mínimo de monitores.

§ 2º Os monitores indicados no Quadro I, inclusive o monitor voluntário do art. 2º, integram o quantitativo mínimo do Quadro III nas sessões em que estiverem presentes.

§ 3º Em CCOP, na turma POC, a monitoria de JOÃO EUCLIDES MACEDO LOPES soma-se à designada pela Portaria nº 2176/2026, sem prejuízo desta.

Art. 6º Dependem de designação complementar antes da execução das aulas:

I – a instrução de PIFH-B (18 h/a) e de INEX (8 h/a);

II – a instrução das disciplinas específicas das especialidades Medicina Legal e Odontologia Legal; e

III – a instrução de CCOP nas turmas DPC, OIP Alfa e OIP Bravo.

Art. 7º Havendo mais de um Professor/Instrutor na mesma disciplina, o material didático, o Plano de Ensino e os instrumentos de avaliação serão elaborados em conjunto, com alinhamento prévio de conteúdos, apresentações, exercícios e avaliações.

Art. 8º O pagamento dependerá da efetiva execução, registro, comprovação e certificação das atividades pela Coordenação Geral, da documentação exigida pelo Regimento Interno e da regular instrução e liquidação da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º É vedada a contagem ou o pagamento em duplicidade da mesma atividade, inclusive quando abrangida por outro ato. O total do Anexo representa a distribuição de atuação e não autoriza pagamento automático ou integral por atividade não executada.

§ 2º A designação não dispensa a verificação da habilitação para a função e a disciplina, a apresentação dos documentos acadêmicos e o cumprimento dos procedimentos e prazos de atesto e pagamento previstos no Regimento Interno.

Art. 9º As designações desta Portaria integram o corpo docente do CFP/PCRR 2026.1 estabelecido pela Portaria nº 2176/2026, cujas disposições se aplicam no que não conflitarem com este ato.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2026.

SIMONE ARRUDA DO CARMO

Delegada Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO

Corpo docente das disciplinas presenciais do itinerário de Perito Oficial Criminal – CFP/PCRR 2026.1

Período de designação: da publicação a 12/03/2027. Turma POC (todas as áreas): Criminalística, Medicina Legal e Odontologia Legal, 45 discentes. Turma POC – Criminalística: 33 discentes. CH T/P: carga teórica/prática da Matriz Curricular.

Quadro I – Instrução e monitoria por disciplina

Código	Disciplina	Turma	CH T/P (h/a)	Professor/Instrutor	**CH instrutor (h/a)**	**Monitor(es) de Disciplina**	**CH por monitor (h/a)**
CCOP	Cadeia de Custódia – Oficina Prática	POC (todas as áreas)	4/10	ANDREA CRISTINA SANT'ANA	14	JOÃO EUCLIDES MACEDO LOPES	10
FPOC	Fundamentos da Perícia Oficial Criminal e Metodologia Científica	POC (todas as áreas)	8/0	ÉRICA DE OLIVEIRA VERAS DA LUZ	8	—	—
CVPE	Fotografia e Documentação Forense	POC (todas as áreas)	4/6	JOSÉ ALEXANDRE ABRÃO	10	GRAZIELA DA SILVA FERREIRA	6
PLRS	Local de Crime e Reprodução Simulada dos Fatos – Fundamentos Periciais	POC (todas as áreas)	4/12	RODRIGO KANAZAWA PUERTAS BRITO	16	JOSÉ LÁZARO DE SÁ BARRETO FILHO (voluntário – art. 2º)	sem indenização
BFSI-B	Fundamentos de Balística Forense e SINAB	POC (todas as áreas)	6/4	RODRIGO KANAZAWA PUERTAS BRITO	10	EDILBERTO CARLOS RIBEIRO DE LIMA	4
LQFR-B	Química Forense – Fundamentos	POC (todas as áreas)	4/4	ADÔNIS MOTTA CAVALCANTE	8	—	—
LTOX-B	Toxicologia Forense – Fundamentos	POC (todas as áreas)	4/4	ADÔNIS MOTTA CAVALCANTE	8	—	—
LBFR-B	Biologia Forense e Biossegurança	POC (todas as áreas)	4/4	ÉRICA DE OLIVEIRA VERAS DA LUZ	8	—	—
LGFR-B	Genética Forense e Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos	POC (todas as áreas)	6/4	ÉRICA DE OLIVEIRA VERAS DA LUZ	10	—	—
RLPC	Redação de Laudo Pericial, Quesitos e Comunicação Técnico-Científica	POC (todas as áreas)	8/0	ÉRICA DE OLIVEIRA VERAS DA LUZ	8	—	—
GQPL	Gestão da Qualidade Pericial, Validação e Vieses Forenses	POC (todas as áreas)	6/0	ANDREA CRISTINA SANT'ANA	6	—	—
PLCV	Perícia em Local de Crime Contra a Vida	POC – Criminalística	8/12	RODRIGO KANAZAWA PUERTAS BRITO	20	ADRIANNO MATHEUS DA SILVA; JOSÉ LÁZARO DE SÁ BARRETO FILHO (voluntário – art. 2º, sem indenização)	12
PLCP	Perícia em Local de Crime Contra o Patrimônio	POC – Criminalística	8/8	ADRIANNO MATHEUS DA SILVA	16	—	—
PLCT	Perícia em Local de Crime de Trânsito	POC – Criminalística	8/8	ADRIANNO MATHEUS DA SILVA	16	—	—
PLCA	Perícia em Crimes Ambientais	POC – Criminalística	8/8	JOÃO EUCLIDES MACEDO LOPES	16	FLÁVIO MACIEL DE SOUZA (voluntário – art. 2º)	sem indenização
PLEL	Engenharia Legal, Topografia e Perícias de Interesse Criminal	POC – Criminalística	8/8	ADRIANNO MATHEUS DA SILVA	16	RODRIGO KANAZAWA PUERTAS BRITO	8
BFSI-A	Balística Forense Avançada, Confronto e SINAB	POC – Criminalística	4/8	RODRIGO KANAZAWA PUERTAS BRITO	12	EDILBERTO CARLOS RIBEIRO DE LIMA	8

Código	Disciplina	Turma	CH T/P (h/a)	Professor/Instrutor	CH instrutor (h/a)	Monitor(es) de Disciplina	CH por monitor (h/a)
PAVE	Perícia em Audiovisuais e Eletrônicos	POC – Criminalística	6/10	ANAXIMANDRO SOARES COIMBRA	16	ARLEY LIMA DA SILVEIRA	10
PCCI	Perícia de Crimes Cibernéticos	POC – Criminalística	8/8	ARLEY LIMA DA SILVEIRA	16	ANAXIMANDRO SOARES COIMBRA	8
EXDM	Perícia de Extração e Análise de Dados em Dispositivos Móveis	POC – Criminalística	6/6	ANAXIMANDRO SOARES COIMBRA	12	ARLEY LIMA DA SILVEIRA; DREICON PEREIRA FIGUEIREDO	6
DCGF	Documentoscopia e Grafotecnia	POC – Criminalística	10/6	DÉBORA TIEMI OSAKO BUENO	16	—	—
PIVF	Identificação Veicular Forense	POC – Criminalística	8/4	JOSÉ ALEXANDRE ABRÃO	12	—	—
PCME	Perícia Contábil, Financeira e Merceologia – Noções Aplicadas	POC – Criminalística	8/4	CRISTÓVÃO SOUSA COSTA	12	—	—
LABA	Métodos Laboratoriais Forenses Avançados e Integração de Resultados	POC – Criminalística	8/10	ÉRICA DE OLIVEIRA VERAS DA LUZ	18	—	—
ESUP-C	Estágio Supervisionado em Unidades da Criminalística	POC – Criminalística	0/44	ELISÂNGELA MOURA PONCHET	44	—	—

Quadro II – Relação nominal, matrícula e carga horária

Servidor	Matrícula	Cargo	Instrutor – disciplinas (h/a)	Monitor – disciplinas (h/a)	Nº de disciplinas	CH total (h/a)
ADRIANNO MATHEUS DA SILVA	0169043-4-02	POC – Criminalística	PLCP (16); PLCT (16); PLEL (16)	PLCV (12)	4	60
ADÔNIS MOTTA CAVALCANTE	0127995-5-01	POC – Criminalística	LQFR-B (8); LTOX-B (8)	—	2	16
ANAXIMANDRO SOARES COIMBRA	0127436-8-01	POC – Criminalística	PAVE (16); EXDM (12)	PCCI (8)	3	36
ANDREA CRISTINA SANT'ANA	0128036-8-01	POC – Criminalística	CCOP (14); GQPL (6)	—	2	20
ARLEY LIMA DA SILVEIRA	0169575-4-01	POC – Criminalística	PCCI (16)	PAVE (10); EXDM (6)	3	32
CRISTÓVÃO SOUSA COSTA	0168972-0-02	POC – Criminalística	PCME (12)	—	1	12
DÉBORA TIEMI OSAKO BUENO	0128150-0-01	POC – Criminalística	DCGF (16)	—	1	16
DREICON PEREIRA FIGUEIREDO	0127519-4-01	OIP	—	EXDM (6)	1	6
EDILBERTO CARLOS RIBEIRO DE LIMA	0100743-2-02	POC – Criminalística	—	BFSI-B (4); BFSI-A (8)	2	12
ELISÂNGELA MOURA PONCHET	0123023-9-02	POC – Criminalística	ESUP-C (44)	—	1	44
ÉRICA DE OLIVEIRA VERAS DA LUZ	0123082-4-02	POC – Criminalística	FPOC (8); LBFR-B (8); LGFR-B (10); RLPC (8); LABA (18)	—	5	52
GRAZIELA DA SILVA FERREIRA	0133512-0-03	OIP	—	CVPE (6)	1	6
JOÃO EUCLIDES MACEDO LOPES	0130295-7-01	POC – Criminalística	PLCA (16)	CCOP (10)	2	26
JOSÉ ALEXANDRE ABRÃO	0128026-0-01	POC – Criminalística	CVPE (10); PIVF (12)	—	2	22
RODRIGO KANAZAWA PUERTAS BRITO	0169574-6-01	POC – Criminalística	PLRS (16); BFSI-B (10); PLCV (20); BFSI-A (12)	PLEL (8)	5	66

Monitores voluntários (art. 2º, sem indenização): JOSÉ LÁZARO DE SÁ BARRETO FILHO, Força Nacional de Segurança Pública – PLRS e PLCV; FLÁVIO MACIEL DE SOUZA, Agente de Polícia da União, matrícula SIAPE 6710220 – PLCA.

Quadro III – Monitoria mínima nas práticas externas (art. 44, § 2º, do Regimento Interno)

Código	Turma	Discentes	CH prática (h/a)	Mínimo de monitores por sessão externa	Já designados	A designar (art. 5º, § 1º)
PLRS	POC (todas as áreas)	45	12	5	1 (voluntário)	4
PLCV	POC – Criminalística	33	12	4	2 (1 servidor e 1 voluntário)	2
PLCP	POC – Criminalística	33	8	4	0	4

Código	Turma	Discentes	CH prática (h/a)	Mínimo de monitores por sessão externa	**Já designados**	**A designar (art. 5º, § 1º)**
PLCT	POC – Criminalística	33	8	4	0	4
PLCA	POC – Criminalística	33	8	4	1 (voluntário)	3
PLEL	POC – Criminalística	33	8	4	1	3

As demais práticas, realizadas em laboratórios e salas da ESPC, não estão sujeitas ao mínimo do art. 44, § 2º; a monitoria, quando necessária, será objeto de ato complementar.

Total: 15 servidores da PCRR – 12 Professores/Instrutores, dos quais 5 também atuam como monitores, e 3 exclusivamente Monitores – e 2 monitores voluntários, em 25 disciplinas. Carga horária de instrução: 348 h/a. Carga horária de monitoria indenizável: 78 h/a. Totais sujeitos à efetiva execução. Pendentes de designação complementar (art. 6º): PIFH-B (18 h/a), INEX (8 h/a), disciplinas específicas de Medicina Legal e Odontologia Legal e os monitores a designar do Quadro III.

POC: Perito Oficial Criminal

PORTARIA Nº 2454/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa os Professores/Instrutores e Monitores da disciplina Técnicas Operacionais Policiais – TOP do CFP/PCRR 2026.1, em complemento à Portaria nº 2176/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 25 de setembro de 2026

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 55, de 31 de dezembro de 2001, em especial pelos arts. 10 e 18-A, com a redação dada pela Lei Complementar nº 378, de 2 de julho de 2026, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2176/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 25 de setembro de 2026, que designa o corpo docente do Curso de Formação Profissional – CFP/PCRR 2026.1 para o período de 21 de setembro de 2026 a 12 de março de 2027;

CONSIDERANDO que a Matriz Curricular do CFP/PCRR 2026.1, aprovada pelo Conselho Superior da Polícia Civil em 1º de setembro de 2026, fixa para a disciplina TOP a carga horária de 60 h/a, sendo 12 h/a teóricas e 48 h/a práticas, abrangendo abordagem e busca pessoal, algemação, condução, progressão, entrada e busca em ambientes, cumprimento de mandados, segurança em diligências e protocolos de atuação em equipe;

CONSIDERANDO a organização da disciplina em seis unidades de conteúdo, ministradas por instrutores especializados em cada unidade, e a necessidade de divisão das turmas em subturmas para as atividades práticas, cada sessão com um instrutor e quatro monitores;

CONSIDERANDO que o art. 46, § 8º, do Regimento Interno do CFP limita a designação de cada integrante do corpo docente a três disciplinas, e que os arts. 44, 45, § 3º, e 221 do mesmo Regimento admitem, em caráter excepcional e mediante decisão fundamentada da autoridade competente, soluções de designação orientadas pela especialização do profissional, pela segurança das atividades e pela insuficiência de profissionais credenciados;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Interno nº 001/2026, o Banco de Talentos e o Regimento Interno do CFP;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único para atuar como Professores/Instrutores e Monitores de Disciplina da disciplina Técnicas Operacionais Policiais – TOP do CFP/PCRR 2026.1, nas subturmas DPC Alfa, DPC Bravo, OIP Alfa 1, OIP Alfa 2, OIP Bravo 1, OIP Bravo 2, POC Alfa e POC Bravo, no período da data de publicação desta Portaria a 12 de março de 2027.

§ 1º A disciplina será ministrada em seis unidades de conteúdo de 10 h/a cada por subturma, totalizando 60 h/a, com um Professor/Instrutor por unidade para as subturmas OIP e outro para as subturmas DPC e POC, conforme o Quadro I do Anexo.

§ 2º Cada subturma contará com equipe fixa de quatro Monitores de Disciplina, com carga prática de 8 h/a por unidade de conteúdo, totalizando 48 h/a por subturma, conforme o Quadro II do Anexo.

§ 3º A carga horária de cada servidor corresponde à soma das unidades e subturmas em que atua, conforme o Quadro III do Anexo.

§ 4º O Professor/Instrutor poderá atuar como Monitor apenas em subturma na qual não exerça a função de instrutor, observada a compatibilidade de horários.

Art. 2º Para fins de Indenização por Atividade de Docência, aplicam-se os percentuais de 0,6% para Professor/Instrutor e 0,5% para Monitor de Disciplina, por hora-aula indenizável, nos termos do art. 75, § 7º, da Lei Complementar nº 55/2001, do art. 2º da Portaria nº 2176/2026 e do Regimento Interno.

Parágrafo único. A Coordenação observará o limite de 60 horas mensais por servidor em cada função, o limite cumulativo de três disciplinas do art. 46, § 8º, do Regimento Interno, ressalvado o disposto no art. 3º, §§ 4º e 5º, desta Portaria, e as demais designações vigentes, inclusive tutorias, assegurando a compatibilidade de horários.

Art. 3º A execução observará o QTS, o Plano de Ensino, as orientações das Coordenações Geral e Pedagógica e os protocolos de segurança das atividades práticas, com registro individual de atuação.

§ 1º Em cada sessão prática atuarão um Professor/Instrutor e quatro Monitores por subturma. Cabe ao instrutor da unidade dirigir a sessão, zelar pela segurança e aplicar a avaliação correspondente. A designação dos Monitores não lhes atribui a função de instrutor.

§ 2º Quando o QTS aprovar aulas teóricas conjuntas entre subturmas, a carga horária efetivamente ministrada será computada uma única vez por profissional e atividade, sem multiplicação pelo número de subturmas.

§ 3º É vedada a atuação simultânea de um mesmo servidor em subturmas distintas, ou como instrutor e monitor ao mesmo tempo. A Coordenação programará as unidades e as subturmas em horários não coincidentes para os servidores com mais de uma atribuição.

§ 4º Em caráter excepcional, com fundamento nos arts. 44, 45, § 3º, e 221 do Regimento Interno do CFP, fica autorizada a designação de Jairo da Silva Vanderlei Vieira e de Matheus Fraga Lopes nesta disciplina, ainda que, somadas às designações da Portaria nº 2176/2026, ultrapassem o limite de três disciplinas do art. 46, § 8º, do Regimento, considerando:

I – a natureza tático-operacional da TOP e os parâmetros mínimos de dimensionamento e segurança do art. 44 do Regimento, que exigem instrutor e equipe de monitoria em todas as subturmas;

II – a especialização dos servidores nas unidades de conteúdo para as quais foram indicados e a insuficiência de outros profissionais habilitados no Banco de Talentos para compor as equipes de todas as subturmas no período; e

III – a necessidade de assegurar a uniformidade do ensino entre as subturmas, nos termos do art. 4º desta Portaria.

§ 5º A excepcionalidade do § 4º:

I – restringe-se à disciplina TOP e aos servidores nele nominados, não constituindo precedente para outras designações;

II – não afasta os limites máximos mensais de carga horária por função previstos no art. 61 do Regimento, a vedação de atuação simultânea do § 3º deste artigo nem a vedação de pagamento em duplicidade; e

III – será comunicada à Direção da Escola Superior da Polícia Civil e submetida ao Conselho Superior da Polícia Civil, nos termos do art. 221 do Regimento Interno.

Art. 4º Os Professores/Instrutores elaborarão em conjunto o Plano de Ensino, o material didático e os instrumentos de avaliação de cada unidade, aplicados de modo uniforme em todas as subturmas, com os mesmos procedimentos operacionais padrão, exercícios e critérios.

Art. 5º O pagamento dependerá da efetiva execução, registro, comprovação e certificação das atividades pela Coordenação Geral, da documentação exigida pelo Regimento Interno e da regular instrução e liquidação da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º É vedada a contagem ou o pagamento em duplicidade da mesma atividade, inclusive quando abrangida por outro ato. O total do Anexo representa a distribuição de atuação e não autoriza pagamento automático ou integral por atividade não executada.

§ 2º A designação não dispensa a verificação da habilitação para a função e a disciplina, a apresentação dos documentos acadêmicos e o cumprimento dos procedimentos e prazos de atesto e pagamento previstos no Regimento Interno.

Art. 6º As designações desta Portaria integram o corpo docente do CFP/PCRR 2026.1 estabelecido pela Portaria nº 2176/2026, cujas disposições se aplicam no que não conflitarem com este ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2026.

SIMONE ARRUDA DO CARMO

Delegada Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO

Corpo docente da disciplina Técnicas Operacionais Policiais – TOP – CFP/PCRR 2026.1

Período de designação: da publicação a 12/03/2027. Carga horária da disciplina: 60 h/a por subturma (12 h/a teóricas e 48 h/a práticas), em seis unidades de 10 h/a. Monitoria: 8 h/a práticas por unidade, 48 h/a por subturma.

Quadro I – Instrução por unidade de conteúdo

Nº	Unidade de conteúdo	CH por subturma (h/a)	Instrutor – subturmas OIP Alfa 1, OIP Alfa 2, OIP Bravo 1 e OIP Bravo 2	Instrutor – subturmas DPC Alfa, DPC Bravo, POC Alfa e POC Bravo
1	Segurança, planejamento e atuação em equipe	10	ALISON DA SILVA PINTO	MATHEUS FRAGA LOPES
2	Abordagem e busca pessoal	10	KAIO LIMA RAMOS	ALEXSANDRE MELO COELHO
3	Abordagem de veículos	10	GLEIDSON NEI AMORIM DA SILVA	RONALDO NASCIMENTO BRITO
4	Progressão e busca em edificações	10	WAGNER SILVA VIEIRA	EDNEI OLIVEIRA CASTRO
5	Cumprimento de mandados e diligências	10	JAIRO DA SILVA VANDERLEI VIEIRA	TÁRCIA LIMA BRITO
6	Cenários integrados e debriefing	10	ALISON DA SILVA PINTO	MATHEUS FRAGA LOPES
	Total	**60**		

Quadro II – Equipes de monitoria por subturma

Subturma	Monitores (48 h/a cada)
DPC Alfa	KAIO LIMA RAMOS; GEORGE DE OLIVEIRA MELO; LUCIMARA SIMPLÍCIO NASCIMENTO; MARIO BIANCK BESSA DE BORGES
DPC Bravo	KAIO LIMA RAMOS; JUDSON DA SILVA COSTA; GABRIEL NASCIMENTO SILVA; MARIO BIANCK BESSA DE BORGES
OIP Alfa 1	RONALDO NASCIMENTO BRITO; GEORGE DE OLIVEIRA MELO; JUDSON DA SILVA COSTA; GABRIEL NASCIMENTO SILVA
OIP Alfa 2	RONALDO NASCIMENTO BRITO; GEORGE DE OLIVEIRA MELO; DANIEL MARQUES ALVES NEVES; LUCIMARA SIMPLÍCIO NASCIMENTO
OIP Bravo 1	TÁRCIA LIMA BRITO; ALEXSANDRE MELO COELHO; JUDSON DA SILVA COSTA; ODIRLEY LOPES BRANDÃO
OIP Bravo 2	EDNEI OLIVEIRA CASTRO; GABRIEL NASCIMENTO SILVA; DANIEL MARQUES ALVES NEVES; FÁBIO JUNIOR DA SILVA
POC Alfa	GLEIDSON NEI AMORIM DA SILVA; WAGNER SILVA VIEIRA; DANIEL MARQUES ALVES NEVES; LUCIMARA SIMPLÍCIO NASCIMENTO
POC Bravo	ALISON DA SILVA PINTO; ODIRLEY LOPES BRANDÃO; FÁBIO JUNIOR DA SILVA; NAYHANA PAULINA KRONBAUER

Quadro III – Relação nominal, matrícula e carga horária

Servidor	Matrícula	Cargo	Função	Unidades / subturmas	CH (h/a)
ALISON DA SILVA PINTO	0127849-5-01	OIP	Professor/Instrutor	Unidades 1 e 6 – OIP Alfa 1, OIP Alfa 2, OIP Bravo 1 e OIP Bravo 2	80
MATHEUS FRAGA LOPES	0169134-1-02	DPC	Professor/Instrutor	Unidades 1 e 6 – DPC Alfa, DPC Bravo, POC Alfa e POC Bravo	80
KAIO LIMA RAMOS	0169082-5-02	OIP	Professor/Instrutor	Unidade 2 – OIP Alfa 1, OIP Alfa 2, OIP Bravo 1 e OIP Bravo 2	40
ALEXSANDRE MELO COELHO	0102805-7-02	OIP	Professor/Instrutor	Unidade 2 – DPC Alfa, DPC Bravo, POC Alfa e POC Bravo	40

Servidor	Matrícula	Cargo	Função	Unidades / subturmas	CH (h/a)
GLEIDSON NEI AMORIM DA SILVA	0127683-2-01	OIP	Professor/Instrutor	Unidade 3 – OIP Alfa 1, OIP Alfa 2, OIP Bravo 1 e OIP Bravo 2	40
RONALDO NASCIMENTO BRITO	0127676-0-01	OIP	Professor/Instrutor	Unidade 3 – DPC Alfa, DPC Bravo, POC Alfa e POC Bravo	40
WAGNER SILVA VIEIRA	0127910-6-01	OIP	Professor/Instrutor	Unidade 4 – OIP Alfa 1, OIP Alfa 2, OIP Bravo 1 e OIP Bravo 2	40
EDNEI OLIVEIRA CASTRO	0128319-7-01	OIP	Professor/Instrutor	Unidade 4 – DPC Alfa, DPC Bravo, POC Alfa e POC Bravo	40
JAIRO DA SILVA VANDERLEI VIEIRA	0169041-8-02	OIP	Professor/Instrutor	Unidade 5 – OIP Alfa 1, OIP Alfa 2, OIP Bravo 1 e OIP Bravo 2	40
TÁRCIA LIMA BRITO	0169044-2-02	OIP	Professor/Instrutor	Unidade 5 – DPC Alfa, DPC Bravo, POC Alfa e POC Bravo	40
GEORGE DE OLIVEIRA MELO	0134980-5-03	OIP	Monitor de Disciplina	DPC Alfa, OIP Alfa 1 e OIP Alfa 2	144
LUCIMARA SIMPLÍCIO NASCIMENTO	0127533-0-01	OIP	Monitor de Disciplina	DPC Alfa, OIP Alfa 2 e POC Alfa	144
JUDSON DA SILVA COSTA	0139104-6-02	OIP	Monitor de Disciplina	DPC Bravo, OIP Alfa 1 e OIP Bravo 1	144
GABRIEL NASCIMENTO SILVA	0160841-0-03	OIP	Monitor de Disciplina	DPC Bravo, OIP Alfa 1 e OIP Bravo 2	144
DANIEL MARQUES ALVES NEVES	0127559-3-01	OIP	Monitor de Disciplina	OIP Alfa 2, OIP Bravo 2 e POC Alfa	144
MARIO BIANCK BESSA DE BORGES	0128108-9-01	OIP	Monitor de Disciplina	DPC Alfa e DPC Bravo	96
ODIRLEY LOPES BRANDÃO	0127842-8-01	OIP	Monitor de Disciplina	OIP Bravo 1 e POC Bravo	96
FÁBIO JUNIOR DA SILVA	0169048-5-02	OIP	Monitor de Disciplina	OIP Bravo 2 e POC Bravo	96
NAYHANA PAULINA KRONBAUER	0169065-5-02	OIP	Monitor de Disciplina	POC Bravo	48
KAIO LIMA RAMOS	0169082-5-02	OIP	Monitor de Disciplina	DPC Alfa e DPC Bravo	96
RONALDO NASCIMENTO BRITO	0127676-0-01	OIP	Monitor de Disciplina	OIP Alfa 1 e OIP Alfa 2	96
TÁRCIA LIMA BRITO	0169044-2-02	OIP	Monitor de Disciplina	OIP Bravo 1	48
ALEXSANDRE MELO COELHO	0102805-7-02	OIP	Monitor de Disciplina	OIP Bravo 1	48
EDNEI OLIVEIRA CASTRO	0128319-7-01	OIP	Monitor de Disciplina	OIP Bravo 2	48
GLEIDSON NEI AMORIM DA SILVA	0127683-2-01	OIP	Monitor de Disciplina	POC Alfa	48
WAGNER SILVA VIEIRA	0127910-6-01	OIP	Monitor de Disciplina	POC Alfa	48
ALISON DA SILVA PINTO	0127849-5-01	OIP	Monitor de Disciplina	POC Bravo	48

Total: 10 Professores/Instrutores e 17 servidores na monitoria (9 exclusivamente monitores e 8 instrutores que também atuam como monitores em subturmas diversas). Carga horária de instrução: 480 h/a (8 subturmas × 60). Carga horária de monitoria: 1.536 h/a (32 × 48). Os totais estão sujeitos ao cômputo único das aulas conjuntas e à efetiva execução.

DPC: Delegado de Polícia Civil. OIP: Oficial Investigador de Polícia. POC: Perito Oficial Criminal.

PORTARIA Nº 2455/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa os Professores/Instrutores e Monitores da disciplina Armamento, Munição e Tiro Policial – AMTP do CFP/PCRR 2026.1, em complemento à Portaria nº 2176/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 25 de setembro de 2026

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 55, de 31 de dezembro de 2001, em especial pelos arts. 10 e 18-A, com a redação dada pela Lei Complementar nº 378, de 2 de julho de 2026, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2176/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 25 de setembro de 2026, que designa o corpo docente do Curso de Formação Profissional – CFP/PCRR 2026.1 para o período de 21 de setembro de 2026 a 12 de março de 2027;

CONSIDERANDO que a Matriz Curricular do CFP/PCRR 2026.1, aprovada pelo Conselho Superior da Polícia Civil em 1º de setembro de 2026, fixa para a disciplina AMTP a carga horária de 60 h/a, sendo 12 h/a teóricas e 48 h/a práticas, com avaliação prática eliminatória, aproveitamento mínimo de 60% da pontuação máxima em cada distância e resultado APTO/INAPTO, nos termos do art. 133 do Regimento Interno do CFP;

CONSIDERANDO que o art. 44, § 3º, do Regimento Interno do CFP exige, nas atividades práticas de AMTP que envolvam manuseio ou emprego de armas de fogo e munições, no mínimo 1 (um) monitor de disciplina para cada grupo de até 5 (cinco) discentes, sem prejuízo da presença do instrutor responsável, e que o § 1º do mesmo artigo exige 1 (um) instrutor para cada grupo de até 30 (trinta) discentes;

CONSIDERANDO que a divisão das turmas em subturmas de até 25 discentes, cada uma com um instrutor e cinco monitores, atende aos parâmetros mínimos do art. 44 do Regimento Interno e à capacidade do estande de tiro;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Interno nº 001/2026, o Banco de Talentos e o Regimento Interno do CFP;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único para atuar como Professores/Instrutores e Monitores de Disciplina da disciplina Armamento, Munição e Tiro Policial – AMTP do CFP/PCRR 2026.1, nas subturmas DPC Alfa, DPC Bravo, OIP Alfa 1, OIP Alfa 2, OIP Bravo 1, OIP Bravo 2, POC Alfa e POC Bravo, no período da data de publicação desta Portaria a 12 de março de 2027.

§ 1º Cada subturma contará com um Professor/Instrutor e cinco Monitores de Disciplina, nos termos do art. 44, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno, totalizando oito instrutores e quarenta vagas de monitoria, preenchidas pelos dezesseis monitores designados.

§ 2º Ao Professor/Instrutor cabe a carga horária integral da disciplina na subturma indicada, de 60 h/a, sendo 12 h/a teóricas e 48 h/a práticas. Ao Monitor cabe a carga prática de 48 h/a por subturma.

§ 3º Cada Monitor integrará uma equipe-base de quatro monitores, que atua em duas subturmas, e oito monitores atuarão ainda como quinto monitor em uma terceira subturma, conforme o Anexo Único. A carga total será de 96 h/a para quem atua em duas subturmas e de 144 h/a para quem atua em três, distribuída ao longo do período de designação.

Art. 2º Para fins de Indenização por Atividade de Docência, aplicam-se os percentuais de 0,6% para Professor/Instrutor e 0,5% para Monitor de Disciplina, por hora-aula indenizável, nos termos do art. 75, § 7º, da Lei Complementar nº 55/2001, do art. 2º da Portaria nº 2176/2026 e do Regimento Interno.

Parágrafo único. A Coordenação observará o limite de 60 horas mensais por servidor em cada função, o limite cumulativo de três disciplinas e as demais designações vigentes, inclusive tutorias, assegurando a compatibilidade de horários.

Art. 3º A execução observará o QTS, o Plano de Ensino, as orientações das Coordenações Geral e Pedagógica e as normas de segurança do estande de tiro, com registro individual de atuação.

§ 1º Cabe ao Professor/Instrutor dirigir as sessões práticas de sua subturma, zelar pela segurança na manipulação de armas e munições e aplicar a avaliação prática eliminatória. A designação dos Monitores não lhes atribui a função de instrutor.

§ 2º Quando o QTS aprovar aulas teóricas conjuntas entre subturmas, a carga horária efetivamente ministrada será computada uma única vez por profissional e atividade, sem multiplicação pelo número de subturmas.

§ 3º É vedada a atuação simultânea de um mesmo Monitor em subturmas distintas. A Coordenação programará as práticas das duas subturmas atribuídas a cada equipe de monitores em horários não coincidentes.

§ 4º A sessão prática não será realizada sem a presença do Professor/Instrutor e de, no mínimo, a equipe de monitoria prevista para a subturma, salvo substituição formalizada por ato complementar.

§ 5º Nas sessões práticas que envolvam manuseio ou emprego de armas de fogo e munições, o número de discentes em atividade não poderá exceder cinco vezes o número de monitores presentes, nos termos do art. 44, § 3º, do Regimento Interno. Na ausência de monitor, a Coordenação dividirá a sessão em grupos sucessivos que respeitem essa proporção, ou a suspenderá.

§ 6º A Coordenação Pedagógica distribuirá os discentes entre as subturmas de cada turma de modo que nenhuma subturma ultrapasse 25 discentes nas sessões com arma de fogo, observado o art. 208 do Regimento Interno.

Art. 4º O material didático, o Plano de Ensino e a avaliação prática serão elaborados em conjunto pelos Professores/Instrutores e aplicados de modo uniforme em todas as subturmas, com os mesmos exercícios, distâncias, critérios de pontuação e aproveitamento mínimo.

Art. 5º O pagamento dependerá da efetiva execução, registro, comprovação e certificação das atividades pela Coordenação Geral, da documentação exigida pelo Regimento Interno e da regular instrução e liquidação da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º É vedada a contagem ou o pagamento em duplicidade da mesma atividade, inclusive quando abrangida por outro ato. O total do Anexo representa a distribuição de atuação e não autoriza pagamento automático ou integral por atividade não executada.

§ 2º A designação não dispensa a verificação da habilitação para a função e a disciplina, inclusive a capacitação em instrução de armamento e tiro, a apresentação dos documentos acadêmicos e o cumprimento dos procedimentos e prazos de atesto e pagamento previstos no Regimento Interno.

Art. 6º As designações desta Portaria integram o corpo docente do CFP/PCRR 2026.1 estabelecido pela Portaria nº 2176/2026, cujas disposições se aplicam no que não conflitarem com este ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2026.

SIMONE ARRUDA DO CARMO

Delegada Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO

Corpo docente da disciplina Armamento, Munição e Tiro Policial – AMTP – CFP/PCRR 2026.1

Período de designação: da publicação a 12/03/2027. Carga horária da disciplina: 60 h/a (12 h/a teóricas e 48 h/a práticas). CH: carga de atuação por servidor — 60 h/a por subturma para o instrutor e 48 h/a práticas por subturma para o monitor. Composição por subturma: 1 instrutor e 5 monitores (art. 44, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno), para até 25 discentes por sessão com arma de fogo.

Quadro I – Composição por subturma

Subturma	Professor/Instrutor	Equipe-base (5 monitores)
DPC Alfa	FRANCILENE LIMA HOFFMANN DE VARGAS	Equipe A: ANTONIO JERSON OLIVEIRA REGO; AMMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA; LAÍS BIANKE RODRIGUES OLIVEIRA; TEODORO GAUZZI RODRIGUES DE ARAÚJO; KELSON LEAL JERÔNIMO
DPC Bravo	GUILHERME LIMA PERES	Equipe B: KELSON LEAL JERÔNIMO; MARCELO SOARES BEZERRA; MARCELO DA ROCHA VENTURA; ANDRÉIA SARAIVA XIMENES; ANTONIO JERSON OLIVEIRA REGO
OIP Alfa 1	JOEL DA SILVA CORDEIRO	Equipe A: ANTONIO JERSON OLIVEIRA REGO; AMMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA; LAÍS BIANKE RODRIGUES OLIVEIRA; TEODORO GAUZZI RODRIGUES DE ARAÚJO; MARCELO DA ROCHA VENTURA
OIP Alfa 2	FRANCISCO JEPHERSON VIEIRA DE LIMA	Equipe B: KELSON LEAL JERÔNIMO; MARCELO SOARES BEZERRA; MARCELO DA ROCHA VENTURA; ANDRÉIA SARAIVA XIMENES; AMMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
OIP Bravo 1	FRANCISCO BORGES MOTA	Equipe C: TÁRCIA LIMA BRITO; NAYHANA PAULINA KRONBAUER; YASMIN RÓDIO MESQUITA; EVERTON LUIZ DE SOUZA E SILVA; DIEGO DE ANDRADE GOMES
OIP Bravo 2	CLÁUDIO NUNES VIEIRA	Equipe D: DIEGO DE ANDRADE GOMES; ODIRLEY LOPES BRANDÃO; ALEXSANDRE MELO COELHO; ADRIANO COELHO MORAES; LAÍS BIANKE RODRIGUES OLIVEIRA
POC Alfa	REGINALDO CARVALHO SOUSA	Equipe C: TÁRCIA LIMA BRITO; NAYHANA PAULINA KRONBAUER; YASMIN RÓDIO MESQUITA; EVERTON LUIZ DE SOUZA E SILVA; ADRIANO COELHO MORAES

Subturma	Professor/Instrutor	Equipe-base (5 monitores)
POC Bravo	IANCA CAROLINE SILVA NEGREIROS	Equipe D: DIEGO DE ANDRADE GOMES; ODIRLEY LOPES BRANDÃO; ALEXSANDRE MELO COELHO; ADRIANO COELHO MORAES; EVERTON LUIZ DE SOUZA E SILVA

Quadro II – Relação nominal, matrícula e carga horária

Servidor	Matrícula	Cargo	Função	Subturmas	CH total (h/a)
FRANCILENE LIMA HOFFMANN DE VARGAS	0128208-5-01	DPC	Professor/Instrutor	DPC Alfa	60
GUILHERME LIMA PERES	0152117-9-02	DPC	Professor/Instrutor	DPC Bravo	60
JOEL DA SILVA CORDEIRO	0127807-0-01	OIP	Professor/Instrutor	OIP Alfa 1	60
FRANCISCO JEPHERSON VIEIRA DE LIMA	0128158-5-01	OIP	Professor/Instrutor	OIP Alfa 2	60
FRANCISCO BORGES MOTA	0128206-9-01	OIP	Professor/Instrutor	OIP Bravo 1	60
CLÁUDIO NUNES VIEIRA	0127493-7-01	OIP	Professor/Instrutor	OIP Bravo 2	60
REGINALDO CARVALHO SOUSA	0127978-5-01	POC – Criminalística	Professor/Instrutor	POC Alfa	60
IANCA CAROLINE SILVA NEGREIROS	0169007-8-02	OIP	Professor/Instrutor	POC Bravo	60
ANTONIO JERSON OLIVEIRA REGO	0166747-5-02	OIP	Monitor de Disciplina	DPC Alfa, DPC Bravo e OIP Alfa 1	144
AMMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0169934-2-02	OIP	Monitor de Disciplina	DPC Alfa, OIP Alfa 1 e OIP Alfa 2	144
LAÍS BIANKE RODRIGUES OLIVEIRA	0169114-7-02	OIP	Monitor de Disciplina	DPC Alfa, OIP Alfa 1 e OIP Bravo 2	144
TEODORO GAUZZI RODRIGUES DE ARAÚJO	0169109-0-02	OIP	Monitor de Disciplina	DPC Alfa e OIP Alfa 1	96
KELSON LEAL JERÔNIMO	0128338-3-01	OIP	Monitor de Disciplina	DPC Alfa, DPC Bravo e OIP Alfa 2	144
MARCELO SOARES BEZERRA	0127935-1-01	OIP	Monitor de Disciplina	DPC Bravo e OIP Alfa 2	96
MARCELO DA ROCHA VENTURA	0127490-2-01	OIP	Monitor de Disciplina	DPC Bravo, OIP Alfa 1 e OIP Alfa 2	144
ANDRÉIA SARAIVA XIMENES	0127993-9-01	OIP	Monitor de Disciplina	DPC Bravo e OIP Alfa 2	96
TÁRCIA LIMA BRITO	0169044-2-02	OIP	Monitor de Disciplina	OIP Bravo 1 e POC Alfa	96
NAYHANA PAULINA KRONBAUER	0169065-5-02	OIP	Monitor de Disciplina	OIP Bravo 1 e POC Alfa	96
YASMIN RÓDIO MESQUITA	0168992-4-02	OIP	Monitor de Disciplina	OIP Bravo 1 e POC Alfa	96
EVERTON LUIZ DE SOUZA E SILVA	0128330-8-01	OIP	Monitor de Disciplina	OIP Bravo 1, POC Alfa e POC Bravo	144
DIEGO DE ANDRADE GOMES	0127803-7-01	OIP	Monitor de Disciplina	OIP Bravo 1, OIP Bravo 2 e POC Bravo	144
ODIRLEY LOPES BRANDÃO	0127842-8-01	OIP	Monitor de Disciplina	OIP Bravo 2 e POC Bravo	96
ALEXSANDRE MELO COELHO	0102805-7-02	OIP	Monitor de Disciplina	OIP Bravo 2 e POC Bravo	96
ADRIANO COELHO MORAES	0128179-8-01	OIP	Monitor de Disciplina	OIP Bravo 2, POC Alfa e POC Bravo	144

Total: 8 Professores/Instrutores e 16 Monitores de Disciplina, em 8 subturmas, com 40 vagas de monitoria (5 por subturma). Carga horária de instrução: 480 h/a (8 × 60). Carga horária de monitoria: 1.920 h/a (40 × 48), sujeitas ao cômputo único das aulas conjuntas e à efetiva execução.

DPC: Delegado de Polícia Civil. OIP: Oficial Investigador de Polícia. POC: Perito Oficial Criminal

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada, referente às faturas de prestação de serviço com a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerencia de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI, incluindo equipamentos cedidos em comodato com instalação inclusa, para atender as unidades de Polícia Civil na capital e nas unidades localizadas no interior do Estado de Roraima, conforme Contrato celebrado com a empresa OI/SA-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, inc. V do DECRETO Nº 26.695-E DE 15 DE ABRIL DE 2019, in verbis: “A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Trata-se de prestação de serviço com a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerencia de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI, incluindo equipamentos cedidos em comodato com instalação inclusa, para atender as unidades de Polícia Civil na capital e nas unidades localizadas no interior do Estado de Roraima. Portanto, a despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo:

Processo	19105.004740/2023.70
Credor	OI/SA-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Contrato	05/2016
Fatura/Nota Fiscal	000000039 e 000000041
Liquidação nº	19105.0001.26.01055-7 19105.0001.26.01056-5

Data da Liquidação	28/10/2026
Valor (Agosto/2026) Valor (Setembro/2026)	50.276,69 48.267,78
Valor Total	98.544,47 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Boa Vista - RR, 29 de outubro de 2026.
JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil/RR

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada, referente à nota fiscal de serviços continuados de assistência técnica de manutenção preventiva, corretiva, atualizações do sistema com o fornecimento de peças, componentes e softwares, para o Sistema Guardião de propriedade da Polícia Civil do Estado de Roraima, conforme Contrato celebrado com a empresa DIGÍTRO TECNOLOGIA S.A, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, inc. V do DECRETO Nº 26.695-E DE 15 DE ABRIL DE 2019, in verbis: "A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviço de suporte técnico de extensão de garantia de equipamento "Guardião" de propriedade da Polícia Civil/RR, necessárias para as atividades operacionais desenvolvidas pela Polícia Civil. Portanto, a despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo:

Processo	19105.000119/2023.37
Credor	DIGÍTRO TECNOLOGIA S.A
Contrato	01/2023 (Sei nº 8329119)
Nota Fiscal	2525, 2769, 3098, 3450 e 3776
Liquidação nº	19105.0001.26.01045-1 19105.0001.26.01046-8 19105.0001.26.01047-6 19105.0001.26.01048-4 19105.0001.26.01049-2
Data da Liquidação	28/10/2026
Valor (Maio/2026) Valor (Junho/2026) Valor (Julho/2026) Valor (Agosto/2026) Valor (Setembro/2026)	19.955,96 19.955,96 19.955,96 19.955,96 19.955,96
Valor Total	R$ 99.779,80 (noventa e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Boa Vista - RR, 29 de outubro de 2026.
JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil/RR

PORTARIA Nº 2439/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL/SA-I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da Sindicância Investigativa Processo SEI nº **19105.005813/2026.93**/CORREGEPOL e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar a Sindicância Investigativa Processo SEI nº **19105.005813/2026.93**/CORREGEPOL;

II - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período;

III - Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para a conclusão da sindicância de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001);

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Mauricio Nentwig Silva
Corregedor Geral de Policia Civil

PORTARIA Nº 2441/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL/SA-I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da Sindicância Investigativa Processo SEI nº **19105.009865/2026.39**/CORREGEPOL e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar a Sindicância Investigativa Processo SEI nº **19105.009865/2026.39**/CORREGEPOL;

II - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período;

III - Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para a conclusão da sindicância de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001);

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Mauricio Nentwig Silva
Corregedor Geral de Policia Civil

PORTARIA Nº 2442/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL/SA-I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da Sindicância Investigativa Processo SEI nº **19105.010642/2026.14**/CORREGEPOL e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar a Sindicância Investigativa Processo SEI nº **19105.010642/2026.14**/CORREGEPOL;
II - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período;
III - Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para a conclusão da sindicância de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001);
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Mauricio Nentwig Silva
Corregedor Geral de Policia Civil

PORTARIA Nº 2443/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL/SA-I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da Sindicância Investigativa Processo SEI nº **19105.001821/2026.61**/CORREGEPOL e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Reinstaurar a Sindicância Investigativa Processo SEI nº **19105.001821/2026.61**/CORREGEPOL;
II - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período;
III - Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para a conclusão da sindicância de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001);
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Mauricio Nentwig Silva
Corregedor Geral de Policia Civil

Portaria Nº 2461/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL/SA-I, DE 30 DE outubro DE 2026.
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I – Reinstaurar o processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº19105.007025/2026.31/CORREGEPOL;
II – A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001);
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maurício Nentwig Silva
Corregedor-Geral de Polícia Civil

PMRR - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA

ERRATA N° 1881

OS 26.00405-7

Assunto: **DIÁRIAS**
Interessados (a): Cristiane Monteiro Eda
Em virtude de inconsistência identificada na documentação referente à Ordem de Serviço de Diárias (OSD), elaborada no sistema FIPLAN faz-se necessária a presente errata para fins de correção das informações constantes no referido documento.
ONDE SE LÊ:

Nº Portaria/Decreto:
05244

LEIA-SE:

Nº Portaria/Decreto:
1544

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no documento original.
Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista - RR, 29 de outubro de 2026.
PÉRICLES DIAS DE ARAÚJO – CEL QOCPM
Comandante do CPI.

AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ADERR - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 1665/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. - **AUTORIZAR** o afastamento da Sede, **BOA VISTA/RR**, do servidor (a): **COSMO SOUSA CARNEIRO (SOLDADO PM),** para viajar com destino a localidade de **RORAINÓPOLIS/RR (JUNDIÁ)** - Onde irá dar apoio policial e segurança aos fiscais/técnicos da ADERR, na fiscalização/ inspeção nos Postos de Vigilância Agropecuária Fixos e Móveis - **PVA JUNDIÁ (RORAINÓPOLIS)**, pelo período de **28/09/2026 a 05/10/2026.**
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 28 de setembro de 2026.
Boa Vista-RR, de 29 de outubro de 2026.
JOSÉ CARLOS MARKUS - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº 1666/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. - **AUTORIZAR** o afastamento da Sede, **BOA VISTA/RR**, do servidor (a): **DVANILSON THIAGO LOURENÇO SILVA DE LIMA (SOLDADO PM),** para viajar com destino a localidade de **RORAINÓPOLIS/RR (JUNDIÁ)** - Onde irá dar apoio policial e segurança aos fiscais/técnicos da ADERR, na fiscalização/inspeção nos Postos de Vigilância Agropecuária Fixos e Móveis - PVA JUNDIÁ (RORAINÓPOLIS), no período de **28/09/2026 à 05/10/2026.**
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 28 de setembro de 2026.
Boa Vista-RR, de 29 de outubro de 2026.
JOSÉ CARLOS MARKUS - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº 1667/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. - **AUTORIZAR** o afastamento da Sede, **BOA VISTA/RR**, do servidor (a): **BRANDINEI FERNANDES MELO (SOLDADO PM),** para viajar com destino a localidade de **RORAINÓPOLIS/RR (JUNDIÁ)** - Onde irá dar apoio policial e segurança aos fiscais/técnicos da ADERR, na fiscalização/ inspeção nos Postos de Vigilância Agropecuária Fixos e Móveis - **PVA JUNDIÁ (RORAINÓPOLIS)**, pelo período de **28/09/2026 à 05/10/2026.**
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 28 de setembro de 2026.
Boa Vista-RR, de 29 de outubro de 2026.
JOSÉ CARLOS MARKUS - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº 1668/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. - **AUTORIZAR** o afastamento da Sede, **BOA VISTA/RR**, do servidor (a): **ALYSON TERUMY RODRIGUES EDA (SOLDADO PM),** para viajar com destino as localidades de **BOA VISTA/RR (ZONA RURAL), ALTO ALEGRE/RR e MUCAJAÍ/RR** - Onde irá dar apoio policial e segurança aos fiscais/técnicos da ADERR, na fiscalização móvel estadual, que atuarão nas rodovias e vicinais estaduais das referidas localidades, nos dias de **20/10, 21/10, 22/10 e 23/10/2026.**
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 20 de outubro de 2026.
Boa Vista-RR, de 29 de outubro de 2026.
JOSÉ CARLOS MARKUS - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº 1669/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. - **AUTORIZAR** o afastamento da Sede, **BOA VISTA/RR**, do servidor (a): **DHEYZIANE VIEIRA SILVA (SOLDADO PM),** para viajar com destino a localidade de **PACARAIMA/RR** - onde irá dar apoio policial e segurança aos fiscais agropecuários que atuam na Fiscalização volante em rodovias (BR174) e vicinais de acesso a zona de proteção Brasil/Venezuela, pelo período de **27/10/2026 a 30/10/2026.**
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 27 de outubro de 2026.
Boa Vista-RR, de 29 de outubro de 2026.
JOSÉ CARLOS MARKUS - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

Portaria Nº 1670/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 29 DE outubro DE 2026.
O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, **MUCAJAÍ/RR**, do servidor (a): **ANTONIO CARLOS ROCHA DA SILVA (TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA),** para viajar com destino a localidade de **BOA VISTA/RR** - Onde irá participar em curso de capacitação dos programas de defesa e serviços de inspeção e classificação vegetal, pelo período de **24 a 25/09/2026.**
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 24 de setembro de 2026.
Boa Vista-RR, de 29 de outubro de 2026.
JOSÉ CARLOS MARKUS - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº 1671/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, **BOA VISTA/RR**, do servidor (a): **LUCIAN ALVES CARVALHO (TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA),** para viajar com destino a localidade de **ALTO ALEGRE/RR** - Onde irá participar e realizar ações de educação sanitária no Festival do Tambaqui, pelo período de **09/10/2026 á 11/10/2026.**
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 09 de outubro de 2026.
Boa Vista-RR, de 29 de outubro de 2026.
JOSÉ CARLOS MARKUS - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº 1672/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, **BOA VISTA/RR**, do servidor (a): **WALACE DE SOUZA ZEFERINO (TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA),** para viajar com destino as localidades de **CARACARAÍ/RR e RORAINÓPOLIS/RR** - Onde irá realizar ações de Controle do Programa de erradicação da mosca da Carambola (MONITORAMENTO), pelo período de **04/11/2026 a 06/11/2026.**

Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 04 de novembro de 2026.

Boa Vista-RR, de 29 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS MARKUS - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº 1673/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, **BOA VISTA/RR**, do servidor (a): **EDIMILSON SOARES DE MENDONÇA (TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA)**, para viajar com destino a localidade de **PACARAIMA/RR (ZONA RURAL/COMUNIDADES INDIGENAS)** - Onde irá auxiliar nas palestras sobre defesa agropecuária, vigilância para Inquérito Sorológico de Peste Suína Clássica, vigilância nos demais programas de defesa sanitária animal e atualização cadastral nas comunidades indígenas da Raposa Serra do Sol e São Marcos, pelo período de **02/11/2026 a 06/11/2026.**

Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02 de novembro de 2026.

Boa Vista-RR, de 29 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS MARKUS - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº 1674/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, **BOA VISTA/RR**, do servidor (a): **EDIMILSON SOARES DE MENDONÇA (TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA)**, para viajar com destino a localidade de **PACARAIMA/RR (ZONA RURAL/COMUNIDADES INDIGENAS)** - Onde irá auxiliar nas palestras sobre defesa agropecuária, vigilância para Inquérito Sorológico de Peste Suína Clássica, vigilância nos demais programas de defesa sanitária animal e atualização cadastral nas comunidades indígenas da Raposa Serra do Sol e São Marcos, pelo período de **30/11/2026 a 04/12/2026.**

Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 30 de novembro de 2026.

Boa Vista-RR, de 29 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS MARKUS - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº 1675/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. - **AUTORIZAR** o afastamento da Sede, **PACARAIMA/RR**, do servidor (a): **ANA PAULA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO (TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA)**, para viajar com destino as **Comunidades/Reservas Indígenas do Alto São Marcos e Raposa Serra do Sol, localizadas nas zonas rurais do Município de Pacaraima/RR** - Onde irá apoiar/auxiliar nas palestras sobre defesa agropecuária, vigilância para Inquérito Sorológico de Peste Suína Clássica, vigilância nos demais programas de defesa sanitária animal e atualização cadastral nas comunidades indígenas, pelo período de **27/10/2026 a 30/10/2026.**

Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 27 de outubro de 2026.

Boa Vista-RR, de 29 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS MARKUS - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

ERRATA

No Diário Oficial do Estado nº 5273, de 23 de outubro de 2026, referente à publicação da PORTARIA Nº 1643/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR:

Onde se lê:

"... Período: **12/10/2026 à 19/10/2026.**...".

Leia-se:

"...Período **19/10/2026 à 26/10/2026**...".

Boa Vista-RR, de 29 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS MARKUS - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº 1676/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, **PACARAIMA/RR**, do servidor (a): **IVANDI ALVES DE FREITAS FILHO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO),** para viajar com destino a localidade de **BOA VISTA/RR** - Onde irá participar do curso de capacitação dos programas de defesa e serviços de inspeção e classificação vegetal, pelo período de **24 a 25/09/2026.**

Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 24 de setembro de 2026.

Boa Vista-RR, de 30 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS MARKUS - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº 1677/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. - **AUTORIZAR** o afastamento da Sede, **PACARAIMA/RR**, do servidor (a): **IVANDI ALVES DE FREITAS FILHO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)**, para viajar com destino a localidade de **BOA VISTA/RR** - Onde irá auxiliar e dar apoio administrativo na fiscalização em evento agropecuário com aglomerações de animais **"EXPOFERR 2026"**, pelo período de **02/11/2026 a 07/11/26**.

Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02 de novembro de 2026.

Boa Vista-RR, de 30 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS MARKUS - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº 1678/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, **ALTO ALEGRE/RR**, do servidor (a): **ALINE CUSTODIO DE SANTANA (CHEFE DE UDA LOCAL),** para viajar com destino a localidade de **BOA VISTA/RR** - Onde irá participar do curso de capacitação dos programas de defesa e serviços de inspeção e classificação vegetal, pelo período de **24 a 25/09/2026.**
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 24 de setembro de 2026.
Boa Vista-RR, de 30 de outubro de 2026.
JOSÉ CARLOS MARKUS - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº 1679/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, **PACARAIMA/RR**, do servidor (a): **MARCONDES DIAS TAVARES (FISCAL AGROPECUÁRIO/ MÉDICO VETERINÁRIO/CHEFE DE UNIDADE LOCAL),** para viajar com destino a localidade de **BOA VISTA/RR** - Onde irá participar do curso de capacitação dos programas de defesa e serviços de inspeção e classificação vegetal, pelo período de **24 a 25/09/2026.**
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 24 de setembro de 2026.
Boa Vista-RR, de 30 de outubro de 2026.
JOSÉ CARLOS MARKUS - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº 1680/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, **MUCAJAÍ/RR**, do servidor (a): **THIAGO DA SILVA MAGALHÃES (CHEFE DE UDA),** para viajar com destino a localidade de **BOA VISTA/RR** - Onde irá participar do curso de capacitação dos programas de defesa e serviços de inspeção e classificação vegetal, pelo período de **24 a 25/09/2026.**
Art. 2°. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 24 de setembro de 2026.
Boa Vista-RR, de 30 de outubro de 2026.
JOSÉ CARLOS MARKUS - Presidente da ADERR (assinado eletronicamente)

CODESAIMA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

Portaria Nº 206/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 23 DE outubro DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, resolve:

Art. 1° Alterar a composição da **Portaria nº 121/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, de 14 de julho de 2026**, publicada em 16 de julho de 2026, Edição n° 5205, página n° 238, que constitui a Comissão de Inventário de Bens Imóveis, com a finalidade de executar as atribuições inerentes ao levantamento, conferência, avaliação e controle patrimonial dos bens pertencentes à Companhia de Desenvolvimento de Roraima.

Art. 2º A comissão de Inventário de Bens Imóveis será composta pelos seguintes membros:

Nome	**CPF**	**-**
Simone Vieira Vaz	840.058.902-53	Presidente
Adson José Queiroz Marinho	838.596.672-20	Membro
Rayfson Souza de Oliveira	004.034.202-61	Membro
Igor Emanoel Duarte Brito	332.763.742-34	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

SIDNEI CAMACHO RAMOS

Diretor Presidente da CODESAIMA

IDJUV - INSTITUTO DE DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2026 – ESTADO DE RORAIMA/IDJUV/INSTITUTO ACOLHERR, celebrado no dia 22 de outubro de 2026, entre o Estado de Roraima, por intermédio do Instituto de Desporto, Juventude e Lazer, e o Instituto Acolherr.

OBJETO: Apoio na implementação dos Jogos Escolares de Roraima – Edição 2026, compreendendo a organização das competições esportivas, mediante a celebração de parceria para atendimento às delegações participantes, incluindo alimentação, alojamento e suporte técnico nas 10 (dez) cidades-sede do Estado de Roraima".

PROCESSO SEI: 17302.000168/2026.61.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá o início da vigência contado a partir de sua assinatura e permanecerá em vigor até o dia 22 de Novembro de 2026 e a OSC terá até 90 (noventa) dias para prestação de contas, após o encerramento da vigência.

ASSINATURAS: MÁRCIO OLIVEIRA PIRES DE SOUSA - Presidente do Instituto de Desporto, Juventude e Lazer do Estado de Roraima
CAIO ITALO CORREA MARQUES - Presidente do Instituto Acolherr

IPEM - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº. 0140/2026 GAB/IPEM/RR, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 alterada pela Lei nº 1.644 de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário da Assembleia do Estado de Roraima, Edição nº 3619 e nº 536 de 24 de março de 2006 e pelo Decreto 1528-P de 31/07/2026, publicado no D.O.E N°. 5216, de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor: **Enison Barbosa Corrêa**, CPF: 564080212-04, Cargo: Agente Metrológico (CDI-I), Matrícula: 0112651-2-03, de **07/12/2026 À 26/12/2026, 20 (vinte)** dias referentes ao período final do exercício 2026, sem ônus;

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPEM/RR

PORTARIA Nº. 141/2026 GAB/IPEM/RR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 alterada pela Lei nº 1.644 de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário da Assembleia do Estado de Roraima, Edição nº 3619 e nº 536 de 24 de março de 2006 e pelo Decreto 1528-P de 31/07/2026, publicado no D.O.E N°. 5216, de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria Nº 134/2026 GAB/IPEM/RR de 19/10/2026, publicada no DOE 5271 do dia 21/10/2026, pag. 104;

Art.2º. Esta Portaria entra na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPEM/RR

PORTARIA Nº. 142/2026 GAB/IPEM/RR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 alterada pela Lei nº 1.644 de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário da Assembleia do Estado de Roraima, Edição nº 3619 e nº 536 de 24 de março de 2006 e pelo Decreto 1528-P de 31/07/2026, publicado no D.O.E N°. 5216, de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º., CONCEDER férias ao servidor: **Joenário Marinho Tavares,** CPF: 633246362-72**,** Cargo: Gerente de Recursos Humanos (CNES-II)**,** Matrícula: 0135186-9-03, nos dias **9/11/2026 a 28/11/2026**, 20 **(vinte)** dias referentes ao período final do exercício 2026, sem ônus;

Art. 2º. DESIGNAR à servidora: **Manuela da Silva Roque**, CPF: 067136012-43, Cargo: Agente de Contratação (CNES-IV), Matrícula: 0174690-1-01, para responder, cumulativamente com a função que exerce, como Gerente de Recursos Humanos, de **9/11/2026 a 28/11/2026,** 20 **(vinte)** dias, com ônus.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPEM/RR

PORTARIA Nº. 143/2026 GAB/IPEM/RR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 alterada pela Lei nº 1.644 de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário da Assembleia do Estado de Roraima, Edição nº 3619 e nº 536 de 24 de março de 2006 e pelo Decreto 1528-P de 31/07/2026, publicado no D.O.E N°. 5216, de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias à servidora: Dea Monteiro Cabral, CPF: 168001908-29, Cargo: Coordenadora Seccional de Licitação e Contratação (CNES-II), Matrícula: 0147787-0-02, de 9/11/2026 à 23/11/2026, 15 (quinze) dias referentes ao período final do exercício 2026, sem ônus;

Art. 2º. DESIGNAR a servidora: Manuela da Silva Roque, CPF: 067136012-43, Cargo: Agente de Contratação (CNES-IV), Matrícula: 0174690-1-01 para responder, cumulativamente com a função que exerce, como Coordenadora Seccional de Licitação e Contratação, de 9/11/2026 a 23/11/2026, 15 (quinze) dias, com ônus.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPEM/RR

PORTARIA Nº. 144/2026 GAB/IPEM/RR, 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 alterada pela Lei nº 1.644 de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário da Assembleia do Estado de Roraima, Edição nº 3619 e nº 536 de 24 de março de 2006 e pelo Decreto 1528-P de 31/07/2026, publicado no D.O.E N°. 5216, de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os Servidores:

Presidente: **Juan Pablo Fernandes Rebouças**, matricula:0176674-0-01

1º Membro: **Dea Monteiro Cabral**, matricula Seap: 0111018-7-05

2º Membro: **Francisco Nilo Portela Albuquerque**, matricula: 0125194-5-02

Membro Substituto: **Fabrício Barbosa da Silva,** matricula: 0177535-9-01

para compor a C**omissão de Inventário Físico dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis deste IPEM/RR**.

Art. 2º. Esta Comissão terá o prazo máximo para apresentação do relatório final para o Inmetro à esta Presidência deste Instituto, até o dia 30/11/2026.

Publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPEM/RR

PORTARIA Nº. 145/2026 GAB/IPEM/RR, 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 alterada pela Lei nº 1.644 de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário da Assembleia do Estado de Roraima, Edição nº 3619 e nº 536 de 24 de março de 2006 e pelo Decreto 1528-P de 31/07/2026, publicado no D.O.E N°. 5216, de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os Servidores:

Presidente: **Juan Pablo Fernandes Rebouças**, matricula:0176674-0-01

1º Membro: **Dea Monteiro Cabral**, matricula Seap: 0111018-7-05

2º Membro: **Francisco Nilo Portela Albuquerque**, matricula: 0125194-5-02

Membro Substituto: **Fabrício Barbosa da Silva,** matricula: 0177535-9-01

para compor a Comissão de Inventário para prestação de contas de bens patrimoniais moveis e imóveis deste Instituto.

Art. 2º. Esta Comissão terá o prazo máximo para apresentação do relatório final para esta Presidência ate 30/11/2026.

Publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPEM/RR **PORTARIA Nº. 146/2026 GAB/IPEM/RR, 30 DE OUTUBRO DE 2026.**

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 alterada pela Lei nº 1.644 de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário da Assembleia do Estado de Roraima, Edição nº 3619 e nº 536 de 24 de março de 2006 e pelo Decreto 1528-P de 31/07/2026, publicado no D.O.E N°. 5216, de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor: **ALICIANE COSTA DE OLIVEIRA**, CPF: 724818702-04, Cargo: Secretario de Diretor (CDS-II), Matrícula: 0118707-4-03, de **21/11/2026 a 30/11/2026, 10 (dez)** dias referentes ao 1º período do exercício 2026, com ônus;

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPEM/RR

PORTARIA Nº 04/2026 GEAD/PRE/IPEM/RR, 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 1644, de 25 de janeiro de 2022, e nº 1652, de 22 de fevereiro de 2022, bem como pelo Decreto nº 1528-P, publicado no DOE nº 5216, de 31 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores: Débora Rayane Trindade Sousa, matrícula: 0174581-6-01, Gestora. - Francisco Nilo Portela Albuquerque, matrícula: 0162864-1-01, Gestor Substituto. - Carlyane Nascimento França, matrícula: 0158536-3-03, Fiscal. - Fabricio Barbosa da Silva., matrícula: 0177535-9-01, Fiscal Substituto. - Para realizarem acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 07/2024, referente ao processo n° 22302.000511/2023.64, sobre Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP armazenado em botijão de 13kg (sem vasilhame). Empresa BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF Nº. 29.047.505/0001-93.

RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA.

Presidente.

JUCERR - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 170/JUCERR/PRESI/DIRAF/DIVRH, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"O Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto N.º 790-P, publicado no Diário Oficial N.º 4929, 23 de MAIO de 2025"

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores citados abaixo, como fiscal titular e substituto do **CONTRATO Nº 04/2026**, celebrado entre a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA** e a empresa R.H. GUEDES VIEIRA ME, tendo como objeto a a aquisição de gêneros alimentícios, como café em pó embalado a vácuo, açúcar cristal e biscoito tipo amanteigado de sabores variados (coco, nata, leite ou chocolate).

INTEGRANTES

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	**Diego Rafael Tukumantel Mileski**	058.043.949-67	0141589-7-03	Chefe de Patrimônio
Fiscal Substituto	**Pablo Alan Cardoso Sales**	032.752.982-24	0174903-0-01	Assessoria II

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

VICENTE RICARTE BEZERRA NETO
Presidente/JUCERR

ERRATA À PORTARIA Nº 170/ 170/JUCERR/PRESI/DIRAF/DIVRH, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA - JUCERR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 790-P, de 23 de maio de 2025, torna-se pública a presente ERRATA, para corrigir erro material constante da PORTARIA Nº 170/JUCERR/PRESI/DIRAF/DIVRH, de 29 de outubro de 2026, que dispõe sobre a designação de fiscais titular e substituto do **Contrato nº 04/2026, referente ao Processo SEI nº** 22301.000623/2026.78**.**

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em **29/10/2026,** produzindo efeitos administrativos a partir desta data.

Publique-se.

VICENTE RICARTE BEZERRA NETO
Presidente/JUCERR

RADIORAIMA - RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA

PORTARIA Nº 117/PRES/2026

Boa Vista RR, 29 de Outubro de 2026.

O Presidente da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – RADIORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso IX, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Jozias Nascimento de Souza, CPF: 681.859.446-87, ao cargo de Assistente de Diretoria, pertencente ao quadro funcional da **Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – RADIORAIMA**, a contar da data de 27 de Outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Diretor Presidente
RADIORAIMA

PORTARIA Nº 114/PRES/2026

Boa Vista- RR, 28 de Outubro 2026.

O Presidente da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso IX, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a 1º Membro Milram Rodrigues de Moura, Ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, CPF. 526.296.862-72, a substituir o Presidente da CPL, Luiz Henrique de Lima Araújo, CPF. 033.895.902-50e referente ao período de 03/11/2026 a 17/11/2026.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Diretor Presidente
RADIORAIMA

PORTARIA Nº 116/PRES/2025

Boa Vista- RR, 29 de Outubro 2026.

O Presidente da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso IX, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a 2º Suplente da CPL, Gabriela de Souza Silva, CPF: 044.834.292-80, a substituir 2º Membro da CPL, Letícia Minotto Saraiva de Almeida, CPF: 032.890.462-73, no período de 03/11/2026 a 17/11/2026, com ônus, por motivo de substituição

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Diretor Presidente
RADIORAIMA

UERR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PORTARIA Nº 911/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 2151-P de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1.660, de 1º de abril de 2022, a Resolução nº 040 de 22 de setembro de 2017 e o Processo nº 17201.005736/2026.58,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o afastamento das atividades docentes, sem ônus para UERR e sem prejuízo em sua remuneração à servidora Isabella Coutinho Costa, professora do Quadro efetivo da UERR, matrícula nº 12212029, CPF 820.915.362-53, para participar de oficina na Terra Indígina Yanomami, de 31 de outubro a 11 de novembro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO

Reitor

PORTARIA Nº 912/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E, de 10 de outubro de 2017, e pelo Decreto nº 2.151-P, de 28 de dezembro de 2023, bem como com fundamento na Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Estênia Marcolino da Silva, CPF nº 763.112.282-20, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Direção Intermediária – CDI I, Chefe de Seção, no período de 09/11/2026 a 23/11/2026, em virtude das férias da titular Bruna da Silva Bueno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO

Reitor

PORTARIA Nº 913/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA -UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto Nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017 e o Decreto Nº 2151 -P de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei no 1.460 de 31 de março de 2021 e o Processo no 17201.005532/2026.17,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento das atividades administrativas, bem como a emissão de passagens, sem ônus para UERR e sem prejuízo em sua remuneração, à servidora Márcia Cristina Frank Monterior, Assistente Administrativa do Quadro Técnico Efetivo da UERR, matrícula nº 12109019, CPF nº 715.953.252-04, para participar do treinamento presencial na Universidade de São Paulo. O treinamento faz parte do programa CAPES-Global - Rede Integra Brasil projeto de articulação estratégica coordenada pela Universidade de São Paulo, em parceria com a Universidade Estadual de Goiás (UEG), Universidade Estadual de Goiás (UEG), o Instituto Butantan, a Universidade Estadual de Roraima (UERR) e a Universidade Federal Rural do SemiÁrido (UFERSA) com a missão de promover a cooperação acadêmica inter-regional e fortalecer a internacionalização dos programas de pós-graduação brasileiros. O treinamento será realizado na AUCANI (Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional) e na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no *campus* Cidade Universitária –São Paulo, SP, entre os dias 16 a 19 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO

Reitor

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

PROCESSO SEI Nº 17201.002496/2026.30.

OBJETO: O objeto do presente é a contratação por tempo determinado do **CONTRATADO,** para atuar como tradutor e intérprete de libras, de acordo com o Edital Inicial nº 43/2026, publicado no DOE nº 5228, em 18/08/2026, Edital de Homologação nº 52/2026, publicado no DOE nº 5257 , de 29/09/2026 e o Edital de Convocação nº 57/2026, publicado no DOE nº 5267 de 15/10/2026.

SUBORDINAÇÃO JURÍDICA: O presente contrato reger-se-á pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, pela Lei Estadual nº 1.285/2018, Decreto nº 5.626/2005, Resolução CONUNI/UERR nº. 035/2008, e Resolução nº 21/2026 e pelo Processo SEI nº 17201.002496/2026.30.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e a critério da UERR.

CONTRATO Nº	SERVIDOR	CPF	DATA DE ASSINATURA
TILSP-001/2026	JORGIANE VIRIATO DE ANDRADE	005.156.602-80	29/10/2026
TILSP-002/2026	MAGNUS KAIRÓS AZEVEDO SANTOS	029.309.912-08	29/10/2026